

Roberto Alves Reis

QUANDO O AFETO GANHA A ESFERA MIDIÁTICA:
CASOS DE SUJEITOS HOMOERÓTICOS
E ESTRATÉGIAS JORNALÍSTICAS PARA
ENQUADRAR AS VOZES DE LEIGOS E ESPECIALISTAS

Belo Horizonte
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - UFMG
Outubro de 2004

Roberto Alves Reis

**QUANDO O AFETO GANHA A ESFERA MIDIÁTICA:
CASOS DE SUJEITOS HOMOERÓTICOS
E ESTRATÉGIAS JORNALÍSTICAS PARA
ENQUADRAR AS VOZES DE LEIGOS E ESPECIALISTAS**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Comunicação Social.

Área de concentração: Comunicação e Sociabilidade Contemporânea

Linha de Pesquisa: Processos Comunicativos e Práticas Sociais

Orientadora: Prof.^a Dra. Rousiley Celi Moreira Maia

Belo Horizonte
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – UFMG
Outubro de 2004

Aos meus pais, Ana e Roberto, e a Paula,
por compartilharem comigo
momentos de alegria e angústia,
hesitações e esperanças.

A Rousiley,
por fazer com que
os tropeços dessa caminhada
não se transformassem em quedas
e pelo entusiasmo, carinho e dedicação
com que me fez alçar vôo neste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação percorreu longo caminho para aqui se concretizar e contou com a generosidade de amigos, colegas e professores, com a torcida de tios e tias e com pedidos aos Céus das minhas avós, Célia e Mercedes. A todos eles, muito obrigado.

A Vera França por incentivar, com tanta ternura, minha trajetória acadêmica desde a primeira monitoria lá nos idos de 90 até os tempos atuais e que, talvez por timidez, eu não tenha lhe dito, abertamente, o quanto lhe sou grato e como a tenho como referência em minha vida profissional e pessoal.

Ao Paulo Bernardo por me “intimar” a entrar no mestrado e pelas dicas, “puxões de orelha”, brincadeiras e conversas.

Ao Carlos Trovão por definir para mim, sempre com poucas palavras e muitas atitudes, o que significa ser amigo.

Ao Pedro e a Paulinha pelo privilégio de compartilhar com vocês a experiência de ser professor e pela seriedade e disciplina com que levam o trabalho acadêmico.

À doce Ângela, pelo constante apoio. Ao Edson, ao Márcio, ao Renan, ao Ricardo, a Ellen, a Piedra, ao Fred, a Simone pelas divertidas e profícuas conferências sobre Comunicação e sobre a vida. Aos integrantes do EME pela sempre rica troca de idéias.

Ao Bruno Leal e demais professores do mestrado por estarem sempre dispostos a escutar e a aconselhar.

A Chel, Jô, Cá, Edu, Sil e Demétrios por fazerem parte, para todo o sempre, dessa história.

Ao Danilo Ramos, Sávio Reale e Oswaldo Braga, por gentilmente disponibilizarem seu acervo para a pesquisa e a Luíza e ao Hédio por me auxiliarem na coleta de dados.

A Wilma, chefe da biblioteca da Fafich, ao Alessandro, do setor de pós-graduação, a Míriam, do Mestrado em Comunicação, e aos demais funcionários da faculdade, que tornam essa experiência possível.

Ao CNPq e a Capes, pelo apoio financeiro, e a Universidade Federal de Minas Gerais, pela qualidade dos recursos intelectuais e materiais disponibilizados.

*Que pode uma criatura senão,
entre criaturas, amar?
amar e esquecer,
amar e malamar,
amar, desamar, amar?
sempre, e até de olhos vidrados, amar?*

Carlos Drummond de Andrade

RESUMO

Esta pesquisa enfocou o modo como a deliberação transcorre no espaço midiático agenciando o conhecimento de especialistas e de leigos em dois casos que envolvem a coletividade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros): 1) a polêmica em torno da adoção de crianças por indivíduos ou casais homossexuais que ganhou jornais mineiros e nacionais a partir de outubro 2001, quando um juiz da Região Metropolitana de Belo Horizonte concedeu a guarda de uma criança a um transexual e a seu companheiro e 2) a cobertura jornalística do trâmite do projeto de lei mineira 694 (sancionado como Lei 14.170), que garante a livre manifestação de afeto em público. O objetivo foi analisar como ocorreu a apreensão das vozes dos especialistas e do público leigo por meio da construção de enquadramentos elaborados pelos jornais. O estudo possibilitou concluir que, enquanto a decisão do juiz permitiu aos jornais falarem de uma “vitória do afeto”, o segundo caso desta dissertação tomou rumo próprio. O enquadramento promovido pelos jornais enfocou o valor da igualdade em nossa sociedade, que acabou, no contexto da discussão, a sobrepor-se a outros. Em comum entre os dois casos, tem-se a visibilidade conferida pelos meios de comunicação, que criou constrangimentos às declarações dos atores, sejam eles leigos ou especialistas.

Palavras-chave: deliberação; esfera pública; mídia; gay; beijaço.

ABSTRACT

This research focuses on how deliberation occurs in media, activating the knowledge of experts and non experts in two cases that involve GLBT collective (Gay, Lesbian, Bisexual and Transgender people): 1) the controversy related to children adoption by homosexual individuals or couples that received the attention of newspapers from Minas Gerais and from the whole country since October 2001, when a judge from the metropolitan area of Belo Horizonte granted a child guard for a transsexual and his partner, and 2) the media coverage of the legal procedures related to the Bill 694, which became the Law 14.170 that guarantees the freedom of public demonstration of affection. The objective was to analyze how the assimilation of the expert and non expert speeches occurred through the construction of framings elaborated by newspapers. It was possible to conclude that, while the judge's decision allowed the newspapers to talk about "a victory of affection", the second case of this dissertation took its own way. This frames provided by the newspapers focused on the value of equality in our society, which, in the end, became the most important issue. Both cases have in common the great amount of visibility provided by the media, which places constraints to the declarations of the experts or non experts.

Key words: deliberation; public sphere; media; gay; kiss-in.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 - O CONHECIMENTO DOS ESPECIALISTAS E O CONHECIMENTO DOS LEIGOS NAS DEMOCRACIAS DELIBERATIVAS	14
1.1- A gaiola weberiana	18
1.2 - Para além dos impasses morais.....	22
1.3 - Leigos e especialistas: contribuições mútuas	24
1.4 - Espaço público no Brasil	28
1.5 - Primavera nos dentes: o florescer de interlocutores legítimos	30
2 - DEBATE MIDIÁTICO E CONSTRUÇÃO JORNALÍSTICA.....	40
2.1 - A noção de enquadramento.....	45
2.2 - Casos em tela e perspectiva analítica	50
2.2.1 - Procedimentos metodológicos	54
3 - A ADOÇÃO DE CRIANÇAS POR SUJEITOS HOMOERÓTICOS.....	57
3.1- As novas famílias e os especialistas do Direito	57
3.2 - Weber e a justiça empírica.....	60
3.3 - Três visões sobre a adoção: os especialistas não se entendem.....	62
3.4 - O debate ganha as páginas impressas	65
3.4.1- Responsabilidades de legisladores e juízes	65
3.4.2- Novas configurações de família: vínculos de sangue X vínculos de afeto	70
3.4.3- Adoção e riscos para a criança	74
4 – UMA LEI E MUITOS BEIJOS	86
4.1 - Do pessoal ao político	88
4.2 - Uma discussão de valor	90
4.3 - Novos atores, novos debates	95
4.4 - A história de um beijo	103
4.5 - Da fila do cinema às manchetes dos jornais	107

4.6 - Beijos para a platéia	108
4.7 - O tratamento do beijaço pela mídia	109
4.8 - Injustiças públicas	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS	119
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	123
ANEXOS	136
ANEXO 1 - Lei 14.170	137
ANEXO 2 - Declaração Universal dos Direitos Humanos	141

INTRODUÇÃO

“É sempre bom recordar que não se deve tomar os outros por idiotas”

Michel de Certeau

O conhecimento obtido por meio da experiência do dia-a-dia parece, à primeira vista, pouco rico se comparado àquele adquirido por meio de uma formação sólida, coerente e científica da Academia. Não é raro encontrar quem os situe em campos opostos, excludentes, geralmente, posicionando o conhecimento de cientistas e especialistas em um nível superior ao conhecimento do homem comum, que deve ser ou “domesticado”, se pensarmos em uma posição conservadora, ou “burilado”, se pudermos falar em uma posição mais moderada. Mas a concepção que repousa sobre as duas idéias é a de que o homem comum precisa ser “ensinado” e de que seu conhecimento adquirido pela experiência pouco tem a ver com esse processo.

Alguns teóricos entendem que o alto grau de especialização que o conhecimento científico atingiu tende a inviabilizar ou a prejudicar o processo deliberativo nas democracias contemporâneas. Defendem que a inevitável segmentação dos saberes é incompatível com a noção de debate público em que as pessoas são chamadas a expor seus pontos de vista sobre assuntos que lhes dizem respeito. De certo, as tensões entre os conhecimentos de especialistas e de leigos perpassam as situações mais cotidianas, mas também trazem profundas conseqüências nos rumos políticos e econômicos de cidades, estados e nações.

No campo político, podemos apontar duas diferentes visões a respeito do processo de inclusão de cidadãos nos processos deliberativos. A primeira acredita que há a necessidade de capacitar o homem comum, por exemplo, por meio da educação formal, tornando-o apto ao debate público. A outra visão indica que o problema não está na capacidade ou incapacidade do cidadão de discutir temas que lhe dizem respeito, mas de como seu acesso à esfera pública é facilitado ou negado. Não se exige do cidadão que tenha profundos conhecimentos técnico-científicos sobre o assunto que vai discutir. Nessa segunda concepção, o pré-requisito é a abertura da esfera pública para considerar, de modo equânime, os diferentes pontos de vista

relacionados às dimensões distintas do problema. Essa concepção proporciona um entendimento mais amplo das questões, pois abarca as múltiplas implicações do problema, seus diferentes desdobramentos para os diversos públicos envolvidos. Apresenta, dessa forma, maior potencial para chegar a soluções mais justas.

A complexificação das sociedades contemporâneas, além de contribuir para uma especialização das atividades e para emergência da figura do perito em todas as esferas da vida, promove ainda uma pluralização dos estilos de vida. A nós interessa o quanto essa pluralização dá a ver identidades sexuais não-heterossexuais – mais especificamente no que se refere à coletividade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros).

Desde o momento em que movimentos sociais organizados por e para esses indivíduos reivindicam direitos – da possibilidade de constituírem família por meio da adoção de crianças até a uma lei que garanta a livre manifestação de afeto em ambientes públicos (casos enfocados neste estudo) – eles promovem um alargamento da esfera pública ao incluir no debate público novos personagens com novos temas. Os indivíduos engajados em discussões podem recorrer ao saber de especialistas de diversas áreas para embasarem suas posições, mas também podem valer-se da experiência de vida daqueles que enfrentam as situações-problema no dia-a-dia.

Os debates tendem a avançar para além do círculo íntimo das relações, adquirem existência pública devido à sua relevância social. Nesse âmbito, a mídia ganha papel fundamental ao dar visibilidade a tópicos, questões e expressões que, de outro modo, ficariam restritos aos ambientes de convivência ou a debates em ambientes determinados (parlamento, setores do judiciário, fóruns científicos...). Veículos de comunicação catalisam polêmicas, alargando seu alcance. Mas, antes de lançar o assunto a público, a mídia transforma o acontecimento em notícia: recorta passagens, seleciona pontos-chave, insere personagens, enfim, enquadra o tema sob sua perspectiva. O enquadramento sugere ao público-leitor uma interpretação, que pode ser acatada, negociada ou rejeitada completamente pelos indivíduos.

O presente trabalho pretende ser uma contribuição aos estudos sobre esfera pública, democracia deliberativa e realidade sociopolítica brasileira, articulando-se às discussões que vêm sendo feitas no Grupo de Pesquisa sobre Mídia e Espaço Público da UFMG. Esta

pesquisa tem o intuito de clarear conceitos sobre a divisão cognitiva do trabalho, seguindo o enquadramento promovido por jornais impressos sobre dois episódios envolvendo sujeitos homoeróticos.

No capítulo I, trataremos dos avanços de uma concepção de democracia deliberativa, enfocando o papel da esfera pública nas sociedades pós-tradicionais e sua importância para se compreender a interação entre leigos e especialistas. Em seguida, abordaremos como o poder dos especialistas e da burocracia foi superdimensionado por alguns estudos de Weber, que acabaram por criar uma tradição em pesquisas sobre as sociedades modernas ocidentais. O próximo item analisará os limites da perspectiva weberiana ao considerar as atuais democracias pluralistas em que várias noções de bem-viver encontram-se em disputa. Ao lado das análises de Giddens a respeito dos mecanismos de desencaixe e reencaixe, o conceito de deliberação em seu viés argumentativo surge como opção para superar os impasses a que levaram as análises de Weber. A fim de adequar a discussão a um contexto nacional, resgataremos como a noção de espaço público foi construída no Brasil e as recentes mudanças por que passou. Trataremos, ainda, da emergência do movimento GLBT no país e de sua contribuição para o alargamento da esfera pública ao trazer novas questões para serem debatidas pela sociedade brasileira.

No capítulo II deste trabalho, analisaremos o debate midiático no que se refere à interação leigo-especialista e, de modo mais específico, as estratégias de enquadramento promovidas pela mídia impressa, promovendo uma discussão a respeito do mito da objetividade no jornalismo. Será feita, ainda, uma apresentação dos casos estudados, do *corpus* examinado e das categorias de análise.

No capítulo III, examinaremos a polêmica em torno da adoção de crianças por indivíduos ou casais homossexuais que ganhou as páginas de jornais mineiros e nacionais. O confronto de valores morais, os argumentos pró e contra, o suporte de dados científicos, o exame da lei, a experiência de quem já viveu a situação emergem na mídia numa discussão complexa que convoca aqueles envolvidos (sociedade, homossexuais,...) a repensarem a idéia que têm de si e dos outros, pondo em pauta a noção (ou noções) de família da sociedade brasileira. Levantaremos os principais focos argumentativos presentes no debate.

No capítulo IV, discutiremos o segundo caso de nossa pesquisa. Analisaremos a cobertura jornalística do trâmite do projeto de lei mineira 694 (sancionado como Lei 14.170), dispositivo legal que garante para os indivíduos da coletividade GLBT a livre manifestação de afeto em público. Em um segundo momento, trataremos de uma estratégia do movimento político GLBT para que leis desse perfil sejam, de fato, cumpridas. Mais especificamente, abordaremos a manifestação conhecida como “beijaço” promovida por grupos de defesa dos direitos desse coletivo e que recebeu ampla cobertura da mídia.

Nossa pesquisa pretende analisar como ocorre a deliberação nos dois casos específicos por meio de um debate mediatizado. O objetivo é verificar como a apreensão das vozes dos especialistas e do público leigo se deu através do enquadramento promovido pelos jornais.

CAPÍTULO 1: O CONHECIMENTO DOS ESPECIALISTAS E O CONHECIMENTO DOS LEIGOS NAS DEMOCRACIAS DELIBERATIVAS

As atuais sociedades democráticas e pluralistas têm apresentado, cada vez mais, um acentuado processo de divisão cognitiva do trabalho¹, no qual o conhecimento dos especialistas mostra-se distinto do conhecimento dos leigos². Não raras as vezes, os dois conhecimentos encontram-se em franca oposição. Essa divisão de saberes, longe de apenas representar um corte epistemológico no conhecimento (onde começa o conhecimento do especialista terminaria o do senso comum) afeta diretamente a própria dinâmica do processo democrático. Isso é particularmente preocupante se adotarmos um modelo deliberativo de democracia, que, como explica Avritzer, ressalta a importância da troca de argumentos em público.

“Desde os anos 70 tem surgido no interior da teoria democrática contemporânea uma tendência a reavaliar o peso do elemento argumentativo no interior do processo deliberativo. Tal processo tem diversas origens, a mais importante delas sendo o *questionamento da centralidade do momento decisório* no processo deliberativo. Autores como Touraine, Habermas, Cohen, Melucci e Bohman, que propuseram ou teorias dos movimentos sociais ou teorias da esfera pública, chamaram a atenção para a *centralidade do momento argumentativo...*” (Avritzer, 2000:26) (grifo nosso).

Habermas, partindo do pressuposto de que, nas atuais sociedades pós-tradicionais, “nenhuma homogeneidade de convicções de pano de fundo pode ser suposta” (1999: 21), formula uma sofisticada noção de soberania para se adequar à noção de democracia deliberativa – uma soberania que não se “encarna” neste ou naquele sujeito, pelo contrário, encontra-se dispersa, diluída em redes de comunicação formais e informais.

¹ Iris Young, em seu livro sobre políticas da diferença, enfoca também a divisão do trabalho, mas em um sentido diverso do que tratamos aqui. A autora questiona aquela divisão de trabalho em que alguns planejam e outros executam. Young ressalta: “Eu não estou criticando a especialização como tal. Por especialização entendo o desenvolvimento e a consolidação de habilidades técnicas, artesanais, sociais ou organizacionais particulares para a realização de fins especializados e alocação de tal trabalho especializado a pessoas treinadas naquelas habilidades” (1990:216). Nosso estudo trata justamente dessa última divisão do trabalho.

A noção de divisão do trabalho tem longa tradição nas ciências sociais, “é um dos mais velhos conceitos” (Marshall, 1994). De modo amplo, pode ser entendida como o “processo pelo qual tarefas produtivas tornam-se separadas e mais especializadas” (Jay; Jay, 1994: 125). O conceito recebeu a atenção de pensadores clássicos como Adam Smith, que se ocupou das vantagens dessa especialização no interior das fábricas, e Durkheim, que constatou que as sociedades modernas caracterizam-se por uma marcante divisão *social* do trabalho se comparadas às sociedades tradicionais. Marx associou o termo a noções como alienação, divisão de classes e exploração.

² De acordo com o Novo Aurélio, leigo é aquele “que é estranho ou alheio a um assunto; desconhecedor” (1999:1197).

“A soberania liquidificada [processada] comunicacionalmente se faz valer no poder das discussões públicas que descobrem temas pertinentes para o conjunto da sociedade, interpretam valores, contribuem para a resolução de problemas, produzem boas razões e descartam as ruins. Essas opiniões devem, no entanto, tomar forma nas resoluções que emanam das assembléias constituídas democraticamente, porque a responsabilidade por resoluções entranhadas de conseqüências práticas exige uma imputação institucional.” (1999: 25).

Apropriando-se da noção de política dual proposta por Cohen e Arato (Costa, 2002: 47), Habermas enfatiza tanto a relevância das redes informais de comunicação enraizadas no dia-a-dia dos indivíduos quanto a importância do aparato político institucional para tornar efetivos os resultados dos debates (resultados sempre passíveis de revisão)³. Os discursos públicos informais não são capazes de, por si só, gerarem poder político, ou seja, as discussões não decidem, não ‘governam’, para usar um termo do autor. “Elas geram um poder comunicativo que não pode substituir, mas simplesmente influenciar, o poder administrativo. Essa influência se limita ao reconhecimento ou à privação da legitimidade” (1999: 25). Discursos públicos informais precisam, para criarem um poder político, estender-se a fóruns de deliberações autorizados, com capacidade de decisão - por exemplo, parlamentos (Habermas, 1997: 105).

Nas sociedades complexas, a esfera pública torna-se responsável pela mediação entre os sistemas privados do dia-a-dia dos indivíduos e os *sistemas de ação especializados* de um lado e, de outro, o sistema político, em que as deliberações materializam-se em decisões (Habermas, 1997: 115). A noção de esfera pública tem destaque na obra de Habermas, embora o autor tenha reformulado (e expandido), em alguns pontos, a capacidade da esfera pública reverberar os fluxos comunicativos provenientes da sociedade civil⁴. O conceito tem

³ Costa esclarece que a política dual “prevê uma estratégia democratizante fundada na utilização sincrônica das arenas institucionais (parlamento, esferas estatais etc.) e não convencionais de participação (movimentos sociais, protestos coletivos etc...)” (2002: 47).

⁴ Trinta anos após o livro *Mudança estrutural da esfera pública*, o autor reviu trechos de sua análise que delineava a derrocada dessa esfera por meio de sua invasão por interesses mercantis. Naquela visão, a esfera pública vinha, gradativamente, deixando de ser o *locus* em que se davam debates racionais promovidos por grupos e indivíduos autônomos para tornar-se espaço de mera aclamação em que a figura do cidadão teria cedido lugar à do cliente/consumidor (Habermas, 2003). O próprio autor considerou “reducionista” seu diagnóstico de uma evolução linear de um público politicamente ativo a um público guiado por uma lógica “privatista”. “Eu avaliei de maneira muito pessimista a capacidade de resistência e, sobretudo, o potencial crítico de um público de massa pluralista e largamente diferenciado, que transborda as fronteiras de classe em seus hábitos culturais” (Habermas, 1999: 17).

adquirido um caráter normativo e integra as preocupações do autor sobre o modelo de democracia deliberativa.

Entendendo a esfera pública como uma “caixa de ressonância”, que ecoa para o sistema político problemas advindos de outros campos, Habermas vê nessa esfera um sistema de alarme em que sensores captam vibrações de toda a sociedade. “Na perspectiva de uma teoria da democracia, a esfera pública tem que reforçar a pressão exercida pelos problemas, ou seja, ela não pode limitar-se percebê-los e a identificá-los, devendo, além disso, tematizá-los, problematizá-los e dramatizá-los de modo convincente e *eficaz*, a ponto de serem assumidos e elaborados pelo complexo parlamentar” (Habermas, 1997: 91). Na esfera pública, os fluxos comunicacionais (tomadas de posição, comunicação de conteúdos e opiniões) são filtrados e condensados em opiniões públicas que se alinham ao redor de temas específicos. Esses temas podem ser vistos como nódulos, pequenos nós, em uma rede comunicacional que catalisam os debates públicos. “Na esfera pública, as manifestações são escolhidas de acordo com temas e tomadas de posição pró ou contra; as informações e argumentos são elaborados na forma de opinião pública através do modo como surgem e através do amplo assentimento de que ‘gozam’.” (Habermas, 1997: 94). Para o autor, qualquer encontro que não se limite a uma observação mútua e que se baseia em uma liberdade comunicativa, ocorre em um espaço público mediado pela linguagem. Pelo menos em princípio, esse espaço mantém-se aberto a todos os interlocutores, presentes naquele instante ou que poderão vir a engajar-se no debate.

“Ela [*a esfera pública*] representa uma rede supercomplexa que se ramifica espacialmente num sem número de arenas internacionais, nacionais, regionais, comunais e subculturais, que se sobrepõem umas às outras; essa rede se articula objetivamente de acordo com pontos de vista funcionais, temas, círculos políticos, etc., assumindo a forma de esferas públicas mais ou menos especializadas, porém ainda acessíveis a um público de leigos (por exemplo, em esferas públicas literárias, eclesiásticas, artísticas, feministas, ou ainda, esferas públicas ‘alternativas’ da política de saúde, da ciência e de outras)...” (Habermas, 1997: 107).

Habermas aponta três tipos de esferas públicas, que se diferenciam segundo a densidade da comunicação, a complexidade organizacional e o alcance. Presente em interações mais simples, a *esfera pública episódica* advém de encontros na rua, conversas em cafés etc. A *esfera pública da presença organizada* pode emergir de encontros de pais e concertos musicais a assembléias de partidos ou reuniões de movimentos sociais. Por fim, a *esfera*

pública abstrata, produzida pela mídia com leitores, ouvintes e espectadores, possui abrangência global.

Embora diferenciadas, essas esferas públicas parciais não devem ser vistas como estanques ou isoladas. Constituídas por meio da linguagem comum ordinária, elas mantêm-se porosas – sendo possível a interligação entre elas. Ora, não nos parece incomum que interlocutores de uma esfera pública parcial sejam chamados a envolverem-se em outras ou possam “migrar” de uma arena para outra em decorrência do próprio desenrolar dos debates. No primeiro caso, podemos citar o exemplo da luta dos movimentos gays brasileiros para desassociarem o binômio homossexual-doença. A pressão para a alteração exigiu que especialistas da área médica fossem chamados a apresentar seus argumentos técnicos. No segundo caso, podemos trazer o exemplo de uma esfera pública parcial que se amplia devido a generalização de seus temas. Portanto, podemos pensar na trajetória de um debate público que, de início, traz na pauta a liberdade de afeto de indivíduos homoeróticos e que se transforma em uma discussão sobre direitos humanos.

Se tivermos em mente que um dos pré-requisitos do modelo de democracia deliberativa é a capacidade do cidadão de, por meio de oportunidades iguais e livre acesso à esfera pública, influenciar os rumos dos debates públicos que afetam sua vida, então, a divisão cognitiva do trabalho impõe sério risco ao modelo. Essa divisão não apenas distingue conhecimentos, mas também os hierarquiza, em prejuízo do saber leigo, que se vê, muitas vezes, desautorizado frente a conhecimentos mais científicos e técnicos. É o discurso do médico que, muitas vezes, sobrepõe-se ao do paciente, são as leituras de juristas a respeito de uma lei que abafam, não deixam aflorar outras interpretações.

Portanto, o leigo pode perder o controle de aspectos de sua vida comum, o que, conseqüentemente, faz com que o fiel balança das relações políticas tenda, em alguns momentos, a cair para o lado dos especialistas. “As assimetrias sociais herdadas na divisão comunicativa e cognitiva do trabalho ameaçam curto-circuitar o processo deliberativo, tornando impossível para cidadãos terem iguais oportunidades para influenciar muitas decisões, para expressar opiniões livre e efetivamente, e ter suas razões consideradas

completa e justamente” (Bohman, 1996:48)⁵. De acordo com Bohman, aqui a concepção de democracia deliberativa, que enfatiza o aspecto da participação, corre perigo.

Giddens define o especialista como “qualquer indivíduo que pode utilizar com sucesso habilidades específicas ou tipos de conhecimento que o leigo não possui” (1997:105). “Há muitos tipos de especializações, e o que conta em qualquer situação em que o especialista e o leigo se confrontam é um desequilíbrio nas habilidades ou na informação que – para um determinado campo de ação – torna alguém uma ‘autoridade’ em relação ao outro” (Giddens, 1997:105). A divisão cognitiva do trabalho pode levar à hierarquização de saberes ou ainda cair em uma tecnocracia, situação em que apenas o conhecimento dos especialistas estaria apto a interferir no dia-a-dia tanto de especialistas quanto de leigos. Essa última situação vai de encontro ao modelo de democracia deliberativa ao reduzir o acesso à esfera dos debates públicos àquelas iniciados. Desse modo, o acesso à informação corresponderia o acesso à esfera pública.

Entre os fundadores da sociologia moderna, foi Weber quem destacou o papel do especialista na modernidade. A vivência cotidiana manteria a espontaneidade apenas dentro dos limites rígidos (“no perímetro da gaiola”) da racionalidade burocrática (Giddens, 1991:139). Para Giddens, essa concepção encontra muitos defensores. “A imagem é bastante poderosa e tem, é claro, se destacado tanto na literatura ficcional do século XX como, mais diretamente, nas discussões sociológicas” (1991:139).

1.1- A gaiola weberiana

Para Weber, o poder da burocracia completamente desenvolvida é enorme e, de um modo geral, a administração burocrática tende a excluir o público, ocultando seu saber e seu fazer de críticas. Na concepção do autor, até um parlamento mal-informado (que significa sem poder) é desejável pela burocracia – se essa ignorância couber em seus interesses.

“E o ‘senhor’ ao qual serve, seja ele um ‘povo’ em cujas mãos está a arma da ‘iniciativa legal’, do ‘referendo’ e da demissão de funcionários ou seja um

⁵ Do original: “The social asymmetries inherent in the communicative and cognitive division of labor threaten to short-circuit the deliberative process, making it impossible for citizens to have equal opportunities to influence many decisions, to express opinions freely and effectively, and to have their reasons fully and fairly considered.”

parlamento eleito sobre a base mais aristocrática ou mais ‘democrática’, (...), encontra-se sempre, diante dos funcionários especializados ativos na administração, na situação de um ‘diletaante’ diante do ‘especialista’. Toda burocracia procura aumentar mais ainda esta superioridade do profissional instruído, ao guardar segredo sobre seus conhecimentos e intenções” (Weber, 1991:225).

A burocracia, admite Weber, tem uma inquestionável superioridade técnica. “A exigência da realização mais rápida possível das tarefas oficiais, além de inequívoca e contínua, é atualmente dirigida à administração, em primeiro lugar, pela economia capitalista moderna” (1991:212). Como modelos, o autor cita grandes empresas capitalistas, elas mesmas organizações burocráticas bem-estruturadas cujas relações comerciais baseiam-se em precisão, continuidade e rapidez das operações.

Entretanto, Weber faz a ressalva de que, em casos individuais, o aparato burocrático pode criar empecilhos a uma resolução adequada. Não deixa de ser irônico que, com frequência, vemos discussões na imprensa brasileira ou em situações informais associarem o termo burocracia à lentidão e a obstáculos a sensatas decisões em vez de precisão e agilidade no processo. Obviamente, aqui se trata, de um lado, de um conceito burilado e circunscrito por um sociólogo e, do outro, de uma noção imprecisa, sem contornos definidos, embora muito difundida.

De toda forma, a característica específica que a burocracia desenvolve, o princípio *sine ira ac studio*⁶, como o chama Weber, recebe boa acolhida pelo capitalismo. Sua tarefa adquire maior perfeição tanto quanto ela consegue levar adiante essa sua peculiaridade (“louvada como sua virtude”): a eliminação de elementos sentimentais, pessoais e irracionais. Enfim, quanto mais ela se ‘desumaniza’ mais atinge seus propósitos. “Em vez do senhor das ordens mais antigas, movido por simpatia pessoal, favor, graça e gratidão, a cultura moderna exige para o aparato externo em que se apóia o especialista não-envolvido pessoalmente e, por isso, rigorosamente ‘objetivo’, e isso tanto mais quanto ela se complica e especializa” (Weber, 1991:213).

O aparato de dominação burocrático encontra-se inevitavelmente instalado na sociedade moderna, sendo mesmo imprescindível para os dominados. Na visão de Weber, ou a burocracia, ou o caos, já que esse aparato “se baseia numa síntese bem planejada de instrução

⁶ A expressão significa “sem cólera, nem favor”.

específica, especialização técnica com divisão do trabalho e firme preparo para exercer determinadas funções habituais e dominadas com destreza (1991:222). Não há como os dominados improvisarem uma instituição substituta tão eficiente. Sua ausência ou a suspensão de suas atividades acarretaria desordem e confusão.

Julgamos importante deixar claro algumas distinções presentes nos escritos de Weber para evitar mal-entendidos. A distinção entre dominação e poder, por exemplo, pode ser um ponto de partida.

“Por ‘dominação’ compreendemos, então, aqui uma situação de fato, em que uma vontade manifesta (‘mandado’) do ‘dominador’ ou dos ‘dominadores’ quer influenciar as ações de outras pessoas (do ‘dominado’ ou dos ‘dominados’), e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado a máxima de suas ações (obediência).” (Weber: 1991:191).

O autor acredita que, para o exame sociológico, não é imprescindível que esse poder seja deduzível de uma norma jurídica, embora isso ocorra com freqüência. O essencial é que o poder de mando da autoridade seja *efetivo*, ou seja, que a determinação encontre *efetivamente* obediência, tendo ou não um aparato conceitual jurídico, uma ordem legalmente existente, para ampará-la. A maneira como aqueles que receberam o mandado o encaram faz a distinção conceitual, para Weber, entre poder e dominação. “A diferença entre poder e dominação está em que, no primeiro caso, o comando não é necessariamente legítimo, nem a obediência forçosamente um dever; no segundo, a obediência se fundamenta no reconhecimento, por aqueles que obedecem, das ordens que lhes são dadas” (Aron, 1990:512). Raymond Aron faz a ressalva que, para entender o pensamento de Weber, é necessário retirar a conotação negativa da palavra ‘dominação’, limitando-se a compreendê-la como a possibilidade de que aqueles que recebem uma ordem efetivamente a cumpram (1990:514-515).

Nem toda dominação, no entanto, é igual para Weber. O autor distingue três tipos para o seu estudo: a dominação tradicional, a carismática e a racional. Essa última caracteriza a dominação burocrática, em que as pessoas se submetem a ordens legais, a conjuntos de regras impessoais, e não às vontades de indivíduos. “A tipologia se fundamenta portanto no caráter

próprio da motivação que comanda a obediência. Racional é a dominação baseada na crença na legalidade da ordem e dos títulos dos que exercem a dominação” (Aron, 1990: 515)⁷.

Na sociologia política de Weber, as sociedades modernas ocidentais, em que hoje predomina a dominação burocrática, vivem em um mundo desencantado. Na percepção daquele autor, a racionalização instrumental havia se implantado. Sem deuses, mitos e lendas, banidos pelo pensamento racional da ciência e pelas organizações burocratizadas, a realidade perde qualquer sentido mágico e dá espaço à técnica, ao cálculo e à previsão. Esse quadro tem levado muitos autores a verem o pensamento de Weber como pessimista e com alguma resignação. O julgamento não é unânime, e alguns autores têm defendido certa ambigüidade do pensador alemão no seu diagnóstico da modernidade⁸.

Contudo, Weber não estabelece um quadro teórico capaz de conectar a vida do dia-a-dia (moralidade do plano individual) com o plano coletivo (moralidade coletiva) capaz de promover insumos para inovar – de maneira democrática e processual – as instituições.

“... Weber percebeu corretamente já no início do século uma tendência à pluralização cultural. Para ele, as divergências culturais – *que ele percebia como externas ao Estado Nacional* – colocavam um problema central para a democracia. Como resolver divergências em casos nos quais não seria possível optar cientificamente por uma cultura em relação à outra?” (Avritizer, 2000:28) (*grifo nosso*).

A posição weberiana é de que não há possibilidade de resolução desses conflitos culturais na modernidade, uma vez que a ciência não se ocupa de tal assunto. A situação leva a um impasse. “Desconheço como se poderia encontrar fundamento para decidir ‘cientificamente’ a questão do valor da cultura francesa comparada à cultura alemã. Também aí diferentes deuses se combatem e, por certo, infinitamente.” (Weber, 2003:48). Como dissemos, o autor não

⁷ As outras duas formas de dominação, a tradicional e a carismática, contêm suas especificidades. A primeira baseia-se na crença do caráter sagrado de tradições e em autoridades que retiram sua legitimidade dessas tradições. A segunda tem sua justificativa na reverência ao extraordinário, naquilo que foge ao dia-a-dia, por exemplo, a atuação de um herói (Aron, 1990:515).

⁸ Encontramos, por exemplo, essa posição em Jessé Souza para quem “na diagnose do presente em Max Weber, pode-se, para além das figuras do especialista sem espírito e do homem do prazer sem coração, deduzir, também, as figuras do especialista *com* espírito e do homem do prazer *com* coração. Nesse contexto, cumpre mostrar que Weber, de fato, problematizou as alternativas existenciais dentro das condições da ‘prisão de ferro’ para além de uma mera crítica resignada.” (1997:114-115).

articula um caminho para resolver coletivamente esses impasses morais, que hoje se situam dentro do próprio Estado Nacional.

“Em um mundo progressivamente dominado pela razão científica e tecnológica, não existem mais quaisquer ‘visões de mundo’ que possam de forma legítima arregimentar uma concordância coletiva; as bases tradicionais para resolver a ‘luta’ entre o imenso conjunto de possíveis atitudes para com a vida foram fundamentalmente enfraquecidas. (...) É responsabilidade de cada indivíduo julgar e decidir quais são os valores mais apropriados a serem adotados.” (Held, 1987:134).

1.2 – Para além dos impasses morais

O impasse a que chega Weber ocorre porque o seu modelo político, chamado por Held de “elitismo competitivo” (“um conceito bastante restrito de democracia”), prevê uma passividade dos cidadãos, ocupados apenas em eleger líderes responsáveis pela condução das questões de importância política.

“Weber antecipou, na sua obra, duas questões que se tornariam, ao longo da primeira metade do século XX, elementos de uma concepção decisionística de deliberação: o primeiro desses elementos seria o ceticismo em relação a debates envolvendo tradições culturais distintas; o segundo seria a percepção de que a complexidade administrativa seria contraditória tanto com a participação quanto com a argumentação.” (Avritzer, 2000:27-28).

Argumentação ou participação, na visão de Weber, não produzem os resultados mais racionais ou eficientes. Mas, se no pensador alemão, há uma “centralidade do momento decisório no processo deliberativo”, como descreve Avritzer (2000:26), outros autores, como Habermas e Bohman, voltam-se justamente para “centralidade do momento argumentativo”. Apenas com essa mudança de enfoque, pode-se, enfim, articular valores morais específicos com valores morais gerais.

“A teoria do discurso coloca em jogo uma outra idéia: para ela processos e pressupostos comunicativos da formação democrática da opinião e da vontade funcionam como a comporta mais importante para a racionalização discursiva das decisões de um governo e de uma administração vinculados ao direito e à lei. Racionalização significa mais do que simples legitimação, porém menos do que a constituição do poder (...) as estruturas comunicativas da esfera pública formam uma rede ampla de sensores que reagem à pressão de situações problemáticas da sociedade como um todo e estimulam opiniões influentes. A opinião pública, transformada em poder comunicativo segundo processos democráticos, não pode dominar por si mesma o uso do poder

administrativo, mas pode, de certa forma, direcioná-lo.” (Habermas, 1997:23).

Esse poder comunicacional, que pode ser transformado em poder administrativo por meio da legislação, não advém de indivíduos isolados ou da noção coesa de “povo”, mas intersubjetivamente pelo debate público, que ocorre no interior de esferas públicas autônomas assentadas na sociedade civil. Sociedade civil que não se confunde nem com o sistema econômico, nem com o sistema da administração pública. Para Habermas, a esfera pública geral é “ilimitada”, seus fluxos comunicacionais não são regulados por processos. O impasse com o qual se deparou Weber encontra-se, então, solucionado, uma vez que as disputas a respeito de valores morais e interpretações de bem viver podem ser trazidas para o interior da esfera pública e, então, discutidas. O perigo de uma normatização absoluta e conseqüente burocratização da esfera íntima (decerto, um temor que rememora Weber e seu receio em relação ao marxismo) pode ser descartado, mas “..., a delimitação entre um domínio de interesses privados e autônomos e uma esfera pública da ‘realização do bem comum’ não pode ser feita de uma vez por todas” (Habermas, 1997:41).

“... falar sobre algo não significa intrometer-se nos assuntos de alguém. Sem dúvida nenhuma, a esfera íntima tem que ser protegida da curiosidade e dos olhares críticos dos outros; todavia, nem tudo o que é reservado às decisões de pessoas privadas deve ser subtraído à tematização pública, nem protegido da crítica. Todos os assuntos a serem regulados pela política têm que ser discutidos publicamente; porém nem tudo o que merece ser objeto de uma discussão pública é levado para uma regulação política.” (Habermas, 1997: 40).

Giddens aponta que a discussão das questões morais (sobre como conduzir as próprias vidas) são, elas próprias, resultado do avanço do aparato burocrático. Essas conseqüências caracterizam, na sua visão, a modernidade tardia⁹.

“A invasão do mundo natural pelos sistemas abstratos leva a natureza a um fim como domínio exterior ao conhecimento e envolvimento humanos. A imensa expansão do controle humano sobre a natureza (que, como em outras áreas de controle, produz imprevisibilidades) atinge, porém, os seus limites. Esses não são tanto a degradação do meio ambiente e a perturbação que isso acarreta, mas principalmente o estímulo a reintroduzir os parâmetros do debate exteriores aos sistemas abstratos da modernidade. *Em outras*

⁹ “Modernidade tardia” e “alta modernidade” são termos, no quadro conceitual de Giddens, que se referem à condição contemporânea (Giddens, 2002: 10-11).

palavras, as questões existenciais recalcadas, relacionadas não só à natureza mas também aos parâmetros morais da existência enquanto tal, pressionam para voltar à agenda” (Giddens, 2002: 206) (grifo nosso).

Giddens, como Habermas e outros autores contemporâneos, tem desafiado a perspectiva weberiana, embora reconheça o papel cada vez mais importante dos sistemas de especialistas – ou sistemas peritos – da sociedade atual. “Por sistemas peritos quero me referir a sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje” (Giddens, 1991:35). Os sistemas peritos promoveriam mecanismos de desencaixe porque removeriam as relações sociais das imediações do contexto. Mas, para o autor, se há desencaixe, há também reencaixe, uma vez que o público leigo apropria-se continuamente da perícia técnica (dominando alguns de seus princípios) em suas atividades rotineiras. Giddens ressalta ainda que “mudanças na natureza da vida cotidiana também afetam os mecanismos de desencaixe, numa interação dialética” (1991:144)¹⁰.

1.3 – Leigos e especialistas: contribuições mútuas

Não há como deter o contínuo avanço do fosso entre o conhecimento do especialista, que se supõe agora verificado e reconhecido por seus pares e pela sociedade, e o conhecimento do leigo, relegado à vala dos comuns.

Até aqui, concordamos com Weber a respeito da “camada privilegiada” de especialistas que, acompanhando o fosso social que separa determinados estratos da população, pode declarar para si mais poder e prestígio diante dos leigos. Isso é particularmente sério em um país como o Brasil, em que uma pequena parcela da população tem acesso ao ensino superior. De fato, a educação no país corresponde a um verdadeiro funil, que se torna mais estreito do ensino primário para o superior. A uma parcela considerável da população brasileira é vetado o exercício de várias profissões, sobretudo aquelas que exigem o diploma universitário.

¹⁰ Noções como “reencaixe” e “reflexividade” tendem a realçar a compreensão do autor de que, na alta modernidade, “o eu não é uma entidade passiva, determinada por influências externas” (Giddens, 2002:9). No contexto atual, o eu deve ser construído reflexivamente.

Entretanto, esse obstáculo não parece intransponível. Não se deve supor que a participação política se dará somente após as camadas populares conquistarem suficiente educação.¹¹

Vale salientar que leigos e especialistas envolvem-se no processo de discussão política, mas que tanto a inserção desses atores no debate quanto os respectivos motivos que a levam são diferentes. “É altamente significativo que a participação no processo de tomada de decisões (de qualquer tipo) é muito mais extensa quando se relaciona a questões que afetam diretamente a vida das pessoas e quando os afetados têm motivos para estar confiantes de que sua participação neste processo realmente terá algum valor” (Held, 1987:148).

Bohman problematiza, em termos específicos, a relação especialistas/público leigo no intuito de mostrar que essa interação não é fácil ou imediata. O autor, citando Shapiro, ressalta que o problema não é apenas de acesso à informação, mas também da constatação de que “não somos capazes de fazer diagnósticos, testar a qualidade da comida e drogas antes de ingeri-las, conduzir testes estruturais em arranha-céus antes de entrar neles ou realizar checagens seguras de elevadores, automóveis ou aviões antes de embarcar neles” (Shapiro *apud* Bohman, 1996:51)¹². De tal sorte, Bohman enfatiza a importância dessa divisão do trabalho, que também traz benefícios, seja ao criar uma interdependência entre os atores sociais, seja por proporcionar meios mais eficazes de solucionar problemas complexos.

Ora, os argumentos soam pertinentes se concordamos que é impossível qualquer pessoa manter-se informada a respeito de todo conhecimento científico atual, devido a enorme produção e a rapidez com que ela ocorre. Em suma, hoje não há como todos saberem de tudo (se é que em algum dia isso foi possível). Portanto, essa divisão do trabalho faz-se necessária, mesmo que em um contexto de interação difícil entre especialistas e leigos.

Difícil, mas não impossível, como salienta Bohman, já que tanto especialistas quanto o público leigo podem compartilhar uma experiência cultural e até mesmo uma experiência

¹¹ Se tomamos o vestibular nas universidades públicas brasileiras como exemplo do funil na educação nacional, notaremos a emergência de tentativas de mudar esse processo de avaliação. As cotas para alunos negros e de escolas públicas, fruto de intensos debates no movimento negro brasileiro, e a criação de cursinhos públicos ilustram essas alternativas.

¹² Do original: “unable to render medical diagnoses, to test the purity of food and drugs before ingesting them, to conduct structural tests of sky-scrapers before entering them, or to make safety checks of elevators, automobiles, or airplanes before embarking on them”.

política. Cidadãos bem-informados podem ainda diminuir a distância entre os saberes adquirindo um conhecimento reflexivo sobre as estruturas de trabalho dos especialistas. O autor, portanto, promove um contraponto ao risco de essa divisão de trabalho produzir *especialistas ativos versus público leigo apático*. Essa perspectiva de Bohman aproxima-se da de Giddens e de seu conceito de reflexividade. Para esse autor, “a reflexividade da vida social moderna consiste no fato de que as práticas sociais são constantemente examinadas e reformadas à luz de informação renovada sobre estas próprias práticas” (Giddens, 1991:45).

O ponto crucial, portanto, não seria combater a divisão do trabalho (seja pela inexequibilidade da tarefa, seja porque essa divisão apresenta vantagens). A questão é criar possibilidades de acesso à deliberação nos vários níveis para os afetados, “incluindo a deliberação sobre a própria divisão do trabalho, tanto quanto às normas e as definições envolvidas na atividade de adquirir conhecimento” (Bohman, 1996:54). Visto que os conhecimentos dos leigos e dos especialistas não seriam, completa e necessariamente, opostos ou excludentes, cabe investigar como jornais impressos enquadraram a complexidade dessa interação, objetivo desse estudo.

Contudo, é importante tratar com mais vagar o problema das “desigualdades deliberativas” de que fala J. Bohman. “As desigualdades deliberativas são assim melhor vistas não como violações a normas procedimentais que definem oportunidades de participação, mas como violações de certas portas de acesso à igualdade política” (1996:111)¹³. Apenas a igualdade de capacidades políticas torna a deliberação completamente democrática. “Todos os participantes devem desenvolver suas capacidades públicas, ter acesso à esfera pública e ter a capacidade de influenciar o curso da deliberação em uma direção favorável.” (1996:111)¹⁴.

Não basta estar incluído em uma comunidade política, mas ter a chance efetiva de influenciar o processo deliberativo, ou seja, de ter suas razões discutidas e analisadas pelos envolvidos (isso não significa tê-las, necessariamente, acatadas). Bohman chama de “pobreza política” a inabilidade de um grupo de cidadãos de fazer valer as oportunidades de influenciar o processo

¹³ Do original: “Deliberative inequalities are thus best seen not as violations of procedural norms that define opportunities for input but as the violations of certain thresholds of political equality.”

¹⁴ Do original: “All participants must develop their public capacities, have access to the public sphere, and have the opportunity to influence the course of deliberation in a favorable direction.”

deliberativo. “A oportunidade de falar não empresta nenhuma força convincente ou eficácia ao que alguém fala” (1996:121)¹⁵.

Bohman sublinha os avanços que um grupo excluído traz para o debate público ao introduzir novas interpretações sobre aquela que tinha sido a estrutura interpretativa, avanços que podem ser retomados e aprofundados por outros grupos. Concordamos com Alexander quando atribui aos movimentos sociais o papel de tradutores, cujos líderes devem agir com criatividade e imaginação para transporem problemas de uma esfera particular para o conjunto da sociedade, fazendo apelo a um senso de comunidade total, idealizada, mas que serve de referência para ações concretas – um ideal regulador.

“... os movimentos sociais não podem ser considerados como simples respostas aos problemas existentes; (...) devem ser entendidos como respostas à possibilidade de construir ‘problemas’ convincentes nesta ou naquela esfera, e de transmitir essa ‘realidade’ ao conjunto da sociedade. Antes de formar-se um movimento social, seja um movimento operário, seja um movimento pela libertação das mulheres, poucos atores reconhecem a existência do problema que é colocado pelo movimento, muito menos que haja solução para ele. O que legitima a construção do movimento – na realidade, sua principal motivação – é a referência latente às obrigações criadas pela sociedade civil.” (Alexander, 1998:25).

A tradução, portanto, alcança êxito quando protestos gerados em uma esfera particular tornam-se temas, agora reinterpretados, que devem ser discutidos na esfera da sociedade civil. O processo de tradução promovido pelos movimentos sociais acaba por redefinir a auto-imagem dos afetados e a representação dos vários grupos envolvidos, incluindo em alguns momentos, a própria noção que a sociedade onde se dá o conflito tem de si mesma.

“A política é uma luta discursiva; trata da distribuição de líderes e seguidores, grupos e instituições, ao longo de conjuntos simbólicos altamente estruturados. Conflitos de poder não se referem apenas a quem leva o que e quanto, dizem respeito também a quem será o que e por quanto tempo. Se na ação recíproca entre instituições comunicativas e seu público um grupo é representado a partir de um ou outro conjunto de categorias simbólicas é um fato absolutamente decisivo; muitas vezes, chega a tornar-se uma questão de vida ou morte” (Alexander, 1998:27).

¹⁵ O autor cita o caso dos Intocáveis na Índia, que têm oportunidades formais de participar do processo político, mas que o simples apoio deles a uma proposta desqualifica-a diante do público. Do original: “The opportunity to speak does not lend any convincing force or effectiveness to what one says.”

O exemplo dessa tradução pode ser conferido em ações do movimento abolicionista nos Estados Unidos, descritas por Bohman e comparáveis a certas reivindicações do movimento GLBT no Brasil. “A lei constitucional americana abunda em declarações sobre igualdade política, mesmo assim, essas afirmações foram interpretadas como compatíveis com a escravidão e com o restrito *status* político das mulheres” (1996:117)¹⁶. De acordo com o autor, os abolicionistas tornaram-se bem-sucedidos quando trouxeram novas interpretações à arena pública, alterando a estrutura interpretativa que, até então, prevalecia.

Entre os diversos mecanismos de exclusão e lutas por emancipação, este trabalho atém-se aos desafios enfrentados pela coletividade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros). Antes de investigar processos concretos de debate público relacionados a questões que afetam a vida cotidiana dessa coletividade, os dois próximos tópicos desta dissertação tratarão, respectivamente, da evolução do espaço público no Brasil e do instante em que o coletivo GLBT emerge como ator político no Brasil.

1.4- Espaço público no Brasil

É a luz do modelo *normativo* habermasiano de circulação do poder político que se pode avaliar os resultados de pesquisas sociológicas que demonstram a maior influência de certos grupos em relação a outros devido a fatores econômicos, sociais ou culturais. A esse modelo deve-se acrescentar as recentes mudanças no cenário sociopolítico brasileiro, que vêm ocorrendo nos últimos 20 anos (Costa, 2002; Dagnino, 2002; Paoli, Telles, 2001). É, portanto, relativamente recente que uma sociedade civil vibrante e ampla, desatrelada dos interesses do Estado, passa a ocupar seu espaço no cenário brasileiro. Ante a relativa precariedade da função mediadora dos partidos políticos, movimentos sociais propõem-se a reatar laços entre a sociedade civil e o poder administrativo, diferenciando-se dos partidos tanto em relação aos temas propostos, quanto à maneira de atuar. “Os partidos políticos no Brasil historicamente se inclinaram sempre na direção do Estado (com exceções, por isso mesmo, notórias), limitando sua busca de representatividade na sociedade civil aos momentos eleitorais” (Dagnino, 2002). Suas atuações, não raro, caminhavam em direção às relações de favor e ao clientelismo. Desse

¹⁶ Do original: “American Constitutional law abounds with statements about political equality, yet these statements were for decades interpreted as consistent with both slavery and the restricted political status of women.”

modo, apenas com reservas, considera-se a existência de uma esfera pública no Brasil de então.

“Historicamente, o tema do espaço público foi tratado no Brasil a partir de sua inexistência. Isto é, o que sempre se procurou mostrar desde os textos clássicos da sociologia brasileira é que, entre nós, a esfera privada apresentava-se de tal forma ampliada que a lógica das relações pessoais e patrimonialistas seria ‘contrabandeada’ para o plano público, condicionando os relacionamentos nessa órbita. Mesmo que este tipo de visão ainda tenha lugar entre os analistas sociais, a convicção de que se dá, pelo menos desde os anos 80, o processo de construção de um espaço público no Brasil parece ter se generalizado.” (Costa, 2002:29-30).

Pretendendo organizar os interesses dos diversos grupos sociais ao redor de si, a estrutura estatal acabava por inverter o fluxo do poder político que, em vez de seguir a trajetória periferia-centro, fazia o caminho inverso. A mudança ocorre na década de 80 com a emergência de novos atores sociais que, em um contexto pós-autoritário, vêm suprir as carências deixadas pelos partidos políticos. Costa, mesmo pontuando que “a referência à construção de um espaço público não nega a importância das redes de patronagem e clientela, nem suas conseqüências deletérias para a apropriação dos bens público” (2002:188), enfatiza o alargamento da esfera pública promovido pelos atores coletivos. Novas situações-problema, que antes não eram detectadas, vêm a público, introduzindo novos temas e requisitando soluções inéditas.

“Na história brasileira recente, pode-se constatar com clareza que o aparecimento de certos movimentos sociais desencadeia ampla discussão de temas até então não entendidos e problematizados como questões de relevância social. A tematização pública destes problemas, por sua vez, tem provocado, em geral, pronta intervenção política nas esferas demandadas.” (Costa, 2002: 75).

Ressalta-se que esse processo não é desprovido de ambigüidades e contradições em um terreno repleto de conflitos. As conquistas, como ressaltam Paoli e Telles (2000:105), ocorrem com dificuldades “sob o pano de fundo de uma gramática social (e política) regida por regras muito excludentes que repõem velhas hierarquias” e, às vezes, estabelecem outras. Mas, ao ingressarem na deliberação pública como interlocutores legítimos, trazendo temas inesperados ou oferecendo novas interpretações sobre assuntos antes tomados como dados, esses movimentos sociais acabaram por redefinir e ampliar a noção de cidadania e o espectro dos direitos.

“Ao se fazerem reconhecer como sujeitos capazes de interlocução pública, a presença desses atores coletivos na cena política teve o efeito de desestabilizar ou mesmo subverter hierarquias simbólicas que os fixavam em lugares subalternizados por entre uma trama densa de discriminações e exclusões ao impor critérios igualitários de reconhecimento e princípios democráticos de legitimidade” (Paoli; Telles, 2000, 106).

Essa noção ampliada de cidadania pode-se estender a zonas antes silenciadas ou ocultas do escrutínio e debate públicos - regiões em que práticas e ações cotidianas, fontes de sofrimento para indivíduos ou grupos oprimidos, passam a ser objeto de discussão, questionamento e conflito. A dor, suportada na esfera privada, transforma-se em tema político ao ser trazida para as arenas públicas.

1.5- Primavera nos dentes: o florescer de interlocutores legítimos¹⁷

Simultaneamente ao crescente grau de complexidade que adquirem, as sociedades contemporâneas assistem à emergência de diferentes estilos de vida e identidades, com frequência, bastante politizadas. Os movimentos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros (GLBT) inserem-se nesse processo. “Na medida em que a sociedade civil nos países ocidentais se torna mais complexa, mais diferenciada, mais auto-confiante, as comunidades lésbica e gay têm se tornado parte importante desta sociedade” (Weeks, 1999:69-70).

No Brasil, o I Encontro Brasileiro de Grupos Homossexuais Organizados ocorreu em abril de 1980, contando então com os nove grupos organizados que existiam no país (Trevisan, 2000:353). De lá para cá, o número tem aumentado bastante e surgiram revistas, sites, jornais voltados exclusivamente para esse coletivo, além de colunas em periódicos de grande circulação¹⁸. “Na última década do século XX, deve-se apontar ainda um ganho político

¹⁷ “Primavera nos dentes” é o título de uma música que consta do primeiro álbum do conjunto *Secos & Molhados*, lançado em 1973, tendo, em sua formação, o cantor Ney Matogrosso. Pode-se ouvir a primeira estrofe quase como manifesto: “Quem tem consciência para ter coragem / Quem tem a força de saber que existe / E no centro da própria engrenagem / Inventa a contra-mola que resiste”. Embaralhando as representações tradicionais de masculino e feminino, o grupo musical tanto refletiu quanto impulsionou a emergência de uma produção cultural brasileira com um olhar inovador sobre a sexualidade. Para explorar a interseção produção cultura/homoerotismo, ver Trevisan, 2000; Santos, Garcia, 2002; Lyra, Garcia, 2001, Fry, MacRae, 1983.

¹⁸ Coletivo (ou coletividade), agregado, grupo e comunidade são conceitos próximos, mas distintos, com aplicações diferentes para este estudo. Como nos lembra o *Dicionário de Sociologia*, de Allan G. Johnson, cabe considerar o termo **agregado** como “um conjunto de pessoas que se pode considerar como um todo

significativo na questão da legislação brasileira sobre direitos homossexuais.” (Trevisan, 2000:383). A Associação Brasileira de Gay, Lésbicas e Travestis (ABGLT), em 2000, contava com mais de 80 grupos filiados (Lopes, 2002: 19).

O ano de 1978 pode ser visto como um marco para o movimento gay brasileiro - nessa data um grupo de intelectuais, jornalistas e artistas homossexuais começou a editar, no Rio de Janeiro, o jornal *Lampião da Esquina* cuja importância residiu em abordar “sistematicamente, de forma positiva e não pejorativa, a questão homossexual nos seus aspectos políticos, existenciais e culturais” (Fry; MacRae, 1983:21). Também nesse ano surgiram os primeiros focos do movimento homossexual do país. Os dois eventos devem ser vistos no contexto maior da época - o de uma incipiente abertura política no país e o respectivo abrandamento da censura – quando diversos grupos historicamente marginalizados, como negros e mulheres, dão maior vigor às suas reivindicações na esfera pública nacional.

simplesmente porque estão no mesmo lugar na mesma ocasião”. É o caso, por exemplo, de pessoas que andam em uma rua (1997:6).

O mesmo dicionário define **grupo** como “um sistema social que envolve interação regular entre seus membros e uma identidade coletiva comum (1997:118) (*grifo nosso*). Um time de futebol seria um exemplo de grupo seja por seus encontros regulares, seja pelo seu senso de “nós” que o distingue de outros times. Embora gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros possam ter um senso de “nós” (principalmente se considerarem que “eles” são os heterossexuais), fica difícil vê-los como um grupo se levarmos em conta o aspecto de “interação regular”. Vale lembrar que esses indivíduos se encontram em diferentes classes sociais, comunidades, regiões geográficas e etnias (Lopes, 2000:98), às vezes, até desconhecendo a realidade de outros gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros.

O termo **comunidade** é evitado aqui por sua ambigüidade, expressa pelo *Dicionário do Pensamento Social do Século XX*: “Um dos conceitos mais vagos e evasivos em ciência social, a idéia de comunidade continua a desafiar uma definição precisa” (1996:115). Mesmo ambíguo, em algumas obras sociológicas, o termo retém ainda a concepção de F. Tönnies, apresentada e questionada pelo *Dicionário Crítico de Sociologia*: “À sociedade (*Gesellschaft*), fundada na estrita individualidade de interesses, que evoca a concepção hobbesiana do choque de egoísmos, opõe-se a comunidade (*Gemeinschaft*), estabelecida na identidade substancial de vontades...” (1993:73). O *Dicionário do Pensamento Social do século XX* apresenta uma definição que caminha no mesmo sentido: “No mínimo, comunidade geralmente indica um grupo de pessoas dentro de uma área geográfica limitada que interagem dentro de instituições comuns e que possuem um senso comum de interdependência e integração” (1996:115).

Mesmo que a necessidade de ter uma área limitada para se falar em comunidade seja hoje colocada em questão, a noção não dá conta da pluralidade presente no universo GLBT. “Particularmente no rastro do HIV/AIDS, um conceito de ‘comunidade gay’ foi consolidado como uma espécie de ideal weberiano e configurado no senso comum e na maior parte da literatura de pesquisa como se fosse de certo modo unificada e unitária – freqüentemente admitida como branca, masculina, de classe média e anglo-saxã, apesar da visão incrivelmente limitada que esta compreensão implica” (Parker, 2002:22).

Por fim, a noção de **coletivo ou coletividade** traz benefícios por se consistir em “pessoas que se consideram pertencentes a uma unidade social identificável (...) Ao contrário do grupo, porém, a coletividade carece de padrões regulares de interação entre seus membros” (Johnson, 1997:42).

O primeiro número do *Lampião* surgiu em abril de 1978 - a circulação inicial era de dez mil exemplares por edição e a venda ocorria em bancas de todo o país. De acordo com Green (2000: 430), o nome do jornal fazia uma referência tanto à rua, importante espaço de convivência homoerótica, quanto ao líder do cangaço. O editorial do primeiro número intitulava-se “Saindo do gueto” e defendia a necessidade de os homossexuais brasileiros não se isolarem e de eliminar os estereótipos vinculados à homossexualidade. No conselho editorial do jornal, encontravam-se artistas, jornalistas profissionais e intelectuais ligados tanto à Academia quanto a movimentos sociais¹⁹. Publicações, como o *Lampião*, produzidas por grupos de homossexuais e voltadas para esse público, podem se constituir em espaço de expressão, reivindicação de direitos, troca de experiências e confronto de idéias de indivíduos que vêem aspectos importantes de suas vidas não-contemplados por outros veículos voltados para o grande público²⁰.

A mesma preocupação com as limitações de um isolamento dos indivíduos homoeróticos levou um outro grupo de também intelectuais, profissionais liberais e artistas, agora em São Paulo, a se reunirem semanalmente. “Visando originalmente discutir as implicações sociais e pessoais de sua orientação sexual, eles fizeram sua primeira manifestação pública através de uma carta aberta ao Sindicato dos Jornalistas protestando contra a forma difamatória com que a ‘imprensa marrom’ apresentava a homossexualidade” (Fry; MacRae, 1983:22). O Somos -

¹⁹ O tablóide mensal *Lampião da Esquina* não foi a primeira publicação, no Brasil, voltada para um público homossexual. Green (2000) discorre sobre várias outras que existiram antes dele desde aquelas mais caseiras como *Gente Gay*, de 1976, até aquelas com circulação maior como *Entender* e *Mundo gay: o jornal dos entendidos*, ambas lançadas em 1977, mas com vida curta, de poucos meses. Entre essas publicações, *O Snob* merece destaque. Circulando entre julho de 1963 e junho de 1969, trazia de trinta a quarenta páginas e rendeu 99 números regulares e uma edição retrospectiva. Era distribuído entre amigos e conhecidos em Copacabana e na Cinelândia. “Embora *O Snob* não fosse o primeiro periódico caseiro desse gênero que apareceu no Rio de Janeiro, ele foi o mais duradouro e mais influente, e inspirou o surgimento de mais de trinta publicações similares entre 1964 e 1969, não apenas em outras partes da cidade, mas também em todo o estado e no restante do país” (Green, 2000: 298).

²⁰ Streitmatter (1997) analisa o papel inovador de três revistas norte-americanas (*The Ladder*, *Drum* e *Homosexual Citizen*) que, durante a primeira metade dos anos 60, atuaram como publicações militantes, ou seja, comprometidas com a defesa dos direitos dos homossexuais, desafiando *abertamente* a ordem social dominante. Produzidas por gays e lésbicas e dirigidas a esse mesmo público, essas publicações eram escritas e editadas por aqueles mesmos indivíduos que organizavam os primeiros protestos públicos contra tratamentos injustos sofridos por homossexuais. Trazendo reportagens em profundidade sobre tais manifestações, essas três revistas preenchiam uma lacuna deixada por jornais como *The New York Times* e *Washington Post*. Essas revistas inovavam também ao priorizarem a voz dos próprios gays e lésbicas. Em vez de publicar pesquisas conduzidas por heterossexuais (atitude tomada pelas publicações voltadas para homossexuais da década anterior), *The Ladder*, por exemplo, elegia os próprios homossexuais como as verdadeiras autoridades em homossexualidade. A experiência das pessoas e não mais o saber dos especialistas passa a receber ênfase.

Grupo de Afirmação Homossexual, como mais tarde foi chamado, contribuiu para que o movimento homossexual brasileiro surgisse na esfera pública como interlocutor legítimo. Tanto as ações do grupo quanto às do jornal *Lampião* estendem a contestação, que antes “permanecia confinada a pequenos grupos” (Fry; MacRae, 1983:20), a esferas mais amplas de debate. Trevisan, que participou tanto do *Lampião* quanto do Somos, resume uma das propostas do grupo de afirmação homossexual: “Queríamos ser *plenamente responsáveis* por nossa sexualidade, sem *ninguém falando em nosso nome*. E, na época, isso não era pouco.” (2000: 341) (grifo nosso).

Já no começo da década de 80, outros grupos de defesa dos homossexuais atuavam em cidades como Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Salvador, Recife e João Pessoa. (Trevisan, 2000:347). Ao contrário dos atuais movimentos no Brasil, que se denominam “gays” ou GLBT (Gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros), os primeiros grupos do movimento homossexual optaram por utilizar o já conhecido termo “bicha”, mas sob uma ótica diferente da tradicional. “Propondo uma nova ‘bicha’, militante e consciente, a idéia era de conseguir esvaziar, tanto a palavra quanto o conceito que representava de suas conotações negativas” (Fry; MacRae:1983:24-25). Apenas depois, o termo “gay”, que ganhou força nos anos 60 nos Estados Unidos, passa a ser adotado por alguns grupos como o Grupo Gay da Bahia (GGB) nos anos 80²¹.

Esse movimento político do final dos anos 70 e início dos anos 80, perdeu seu vigor em meados da década para, então, restabelecer-se pouco depois²². “Um renascimento gradual começou a ocorrer no final dos anos 80 e na década de 1990, à medida que novas organizações gays começaram a se formar nos centros urbanos em todo o país” (Parker, 2002:131).

²¹ Esse é o motivo por que utilizamos os termos “movimentos gay” ou “movimentos de homossexuais” neste trabalho. Estamos cientes das discussões de Jurandir Freire Costa (2002) a respeito das vantagens de termos como “homoerotismo” ou “sujeitos homoeróticos” – daí nossa opção por utilizar uma das expressões no título desta dissertação. Como bem defende o autor, a idéia de homoerotismo afasta-se da crença de que existe uma substância comum a todos os indivíduos homoeroticamente inclinados. “Homoerotismo é uma noção mais flexível e que descreve melhor a pluralidade das práticas ou desejos dos homens *same-sex-oriented*” (Costa, 2002: 21). Entretanto, acreditamos que não podemos desconsiderar o entendimento que os integrantes dos movimentos GLBT têm de si mesmos.

²² Para uma melhor compreensão do início do movimento gay no Brasil, conferir *A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da ‘abertura’*, de Edward MacRae (1990), e *Devassos no paraíso*, de João Silvério Trevisan (2000).

Em 1988, durante a aprovação da Constituição, o item que proibia a discriminação “por orientação sexual” não foi aprovado. “A bancada evangélica bateu palmas, ante a derrota da assim chamada ‘emenda dos viados’ ou, para usar os termos do líder do governo Carlos Sant’Anna, emenda da ‘desorientação sexual’.” (Trevisan, 2000: 158). Catorze anos depois, a lei mineira 14.1470 assegura, em seu artigo 5º, “na composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a participação de um representante das entidades civis, legalmente reconhecidas, voltadas para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual”. Na verdade, cumpre salientar que a lei 14.1470 não se encontra isolada e deve ser analisada tendo em vista o avanço da legislação brasileira sobre os direitos dos homossexuais na última década do século XX. “Por todo o país, inúmeras Comissões de Direitos Humanos passaram a incluir a questão homossexual em suas preocupações” (Trevisan, 2000:383).

“Em que pese a Constituição Federal de 1988 não contemplar a orientação sexual entre as formas de discriminação, diferentes constituições estaduais e legislações municipais vêm contemplando explicitamente esse tipo de discriminação. Atualmente, a proibição de discriminação por orientação sexual consta de três Constituições Estaduais (Mato Grosso, Sergipe e Pará), há legislação específica nesse sentido em mais cinco estados (RJ, SC, MG, SP, RS) e no Distrito Federal e mais de oitenta municípios brasileiros têm algum tipo de lei que contempla a proteção dos direitos humanos de homossexuais e o combate à discriminação por orientação sexual”. (Conselho Nacional de Combate à Discriminação, 2004: 16)

Os dados constam no *Brasil sem Homofobia*, programa de “combate à violência e discriminação contra GLTB [*Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais*] e de promoção da cidadania homossexual”. Lançado pelo o governo federal, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no primeiro semestre de 2004, o programa contou com a parceria de grupos de defesa de homossexuais. O *Brasil sem Homofobia*, em um dos seus princípios, enfatiza os vínculos entre direitos dos homossexuais e direitos humanos.

“A reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e que, portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira”. (Conselho Nacional de Combate à Discriminação, 2004: 12)

Cabe destacar dois pontos. O primeiro é de que o programa evidencia que as discussões sobre os direitos dos homossexuais percorrem aquele caminho desenhado no modelo de circulação do poder político de Habermas, partindo de esferas públicas locais, ocasionais ou, para usar o

termo do autor, “episódicas”, até às instâncias em que ocorrem as tomadas de decisão. Em suma, rumou da periferia para o centro. Debates e discussões a respeito de questões ligadas à homossexualidade, incitadas geralmente por ativistas dos direitos da coletividade GLBT, acabaram por repercutir na produção de psiquiatras, sexólogos e acadêmicos, que “começaram a publicar um material mais favorável sobre relações homoeróticas na imprensa e nas revistas especializadas” (Green, 2000:433).

O trajeto periferia-centro exigiu mudanças significativas no auto-entendimento dos indivíduos homoeroticamente inclinados e, principalmente, na maneira da sociedade brasileira lidar com esses novos sujeitos²³.

“O já citado Grupo Gay da Bahia, por exemplo, começou a liderar, desde 1981, uma campanha nacional para que o Ministério da Saúde não mais adotasse o Código 302.0 da Classificação Internacional de Doenças, debaixo da qual se incluía o homossexualismo como ‘desvio e transtorno sexual’. A campanha recebeu o apoio de entidades como a Associação Brasileira de Psiquiatria e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), além de numerosas personalidades e de 353 parlamentares de todo o país.” (Trevisan, 2000: 367).

De acordo com Trevisan, devido às pressões, em 1985, o Conselho Federal de Medicina deixa de considerar a homossexualidade como doença²⁴. Em 1999, o Conselho Federal de Psicologia promulga resolução proibindo a promessa de “cura” para a homossexualidade por seus profissionais a partir de denúncias feitas pelo Grupo Gay da Bahia sobre psicólogos que auxiliavam igrejas pentecostais a “curar” homossexuais. “O texto da resolução começava deixando claro que ‘a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão’.” (Trevisan, 2000: 383).²⁵

²³ Alguns autores vão além e fazem prognósticos de modificações no modo da sociedade entender a si própria. Katz (1996:189) defende que a afirmação política de igualdades dos homossexuais pode vir a desestabilizar a dicotomia homo/hetero, que cairia em desuso. “Sejam quais forem os seus objetivos conscientes, se os gays e as lésbicas liberais algum dia conseguirem a total igualdade, acabarão com a necessidade social da divisão hetero/homo. O segredo do movimento principal e mais moderado pelos direitos civis de gays e lésbicas é a sua promessa de transformação radical (ou a sua ameaça, dependendo de nossos valores)”.

²⁴ A Organização Mundial de Saúde, apenas em 1993, retira o “homossexualismo” do seu Cadastro Internacional de Doenças.

²⁵ Queiroz (1992) detalhou, com precisão, o modo como a condição da homossexualidade foi interpretada pela classe médica brasileira do século XIX, interpretação que acabou por influenciar, por longo tempo, outros campos de saber devido à posição hegemônica do saber médico na época. Duas teorias tiveram forte contribuição para se considerar a homossexualidade como desvio e anormalidade: a teoria dos fluidos e a das ações reflexas. “Baseados na ressonância dessas teorias, os médicos brasileiros formularam seu projeto de

O segundo ponto sobre o programa *Brasil sem Homofobia* a que se deve atentar é a aproximação dos direitos homossexuais aos direitos humanos, que dá à discussão maior credibilidade, amplitude e consistência. De acordo com Chambers (2000) aquelas idéias ou princípios que subsistem ao tipo de exame crítico da modernidade – em que temas e assuntos são submetidos a um escrutínio por diferentes pontos de vista – tendem a ser mais racionais, ou seja, apresentam boas razões que a sustentam. Esse aspecto da modernidade permite dizer que “princípios que são largamente aceitos ao mesmo tempo em que são extensamente debatidos (por exemplo, direitos humanos) têm um maior fundamento racional do que princípios que não foram capazes de sobreviver ao exame crítico (por exemplo, hierarquias raciais).” (Chambers, 2000: 198)²⁶. Esse processo de racionalização não implica falar em verdades morais – mas apenas dizer que aqueles princípios que “sobrevivem” a esse escrutínio têm maior credibilidade.

“A Declaração Universal dos Direitos Humanos ainda está entre nós. Ela tem enfrentado um teste de publicidade que dura 50 anos. Nesse tempo, a retórica de direitos fortaleceu-se em vez de enfraquecer. A dominação (cultural, econômica ou militar) não é capaz de prestar contas frente à contínua credibilidade da idéia de direitos humanos, não apenas no Ocidente, mas em todo o mundo. (...) Essa credibilidade reside no fato histórico de que muitas pessoas diferentes poderiam endossar a idéia. Não é o número de pessoas que intensifica a credibilidade (como se a moralidade fosse uma questão para as maiorias estabelecerem). É a diversidade de pessoas, acoplada a condições mínimas de liberdade para criticar, que pode criar a convicção de que os direitos humanos estão bem fundamentados” (Chambers, 2000: 198-199)²⁷.

família higiênica, procurando restringir a ação de celibatários e homossexuais. Sobretudo a partir dessas duas teorias o homossexual foi enquadrado dentro da área médico-patológica”. (Queiroz, 1992:90).

Existe uma extensa literatura que aprofunda e polemiza como indivíduos homoeróticos foram estudados, pesquisados e tratados pela sexologia, psiquiatria e outras ciências do século XIX e do início do século XX (Costa, 1995; Costa, 2002; Foucault, 2003; Green, 2000; Trevisan, 2000).

²⁶ Do original: “principles that are widely accepted at the same time as being widely debated (e. g., human rights) have a more rational foundation than principles that have not been able to survive critical examination (e. g., racial hierarchies).”

²⁷ Do original “The Universal Declaration of Human Rights is still with us. It has been subject to a fifty-year publicity test. In that time, the rhetoric of rights has grown stronger, not weaker. Domination (cultural, economic, or military) cannot account for the continued *credibility* of the idea of human rights, not only in the West but all over the world. (...) The credibility resides in the historical fact that so many different people could endorse the idea. It is not the numbers of people that enhances credibility (as if morality were a matter for majorities to establish). It is the diversity of the people, coupled with minimum conditions of freedom to criticize, that can create the confidence that human rights are well founded.”

Para Chambers, a Declaração Universal dos Direitos Humanos acaba por se transformar em um idioma global no qual todos os povos devem se comunicar – uma retórica da qual é difícil escapar – mesmo que, diariamente, esses princípios sejam violados. Os direitos humanos, na visão da autora, representam um avanço em relação a particularismos pré-modernos. “Os seres humanos, por outro lado, não estão necessariamente ficando melhor. Os agentes morais modernos não são mais morais que os agentes pré-modernos; apenas as regras do jogo estão melhorando.” (2000: 1999) (grifo do autor)²⁸. São essas novas regras que permitem, por exemplo, exigir das autoridades ações efetivas em determinado assunto (sob risco de não serem mais confiáveis), caso tenham se comprometido com os novos princípios.

Seguindo o raciocínio de Chambers, a inclusão dos direitos dos homossexuais nos direitos humanos representa, sem dúvida, uma racionalização do debate – mesmo que, a curto prazo, não produza efeitos práticos. Se cada vez mais essa aproximação se estreitar, as discussões tenderão a mudar de patamar tanto para aqueles que defendem os direitos dos homossexuais quanto para os que se posicionam contra. Deverão, por conseguinte, ocorrer *a partir dos princípios expressos nos Direitos Humanos*. “As declarações públicas, mesmo quando completamente insinceras, podem, às vezes, atar o orador a caminhos imprevisíveis. Engajar-se na retórica de direitos faz com que funcionários públicos tenham de prestar contas em termos de direitos humanos.” (Chambers, 2000:1999)²⁹. Mesmo que o preconceito contra homossexuais permaneça na sociedade, será cada vez mais difícil apresentar argumentos para defendê-lo publicamente ou, pelo menos, tais argumentos serão menos persuasivos. Dessa forma, pode-se se imaginar que serão reformulados argumentos como aquele apresentado pelo deputado evangélico Costa Pereira na assembléia constituinte de 1988, citado por Trevisan (2000:158), para quem aprovar o item que proibia a discriminação por orientação sexual seria “trazer para o Brasil a maldição de outros países, (...) igual à que existia em Sodoma e Gomorra”.

²⁸ Do original “*Human beings*, on the other hands, are not necessarily getting better. Modern moral agents are not more moral than premodern agents; rather only the rules of the game are getting better.”

²⁹ Do original “Public statements, even when utterly insincere, can sometimes bind the speaker in unforeseeable ways. To engage in the rhetoric of rights makes public officials accountable in the terms of human rights.”

Paralelamente às mudanças político-sociais na sociedade brasileira, os intelectuais e a Academia têm prestado maior atenção à homossexualidade, ainda que o interesse não seja de agora.³⁰ Em 2002, foi constituída juridicamente a Associação Brasileira dos Estudos da Homocultura (Abeh), que promoveu seu primeiro congresso em agosto daquele ano. A Abeh surgiu de um grupo de estudiosos que compartilhavam interesses comuns, mas que, até a segunda metade da década de 90, produziam isoladamente. Entre os objetivos da associação, está “estimular pesquisadores universitários de diferentes áreas e instituições acadêmicas, no intuito de construir saberes interdisciplinares, incorporando várias áreas do conhecimento nas discussões sobre homocultura”³¹ (Garcia; Santos, 2002:11).

Essas conquistas, entretanto, não são lineares. Com base em pesquisas de opinião, José Reinaldo Lopes (2000:91) aponta um avanço da consciência da população brasileira em relação aos direitos sociais maior do que em relação às liberdades civis e dos direitos de reconhecimento.

“Curiosamente, a liberdade alheia parece desprezível, já que há uma cultura dominante do mérito, da punição e da moralidade que resulta na desvalorização da vítima cujo comportamento é ‘suspeito’ e escapa às rígidas regras que determinam a vida alheia. Não é de espantar, portanto, que certas liberdades sejam pouco valorizadas, entre elas a de expressão e a de identidade ou orientação sexual. Tanto uma quanto a outra tendem a deslegitimar as formas tradicionais de vida aceitas e põem em dúvida, por sua própria existência, a validade de algumas tradições. ‘O erro não tem direitos’ é o moto da tradição sobre as demandas inovadoras.” (2000:91).

As formulações apresentadas neste capítulo mostram o modo pelo qual o conhecimento leigo – ligado a questões morais e práticas da existência – pode fazer frente ao conhecimento do especialista, considerando, de modo específico, a coletividade GLBT. Esse embate torna-se nítido quando atores coletivos críticos contestam formas de entendimento consideradas por

³⁰ Como recorda Denilson Lopes, “há registros de trabalhos desde a segunda metade do século passado, mas o que marca a produção contemporânea é uma dupla articulação entre matrizes estrangeiras, notadamente francesa, e, sobretudo norte-americana, e uma trajetória dos estudos e movimentos gays no Brasil” (2002:25). Lopes coloca como marco os anos 70, quando a abertura política possibilita um desenvolvimento do movimento gay no país e quando, na universidade, antropólogos “colocam a homossexualidade sob um novo ângulo, contribuindo para liberá-la de preconceitos médicos, jurídicos e religiosos...” (2002: 26).

³¹ De acordo com Garcia e Santos, o termo “homocultura” aparece, pela primeira vez, no I Worldwide Conference about Homoculture, promovido pela International Lesbian Gay Association, que ocorreu em Estocolmo, em 1998. Segundo os autores, “a noção de homocultura emerge de uma dinâmica discursiva ao imbricar homoerotismo e cultura como uma rede de conversações que comporta a maleabilidade dos argumentos acerca das minorias sexuais” (2002:7).

eles preconceituosas, injustas ou degradantes. Novas interpretações sobre indivíduos, coletividades e práticas sociais são apresentadas e defendidas com o propósito de deslocar antigas e arraigadas formas de entendimento. A pressão exercida por esses atores repercute na esfera pública, compreendida por Habermas como “caixa de ressonância”, que se alarga com a inserção desses novos personagens com seus novos temas.

Este trabalho parte da premissa de que a batalha sobre as interpretações ocorre, com destaque, no campo dos meios de comunicação de massa – a esfera pública abstrata. Espaço privilegiado na construção de sentidos nas sociedades ocidentais contemporâneas, esses meios contribuem para que novas interpretações sobre os eventos sociais avancem ou recuem, para que antigos sentidos consolidem-se ou sejam desconstruídos. A visibilidade dada não apenas contribui para que os eventos tenham existência pública como também oferece um quadro interpretativo para que eles possam ser entendidos seja pelos próprios atores envolvidos, seja pela sociedade de um modo geral. Esse quadro influencia (embora não determine) o desenvolvimento do debate a respeito dos assuntos. Os meios de comunicação, portanto, adquiriram grande relevância nos processos deliberativos contemporâneos.

No capítulo seguinte, será explorado o papel que a mídia exerce na pré-estruturação do debate público. O interesse é apontar os modos operatórios da mídia e os recursos utilizados pelo jornalismo impresso para promover enquadramentos de temas e eventos. Tal discussão auxilia na compreensão do modo pelo qual os estudos de caso aqui analisados – a guarda de crianças e a expressão de afeto em público (direitos conquistados pelo coletivo GLBT) – ganham expressão na cena midiática.

CAPÍTULO 2- DEBATE MIDIÁTICO E CONSTRUÇÃO JORNALÍSTICA

Os meios de comunicação tornaram-se, nas atuais sociedades complexas, a instância por excelência da visibilidade. Cabe a mídia desempenhar diversos papéis essenciais aos contextos democráticos, como agente de vigilância do poder público, agente de mobilização política e fórum para debates pluralistas³². Este trabalho ocupa-se do papel da mídia como arena para que discussões que envolvam posições plurais tomem lugar. O papel político desse fórum tem enorme peso, não apenas porque “a luta política tem como palco central uma luta simbólica em torno da construção dos acontecimentos e questões” (Traquina, 1995: 203), mas também, como destacou Jeffrey Alexander, o conjunto de categorias simbólicas utilizadas pelas instituições comunicativas e seu público para representar um grupo é fato de fundamental importância, “muitas vezes, chega a tornar-se uma questão de vida ou morte” (Alexander, 1998:27).

É a mídia que, ao dar visibilidade a um determinado tema, catalisa discussões que nasceram em esferas públicas com menor abrangência. Essa luta simbólica, que pode vir a ser fatal para alguns envolvidos, desenrola-se em um campo não-neutro, embora de fundamental importância para a existência desse debate.

“...as instituições da mídia têm um papel particularmente importante no desenvolvimento da democracia deliberativa. Elas fornecem informações e pontos de vista diferentes para que os indivíduos formem juízos de valor sobre assuntos de seus interesses”. (Thompson, 2002:222).

Thompson chama atenção para a contribuição da mídia para o debate público, tendo em vista os indivíduos que recebem as informações dos meios. A nosso ver, esse não é o maior ganho proporcionado pelo aparato comunicacional. A extensão da publicidade que os *media* proporcionam acaba por afetar a própria natureza daquelas informações, se considerarmos principalmente argumentos apresentados por atores políticos: “a publicidade permite um

³² Gomes (1997) faz relevante distinção entre as noções de *esfera de visibilidade pública* e *esfera da discussão pública*, que se encontram entrelaçadas desde o início da democracia moderna. Esfera de visibilidade pública diz respeito ao fenômeno social que se entende como “a cena ou prosa social, aquela dimensão da vida social (‘política’ ou ‘civil’ diriam os antigos) que é visível, acessível, disponível ao conhecimento e domínio público” (1997:213). A esfera da discussão pública não se resume apenas à exposição, visibilidade (embora esses elementos mantenham fundamental importância). A esfera da discussão pública inclui, sobretudo, argumentação. “É por este último aspecto, principalmente, que ela é um fenômeno típico da democracia em geral e da democracia moderna particularmente” (Gomes, 1997:214). A cena pública midiática inclui em seu interior debates, trocas de argumentos, discussões, mesmo que não esses componham a maioria dos materiais disponíveis na esfera de visibilidade pública. (1997:226).

ganho epistêmico: aperfeiçoa a qualidade da justificação política e da tomada de decisão por subjugar-lá a um grande número de opiniões de alternativas possíveis” (Maia, 2003:20). Bohman, valendo-se das observações de Habermas em *Teoria do Agir Comunicativo* (1987: 389-390), aponta o papel da “generalização da comunicação”, que suspende uma “comunicação ingênua” quando o debate estende-se à esfera pública.

“A generalização da comunicação na esfera pública tem dois efeitos práticos. A generalização além dos contextos específicos e das características pessoais dos oradores produz maior abstração e ambigüidade. Por um lado, essa generalização reduz a influência de aspectos “privados” da comunicação, tais como a autoridade de oradores individuais. Por outro lado, aumenta a demanda por uma constante interpretação e explicação, produzindo vocabulários menos específicos culturalmente e dispersando extensamente vocabulários especializados compartilhados. O pressuposto contextual da coordenação ordinária em uma comunicação ingênua é suspenso freqüentemente quando a deliberação ocorre na esfera pública, permitindo um espaço para as formas reflexivas de comunicação que a deliberação pública requer.” (Bohman, 2000:43-44)³³.

Para Habermas, fatores como a generalização do contexto, o anonimato crescente e um número mais abrangente de interlocutores tendem a provocar mudanças na forma como ocorrem os debates, pois requerem maior explicação e a dispensa das linguagens de especialistas. “A *orientação leiga* implica sempre uma certa indiferenciação, ao passo que a separação entre as opiniões compartilhadas e as obrigações concretas da ação caminha rumo a uma *intelectualização*”. (Habermas, 1997: 93). Essa orientação deve ser considerada principalmente quanto se trata daquela esfera pública abstrata, na qual a mídia se insere. Os manuais de redação dos jornais nacionais tendem, com ênfase, a defender uma linguagem direta, objetiva e simples para as reportagens.

Convém, no entanto, não esquecer que uma esfera pública, digamos, “fechada” chega a ser mais do que uma contradição³⁴ e que, por mais que uma esfera parcial encaminhe-se para uma

³³ Do original: “The generalization of communication in the public sphere has two practical effects. The generalization beyond specific contexts and beyond the personal characteristics of speakers produces both greater abstractness and ambiguity. On the one hand, this generalization reduces the influence of ‘private’ features of communication, such as the authority of individual speakers. On the other hand, it increases demands for constant interpretation and explication, producing less culturally specific vocabularies and dispersing widely shared specialized vocabularies. The contextual presupposition of ordinary coordination in naive communication are often suspended when deliberation takes place in the public sphere, permitting a space for the reflective forms of communication that public deliberation requires”.

³⁴ Já em *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, Habermas escrevia: “Uma esfera pública, da qual certos grupos fossem *eo ipso* excluídos, não é apenas, digamos, incompleta: muito mais, ela nem sequer é uma esfera pública”

intelectualização, ela sempre estará erguida sobre a linguagem comum ordinária – “origem das semânticas especializadas” (Habermas, 1997: 80) – que, por sua vez, perpassa os vários contextos da vida em sociedade, seja o campo dos sistemas de saber especializado, o dia-a-dia das pessoas ou as discussões nas esferas de decisão política.

Funcionando como “metalinguagem última”, a linguagem comum forma o *medium* aberto de uma linguagem que circula por toda a sociedade, “podendo ser traduzida e retraduzida em todos os discursos especializados.” (Habermas, 1997: 80). Sua multifuncionalidade caminha junto à sua não-especialização – daí decorrem sua importância para a esfera pública. Essa esfera “está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana”, ela não se especializa, “por isso quando abrange questões politicamente relevantes, ela deixa ao cargo do sistema político a elaboração especializada” (Habermas, 1997: 92). Na verdade, o autor dirige críticas à noção de uma sociedade em que os sistemas parciais sejam autônomos e ressalta a importância da linguagem comum.

“Sistemas semanticamente fechados não conseguem encontrar por si mesmos a linguagem comum necessária para a percepção e a articulação de medidas e aspectos relevantes para a sociedade como um todo. Para conseguir isso, encontra-se à disposição uma linguagem comum, situada abaixo do limiar de diferenciação dos códigos especializados, a qual circula em toda a sociedade, sendo utilizada nas redes periféricas da esfera pública política e no complexo parlamentar para o tratamento de problemas que atingem a sociedade como um todo.” (1997: 84).

A orientação leiga do debate não implica dizer que a deliberação de temas relevantes esteja isenta de outras influências, por exemplo, o prestígio de especialistas, o saber adquirido por meio da experiência daqueles indivíduos diretamente afetados, o apelo de um drama pessoal, a notoriedade de astros de esporte e artistas, a autoridade de líderes religiosos e a reputação de jornalistas, articulistas e apresentadores de TV.

“Porém, a influência política que os atores obtêm sobre a comunicação pública tem que apoiar-se, em última instância, na ressonância ou, mais precisamente, no assentimento de um público de leigos que possui os mesmos direitos. *O público dos sujeitos privados tem que ser convencido através de contribuições compreensíveis e interessantes sobre temas que eles sentem como relevantes*”. (Habermas, 1997: 95-96) (grifo nosso).

(2003: 105). Mesmo que, no nível empírico, a exclusão possa ser detectada, o rigor normativo não deve ser deixado de lado.

Parte do poder de convencimento do jornalismo deriva da crença da eficaz captura do real. Para muitos leitores e até profissionais da comunicação, os meios apenas relatam, contam, trazem para as páginas ou para as telas aquilo que se passou na realidade. Quando essa transposição não ocorre tal como esperada, existiria aí um jornalismo equivocado (por erro, má-fé ou negligência). Objetividade, neutralidade e imparcialidade aparecem, em manuais de redação, como características fundamentais ao bom jornalismo³⁵. Essas características adquiriram, por si próprias, poder de convencimento.

“Uma opinião, ao ser bem apresentada, torna-se por isso um argumento? A tradição retórica esteve também diante desta interrogação à qual respondeu muitas vezes afirmativamente. Uma variante do uso do estilo nos dias de hoje é a ‘clareza’ no enunciado de uma opinião. A opinião seria automaticamente convincente por ser clara. Este lugar comum midiático é tão difundido atualmente que se tornou visível que a clareza e a transparência se transformaram apenas em artifícios de apresentação que nos aprisionam na mensagem” (Breton, 2003:52).

Concordamos com Porto na análise de que é empobrecedor avaliar os meios de comunicação como meros transmissores de informações, que seguem apenas normas de objetividade e neutralidade - embora reconheçamos que a visão seja bem difundida.

“Qual deveria ser o papel da mídia em um regime democrático? Uma resposta tende a ser dominante entre jornalistas, estudiosos e o público em geral: a mídia deveria fornecer informações para que o público pudesse fazer decisões racionais e consistentes, principalmente durante processo eleitorais. De acordo com esse ponto de vista, a mídia afeta o processo político por transmitir informações de modo objetivo e imparcial (ou, de maneira perversa, manipulando ou distorcendo os fatos). Para servir bem ao processo democrático, é considerado suficiente os jornalistas e outros profissionais da mídia retratarem os fatos de forma neutra ou ‘refletir’ a realidade social e política de modo acurado.” (Porto, 2001:11).³⁶

³⁵ De acordo com o 7º artigo do Código de Ética do Jornalista, aprovado pelo Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais em setembro de 1985, “o compromisso fundamental do jornalista é com a *verdade dos fatos*, e seu trabalho se pauta pela *precisa* apuração dos acontecimentos e sua *correta* divulgação” (Federação Nacional dos Jornalistas –Fenaj, 1994:41) (grifo nosso).

³⁶ *Do original*: “What should be the role of the media in a democratic regime? One answer tends to be dominant among journalists, scholars and the general public: the media should provide information so that citizens can make consistent and rational decisions, mainly during electoral processes. According to this point of view, the media affect the political process, by transmitting information in an objective and impartial way (or perversely, by manipulating and distorting the facts). To serve the democratic process well, it is allegedly enough for journalists and other media professionals to portray the facts neutrally or to accurately ‘reflect’ political and social reality.”

A visão empobrece as análises sobre os meios de comunicação uma vez que, ao pressupor que o jornalismo apenas capta e transmite a realidade tal qual ela se apresenta, a única crítica que se pode fazer recai sobre sua eficiência nesse processo. Não se consideram os aspectos ideológicos, sociais e culturais que orientam e influenciam as notícias, fundamentais para compreender sua constituição. Tomar a informação como dado bruto, mero reflexo da sociedade, é privá-la de seu contexto social – perspectiva praticamente superada pelos atuais estudos na área da comunicação. “‘A notícia’ é o produto-final de um processo complexo que começa com a classificação e a seleção de eventos e tópicos de acordo com um conjunto socialmente construído de categorias” (Hall et al., 2000:645)³⁷.

Ao se propor apenas relatar os fatos, o jornalismo incumbe-se de uma tarefa impossível, mas que encontra ressonância junto a seu público, constituindo-se em elemento de confiança entre veículo e os indivíduos a quem ele se dirige. “Só a cegueira provocada pela ideologia jornalística pode explicar que alguns jornalistas insistam em pretender que o seu trabalho se limita à identificação dos factos e à simples recolha e transmissão de ‘relatos’.” (Traquina, 1995:213). Castro aprofunda a problematização ao indicar que a própria técnica jornalística impede a tarefa e tende a desnudá-la.

“Por se apresentar, no âmbito da produção comunicativa, como um discurso meramente fatural, o jornalismo pretende ser avaliado apenas em termos de adequação ou não aos fatos relatados, ou ainda da veracidade ou falsidade de seus enunciados. Ou seja, pretende operar com uma modalidade discursiva que apagaria as condições de sua produção, as condições de emergência de seus enunciados, apagamento que estaria na origem das estratégias de legitimidade e de credibilidade do próprio discurso. Ao mesmo tempo, por se apresentar como um discurso relatado – um discurso que remete a fatos ocorridos e a locutores competentes para julgá-los e avaliá-los –, sua produção só é possível se contiver, para além das suas dimensões constatativas, o ponto de vista do enunciador,(...). É portanto, no paradoxo, entre a exigência de apagamento das condições de seu aparecimento e a emergência contingente de tais condições para que se produza como ‘discurso dotado de sentido’, que o jornalismo se realiza...” (Castro, 1997:213).

Para a autora, mesmo que o discurso jornalístico tenha sua origem na proximidade com os fatos, “o que o definiria como uma das modalidades do discurso ‘realista’”, isso não redundaria

³⁷ Do original: “‘News’ is the end-product of a complex process which begins with a systematic sorting and selecting of events and topics according to a socially constructed set of categories.”

em dizer que ele trabalha com a verdade em si (Castro, 1997:214). Arriscamos sugerir que o jornalismo tende a trabalhar com versões decorrentes de enquadramentos, que podem ser mais plurais ou mais restritos, favorecendo certos grupos em detrimento de outros, dando visibilidade a determinados temas, questões e posicionamentos enquanto deixa de fora outros. “Aplicado nos estudos das notícias, o ‘enquadramento’ é um dispositivo interpretativo que estabelece os princípios de seleção e os códigos de ênfase na elaboração da notícia, na construção da ‘estória’ (Traquina, 1995:202). Na próxima seção, será detalhado o papel do enquadramento na construção do material jornalístico e de sua importância para o debate público.

2.1- A noção de enquadramento

De início, pode-se entender “enquadramento” como um recorte da realidade promovido pelos jornais, mas a idéia inclui também critérios de organização e hierarquização dos vários elementos que constituem a notícia (por exemplo, enfoque, tema, título, *lead*³⁸, falas dos entrevistados,...).

“Por selecionar aspectos da realidade e fazendo-os mais salientes nas mensagens midiáticas, os comunicadores promovem padrões específicos de interpretação. Assim, a noção de enquadramento vai além da informação e foca em vez disso em como interpretações específicas são promovidas por padrões de seleção e saliência” (Porto, 2001:130)³⁹.

Enquadramentos são geralmente implícitos e tanto os jornalistas quanto o público não se dão conta de que são construções sociais. Na verdade, os enquadramentos tendem a ser vistos como “atributos naturais das ocorrências que o jornalista se limita a transmitir”. (Traquina, 1995:202). Porto (2001:44) ressalta que os fatos, tomados por eles mesmos, não têm um significado claro, o que não autoriza dizer que tanto eles quanto a “realidade” são irrelevantes. Em sua proposta de um modelo de controvérsias interpretativas (*interpretative controversies model*), o autor acentua a importância dos enquadramentos promovidos pelos meios de

³⁸ *Lead* ou lide corresponde ao primeiro parágrafo de uma notícia e tem função específica. “O *lead* é o relato do fato principal de uma série, o que é mais importante ou mais interessante” (Lage, 1985:27).

³⁹ Do original: “By selecting aspects of a reality and making them more salient in media messages, communicators promote specific patterns of interpretation. Thus, the notion of framing goes beyond information and focuses instead on how specific interpretations are promoted by these patterns of selection and salience”.

comunicação para a resolução de disputas políticas⁴⁰. “A principal suposição do modelo é que os quadros interpretativos apresentados pela mídia oferecem aos cidadãos pistas que promovem interpretações específicas de eventos e assuntos políticos e evocam histórias específicas” (2001:142)⁴¹. Gamson utiliza a metáfora de uma floresta repleta de sinalizações para quem ali se aventurar.

“Pense em cada tema como uma floresta através da qual as pessoas devem encontrar seu caminho. Essas não são, é claro, florestas virgens. Os vários enquadramentos no discurso da mídia fornecem mapas que indicam pontos úteis de entrada e placas de sinalização nas várias encruzilhadas, destacam pontos de referência e advertem sobre os perigos de outros trajetos. Entretanto, muitas pessoas não se atêm aos caminhos indicados, perdendo-se freqüentemente e seguindo seus próprios passos.” (Gamson, 1992: 117)⁴².

O modelo de controvérsias interpretativas traz relevantes contribuições para nosso estudo ao indicar um olhar mais rico sobre o material produzido pela mídia e sua relação com os contextos democráticos. Evidentemente, nossa pesquisa não se pretende um estudo de recepção. Esse ponto não inviabiliza resgatar contribuições de estudos que tratam de enquadramentos promovidos pelos meios de comunicação (particularmente por jornais impressos) e de como esses enquadramentos propiciam ambientes mais ou menos democráticos.

“Quando segmentos da mídia apresentam um único enquadramento interpretativo sobre um evento ou tema político, mais espectadores entendem a situação nos termos da interpretação dominante promovida pelo enquadramento.” (Porto, 2001:343)⁴³.

⁴⁰ O autor esclarece que, embora seu objeto seja o papel político da televisão, as considerações do modelo podem ser estendidas a outros meios.

⁴¹ Do original: “The main assumption of the model is that interpretative frames presented by the media offer citizens simple cues that promote specific interpretations of political events and issues and evoke specific stories”.

⁴² Do original: “Think of each issue as a forest through which people must find their way. These are not, of course, virgin forests. The various frames in media discourse provide maps indicating useful points of entry, provide signposts at various crossroads, highlight the significant landmarks, and warn of the perils of other paths. However, many people do not stick to the pathways provided, frequently wandering off and making paths of their own.”

⁴³ Do original: “When media segments present a single interpretative frame about a political event or issue, more viewers make sense of the situation in terms of dominant interpretation promoted by this frame”.

De acordo com o autor, embora as pessoas retenham algumas informações de mensagens transmitidas por meios de comunicação, “elas têm uma melhor performance identificando a interpretação principal ou o número de pontos de vistas apresentados por essas mensagens” (Porto, 2001:343)⁴⁴.

O conceito de enquadramento deve a gênese na obra de Goffman, mas foi aplicado ao campo dos estudos da mídia por Tuchman, que “usou a analogia da janela para descrever como os enquadramentos permitiam os jornalistas limitarem o que poderia ser visto pelas audiências” (Porto, 2001:130).⁴⁵ William Gamson desenvolveu influentes trabalhos com o propósito de transformar o conceito em ferramenta central para os estudos dos *media*. Para o sociólogo, entende-se enquadramento como “uma idéia organizadora central ou linha de história que fornece significado a uma parte dos eventos que se desdobram, tecendo uma conexão entre eles. O enquadramento sugere sobre o que é a controvérsia (Gamson; Modigliani *apud* Porto, 2001:132)⁴⁶. Todo tema político teria sua cultura, um discurso cuja trajetória modifica-se com o tempo e que fornece caminhos para interpretar, compreender, dar significado a eventos políticos relevantes. Um enquadramento formaria o núcleo de um pacote interpretativo. Um pacote interpretativo enfeixa, em torno de uma idéia central condensada, pontos de vista, interpretações e posicionamentos que podem ser resumidos em uma frase de efeito, metáfora, uma imagem ou uma declaração. Assim condensada, a idéia permite aproximar pontos de vista de indivíduos ou grupos que encontrem ressonância em um ou outro pacote interpretativo (Gamson; Modigliani, 1989). “Pacotes interpretativos” concorrentes, disponíveis na cultura, disputariam o significado dos eventos políticos principalmente por meio de enquadramentos.⁴⁷

⁴⁴ Do original: “they have a better performance identifying the main interpretation or the number of points of view presented by these messages”.

⁴⁵ Do original: “... used the analogy of a window to describe how frames allow journalists to limit what may be seen by audiences”.

⁴⁶ Do original: “... a central organizing idea or story line that provides meaning to an unfolding strip events, weaving a connection among them. The frame suggests what the controversy is all about.”

⁴⁷ Embora compartilhe das idéias de Gamson, Porto critica o fato de que essa visão e a de outros estudos sobre “enquadramento” tendem a ver o conteúdo da mídia como homogêneo e a identificar apenas um “enquadramento” (2001:137). A suposição de que enquadramentos concorrentes infiltram-se em um veículo parece-nos pertinente ao afastar a hipótese de ação conspiratória dos *media*. Dentro de uma mesma reportagem ou artigo, pode haver sub-enquadramentos que concorram com um enquadramento dominante.

Para descobrir os enquadramentos das matérias analisadas, usaremos a noção de “duplo gatilho argumentativo” descrito por Breton como uma estratégia de modificação do contexto de recepção que ocorre em duas etapas. “primeiro se ‘enquadra’, em seguida se ‘liga’. A primeira etapa visa construir um real comum ao orador e ao auditório. Nesta comunhão, o segundo termo da argumentação se apoiará para construir um vínculo entre este acordo e a opinião proposta”. (Breton, 2003:67).

Entre as estratégias de enquadramento, ressaltamos aquela que Breton denominou de “apelo a pressupostos comuns”, geralmente utilizada quando o orador e seu auditório compartilham a mesma comunidade de pensamento e ação. Os argumentos aí utilizados pretendem avivar um valor comum, a partir do qual, em um segundo momento, será estabelecido um vínculo com a opinião proposta (2003:84). O apelo a pressupostos comuns mobiliza, então, um ‘efeito de comunidade’, que os transforma em uma família de argumentos bastante conservadores em seus efeitos, ...” (2003:84-85). Estabelece-se, assim, um “acordo prévio” entre o orador e o auditório. Os pressupostos comuns mais usados na argumentação seriam as opiniões comuns, os valores e os “pontos de vista”.

Esse primeiro momento não basta em si. Obtido o enquadramento, é necessário, então, criar um vínculo entre a opinião proposta e o agora estabelecido acordo. Por ora, interessa ressaltar que Breton aponta duas categorias centrais de argumentos de vínculo: analogia ou dedução - “ou deduziremos que a opinião defendida faz parte da realidade assim enquadrada, ou proporemos que a realidade assim enquadrada constitui um dos termos de uma analogia e o outro termo é a opinião (2003:113-114).

Os conceitos aqui apresentados – a noção de enquadramento e o “duplo gatilho argumentativo” de Breton – serão utilizados como ferramentas para explorar as potencialidades interpretativas do *corpus*. Estamos cientes das fragilidades presentes em análises meramente textuais. “A relação entre textos e sociedade/cultura é para ser vista dialeticamente. Textos são moldados socioculturalmente, mas eles também constituem a sociedade e a cultura” (Fairclough, 1995: 34)⁴⁸. Análises críticas do discurso levam em

⁴⁸ Do original: “The relationship between texts and society/culture is to be seen dialectically. Texts are socioculturally shaped but they also constitute society e culture.”

contam dimensões contextuais e extra-discursivas. A noção de discurso empregada neste trabalho considera-o como atividade de atores inseridos em contextos determinados. “Por supor a articulação da linguagem sobre parâmetros de ordem não lingüística, o *discurso* não pode ser o objeto de uma abordagem puramente lingüística” (Maingueneau, 1998: 43) (grifo do autor).

Explorar o enquadramento subjacente às matérias não nos autoriza a dizer como elas serão assimiladas pelos receptores. Entretanto, descartamos qualquer relação de causalidade direta da mídia sobre os receptores e, coerentemente com o conceito de reflexividade abordado em nossas considerações teóricas, estamos cientes do papel ativo da recepção, como comprovam diversos estudos na área dos *media*.

Ao se analisarem as reportagens, não se tem a pretensão de detectar “o” sentido do texto, um oculto por trás de *leads*, títulos e orações (acreditar nesse sentido único seria empobrecer o objeto de análise). Pretende-se, neste trabalho, oferecer uma matriz de interpretação sobre os enquadramentos construídos pelos meios de comunicação tanto sobre o caso da adoção por homossexuais quanto na da lei 14.170 e outras leis que garantem a livre manifestação de afeto. Esses enquadramentos, que articulam as vozes de especialistas e leigos, incluindo aí os indivíduos afetados, podem ser tomados como a voz da mídia que, antes de ser uníssonas, traz ambigüidades e tensões.

2.2- Casos em tela e perspectiva analítica

Este estudo enfoca dois casos específicos que envolvem membros da coletividade GLBT e que ganharam as páginas das imprensas mineira e nacional. O primeiro evento refere-se à cobertura de jornais impressos à decisão do juiz Marcos Henrique Caldeira Brant, da Vara Criminal e de Menores da Comarca de Santa Luzia na Região Metropolitana de Belo Horizonte, de conceder a guarda de uma criança ao casal formado pelo transexual Jarbas Santarelli Porto, conhecido como Loirinho, e a José Carlos Dias, conhecido como Índio, pai biológico da criança. Esse fato ocorreu no dia 22 de outubro de 2001.

Mesmo que não tenha sido um processo de adoção *stricto sensu*, a decisão abre precedente para outros pedidos por parte de casais homossexuais – daí decorre seu caráter inédito. A figura do casal formado por indivíduos do mesmo sexo está longe de ser endossada pela legislação brasileira, embora haja jurisprudência em determinados assuntos. Se legalmente esse casal não existe, não há como dois companheiros ou companheiras requererem, em conjunto, a adoção de uma criança. A solução encontrada tem sido um dos membros do casal solicitar a adoção (o outro, legalmente, não tem qualquer vínculo com a criança adotada).

O segundo evento trata da cobertura de jornais impressos do Projeto de Lei Estadual 694 (de autoria do então deputado João Batista de Oliveira) e da respectiva lei, n.º 14.170, que “determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual”, sancionada em janeiro de 2002 pelo governador Itamar Franco. Um desdobramento desse caso ocorre quando indivíduos da coletividade GLBT sentem-se discriminados e recorrem a uma lei similar à 14.170 para fazer valer seus direitos, inclusive protestando publicamente.

No dia 6 de julho de 2003, os namorados Rodrigo Rocha e João Xavier foram repreendidos pelo segurança de um shopping da capital paulista por terem se beijado no local. O episódio chegou à delegacia de polícia, onde os namorados alegaram que Lei Estadual 10.948 (em vigor desde novembro de 2001 em São Paulo) havia sido infringida. Movimentos de defesa dos homossexuais organizaram um beijaço no próprio shopping, que ocorreu no dia 3 de agosto. O protesto foi parar nas páginas de jornais e revistas do país.

O beijaço deve ser visto como um desdobramento de nossa pesquisa uma vez que funciona como estratégia para colocar na prática uma lei que garante a livre manifestação de afeto entre indivíduos do mesmo sexo. Tanto a discussão sobre a lei quanto a discussão sobre a guarda da criança envolvem questões legais, ético-morais e de auto-entendimento cultural. Mas existem diferenças entre os dois casos. O estudo da lei que garante livre manifestação de afeto e de seu desdobramento permite verificar um debate que se encaminha pela defesa ou recusa de manifestações de afeto antes reservadas à esfera privada e longe dos olhos da maioria heterossexual – aqui duas coletividades (uma formada por indivíduos homossexuais e outra por heterossexuais) encontram-se distintas. Há um “nós” e um “eles” identificáveis. Essa distinção ganha contornos indefinidos quando o tema recai sobre a adoção, cuja discussão tende a englobar a “família” desejável para a sociedade brasileira.

Nosso objetivo é examinar o debate público mediatizado do tema “adoção por homossexuais”, configurado em torno do caso de Santa Luzia, e as discussões que ocorreram a respeito do Projeto de Lei Estadual 694 e da Lei 14.170, bem como a manifestação política do beijaço que ocorreu no dia 3 de agosto de 2003 em São Paulo.

Buscamos detectar a avaliação que especialistas e leigos fizeram dos dois casos e discutir suas diferentes interpretações expressas no material jornalístico, destacando pontos de interseção e de distanciamento entre eles. Pretendemos examinar o enquadramento que os jornais selecionados deram às discussões. Os dois casos fornecem subsídios para se compreender como os veículos enquadraram questões que envolvem experiências de vida, pesquisas científicas e reivindicação de direitos em debates que devem ser analisados em seus próprios termos – ainda que comparativamente.

No caso da guarda da criança, analisamos reportagens que tratam diretamente do episódio, bem como matérias que o recuperam em situações posteriores. Foram analisadas 15 matérias de jornais nacionais (*Jornal do Brasil* e *Folha de S. Paulo*) e dos jornais mineiros com maior circulação (*Estado de Minas*, *Hoje em Dia* e *O Tempo*), publicadas no período de seis meses (outubro de 2001 a março de 2002).

Uma análise preliminar das matérias evidenciou que o caso de Santa Luzia foi acionado pelos jornalistas, com muita frequência, para tratar da polêmica sobre com quem deveria ficar o

filho da cantora Cássia Eller, morta no final de 2001 e que vivia, há mais de 14 anos, com sua companheira Maria Eugênia Martins. Para compreendermos melhor a controvérsia do nosso caso, tal como expresso na mídia impressa, coletamos também matérias referentes à disputa sobre a guarda de Chicão. Por envolver pessoa pública, o debate a respeito do filho de Eller proporcionou um amplo espectro de argumentos sobre a adoção de crianças por homossexuais. Em diversas matérias, o caso de Santa Luzia foi citado pelos jornalistas.

No caso da Lei 14.170, investigaremos as reportagens dos veículos acima citados referentes a datas significativas no seu trâmite, ao todo foram analisadas 30 matérias. Começamos pelo polêmico veto do projeto por inconstitucionalidade pelo deputado Adelmo Carneiro Leão, então relator da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia, (fevereiro de 2000). Esse recorte procurou privilegiar o momento em que a discussão sobre o projeto acirra-se, chamando os envolvidos a se posicionarem frente à questão. Serão ainda investigadas a rejeição, em plenário, do parecer que determinou sua inconstitucionalidade (julho de 2001), suas aprovações no primeiro turno (outubro de 2001) e no segundo turno (dezembro de 2001) na Assembléia Legislativa de Minas Gerais e, finalmente, sua sanção pelo governador Itamar Franco (janeiro de 2002). Seguem abaixo as datas selecionadas por esta pesquisa do trâmite do projeto 694 cuja proposição ao Plenário da Assembléia Legislativa de Minas ocorreu em 23 de novembro de 1999.

17 fev. 2000 – Parecer pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça cujo então relator era o deputado Adelmo Carneiro Leão (PT-MG).

30 jul 2001 – Rejeitado parecer da CCJ no Plenário.

24 out. 2001 – Aprovado em 1º turno.

19 dez 2001 – Aprovado em 2º turno.

15 jan. 2002 – Sanção pelo governador Itamar Franco – Lei 14.170.

16 jan. 2002 – Lei 14.170 é publicada no Diário do Executivo.

A respeito do beijaço, compuseram o *corpus* matérias publicadas do dia 1º de agosto até uma semana após o ocorrido. Além do jornal *Folha de S. Paulo*, do *Jornal do Brasil*, *Estado de Minas*, *Hoje em Dia* e *O Tempo*, foram acrescentadas as revistas *Istoé*, *Veja* e *Época*. O protesto ocorreu em um período em que temas ligados à coletividade GLBT vinham sendo debatidos não apenas na sociedade brasileira, mas em todo o mundo. Posicionamentos

polêmicos do Papa João Paulo II e do presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, contra essa coletividade promoveram protestos de grupos organizados de várias partes do globo. Essas discussões deram sobrevida à ação do beijaço, que reapareceu em reportagens das revistas de circulação nacional uma semana depois – quando os jornais já não falavam mais dele. No total, foram examinadas 10 matérias jornalísticas que se referiam ao episódio do beijaço.

O quadro interpretativo oferecido por jornais e revistas disponibiliza pistas, mapas, sinalizações para que o leitor oriente-se em sua trajetória por essa “floresta” em que cada questão se torna (para usarmos a metáfora de Gamson). Mapas que não necessariamente ele tem de seguir e que, muitas vezes, não o faz. A decisão de examinar os eventos por meio da mídia justifica-se porque a grande mídia (diferente da mídia especializada) volta-se para um amplo e diferenciado público – densas florestas erguem-se nesse terreno. Pode-se, dessa forma, apreender posicionamentos mais gerais sobre os casos em tela.

Discursos que trazem algumas vozes, silenciam outras e criam sentidos, sempre perpassados por relações de poder. Compartilhamos com Simoneti a idéia de que “...o discurso jornalístico funda-se na pressuposição de um real, o real dos fatos, como se os fatos narrassem-se a si próprios, sem a intervenção do autor/locutor...” (2003:119). Ora, sabemos que esse real, em parte, é construído por esse “autor/locutor” que se pretende mero mediador⁴⁹. Neste caso, mediação e interpretação são termos que caminham juntos e a pressuposição de se relatar “o real” mostra-se uma empreitada que, já de início, fracassa.

De tal sorte, justifica-se nossa proposta de examinar dois casos com características peculiares, buscando apreender os argumentos elaborados pelos especialistas, que sustentam ou criticam decisões da Justiça, os argumentos que os indivíduos ou grupos afetados constroem para defenderem seus estilos de vida e o modo como a mídia participa dessa controvérsia, por meio da visibilidade e do enquadramento. Como pano de fundo, consideraremos as tensões da realidade social brasileira, em que o preconceito contra indivíduos homoeróticos ainda

⁴⁹ É importante ressaltar que aqui a referência se faz, principalmente, às matérias de caráter informativo. Nas matérias opinativas (artigos, resenhas...), por exemplo, o “autor/locutor”, na maioria das vezes, não apaga os rastros no texto, deixando seus posicionamentos à vista.

encontra forte ressonância, manifestando-se de múltiplas maneiras e em diferentes situações, mesmo com os avanços promovidos pelos movimentos sociais.

2.2.1- Procedimentos metodológicos

A construção de nossas categorias de análise deu-se a partir da noção de “pacotes interpretativos” desenvolvida por Gamson e Modigliani para tratar do discurso da mídia (1989). Pacotes interpretativos têm o valioso papel de fornecer entendimentos a cerca dos assuntos em questão, apontando também o que tem mais importância em um determinado tema. “Nós sugerimos, anteriormente, que o discurso dos meios pode ser compreendido a partir de um conjunto de pacotes interpretativos que dão significado a uma questão” (1989:3)⁵⁰.

A hierarquização que os pacotes interpretativos oferecem possibilita mapear os termos em que a discussão acontece e agrupar pontos de vista semelhantes de diferentes sujeitos. “Esse enquadramento, normalmente, implica um conjunto de posições, em vez de apenas uma, considerando um grau de controvérsia entre aqueles que dividem um mesmo enquadramento.” (Gamson; Modigliani, 1989:3)⁵¹.

A concorrência dos pacotes interpretativos na mídia (aliada ao contexto socioeconômico e cultural em que emergem) pode vir a alterar a própria existência desse pacotes, uma vez que vários podem ser aglutinados em apenas um pela própria dinâmica do discussão ou podem vir a desaparecer do debate público por enfraquecimento e perda de convencimento de suas idéias ou ainda emergirem como “vitoriosos” em um dado momento histórico – o que não garante que mantenham essa posição indefinidamente.

No primeiro caso estudado nesta pesquisa – o enquadramento promovido pela mídia impressa sobre a decisão de se conceder a guarda da criança ao casal de Santa Luzia – foram detectados três pacotes interpretativos, que resultaram nas seguintes categorias analíticas.

⁵⁰ Do original “We suggested earlier that media discourse can be conceived of a set of interpretative packages that give meaning to an issue”.

⁵¹ Do original: “This frame typically implies a range of positions, rather than single one, allowing for a degree of controversy among those who share a common frame”.

1. *Responsabilidades de legisladores e juízes*
2. *Novas configurações familiares: vínculos de sangue X vínculos de afeto*
3. *Adoção e riscos para a criança*

Para melhor visualização do *corpus* examinado, foram elaboradas as tabelas abaixo que trazem referências de todo o material jornalístico selecionado.

a) Adoção

	FSP	JB	EM	HD	O Tempo	Total
Notícias/ reportagens	6	2	4		2	14
Artigos	1					1
Total	7	2	4	0	2	15

Obs: As siglas indicam, respectivamente, Folha de S. Paulo (FSP), Jornal do Brasil (JB), Estado de Minas (EM) e Hoje em Dia (HD).

b) Lei 14.170

	FSP	JB	EM	HD	O Tempo	Total
Notícias/ reportagens			5	1	10	16
Colunas*			4		8	12
Editoriais					1	1
Cartas					1	1
Total	0	0	9	1	20	30

**Para efeito dessa pesquisa, consideramos “colunas” como seções fixas nos jornais cujos colaboradores são permanentes, enquanto “artigos” referem-se à colaboração esporádica de indivíduos que não pertencem aos quadros de trabalho de uma empresa jornalística.*

c) Beijaço

	FSP	JB	EM	HD	O Tempo	Total
Notícias/	2	1	1		1	5

reportagens						
Colunas		1			1	2
Total	2	2	1	0	2	7

Obs: Considerar ainda as reportagens de Istoé e Época (2) e uma entrevista em Veja(1). Somadas com o total acima, chega-se a 10 peças jornalísticas. Curiosamente, no conjunto do material selecionado, o jornal Hoje em Dia faz uma exígua referência tanto ao caso de Santa Luzia quanto à lei e ao beijaço de São Paulo.

3. A ADOÇÃO DE CRIANÇAS POR SUJEITOS HOMOERÓTICOS

3.1- As novas famílias e os especialistas do Direito

A maior visibilidade que indivíduos homoeróticos vêm adquirindo nos últimos anos – por exemplo, a aprovação de várias leis municipais e estaduais que asseguram a livre manifestação de afeto em público; o fortalecimento político de entidades que defendem os direitos desse coletivo; os grandes eventos públicos, como as paradas GLBTs, presentes nos muitos Estados; e o concurso Miss Gay, que ocorre na cidade mineira de Juiz de fora, com ampla cobertura da mídia - pode levar à falsa conclusão de que a sociedade brasileira hoje trata homossexuais e heterossexuais de maneira equânime. É inegável o grande avanço promovido pelos grupos de direitos dos GLBT contra o preconceito que estende raízes profundas no Estado, na sociedade e, particularmente, na mídia. Houve ainda progressos em medidas afirmativas, como as já citadas leis a favor da livre manifestação de afeto. Embora o projeto de Parceria Civil esteja no Congresso desde 1995, impedindo assim que homossexuais de todo o país tenham diversos direitos assegurados, juízes têm tomado decisões que visam a preencher lacunas da lei em favor.

A defesa dos direitos dos GLBT mantém tensa relação com a sociedade, colocando a maior visibilidade do coletivo e o fortalecimento da existência pública de seu movimento político lado a lado com o número assustador de assassinatos de indivíduos homossexuais no país. João Silvério Trevisan mostra essas tensões de forma explícita ao analisar dados de uma pesquisa DataFolha realizada em 1998 com pessoas entre 18 e 60 anos de todo o país. Nessa pesquisa, 54 % dos entrevistados declararam ser contra a legalização da união homossexual e 62% rejeitavam a adoção de crianças por casais homossexuais. Junto a esses pontos de vista dos entrevistados, Trevisan percebe um “ato de condescendência” da mídia, preocupada em descobrir tendências, aceitando o que ele chama de uma “homossexualidade clean”, destituída de elementos de rebeldia.

“Tal cooptação evidencia-se, por exemplo, na tese da união civil entre pessoas do mesmo sexo, amplamente abordada pela mídia e que, apesar dos reacionários brasileiros de plantão, adquiriu certa simpatia internacional até mesmo em setores conservadores mais inteligentes. Mas, como essa ‘integração’ resulta de um beneplácito concedido pela sociedade ‘civilizada’, a reprovação continua latente, pronta para disparar a condenação moral no momento oportuno. Não por outro motivo, casais homossexuais continuarão

proibidos de adotar crianças, ainda que reconhecidos legalmente” (Trevisan, 2000:22).

Em parte, a análise de Trevisan foi superada pelos fatos. Em alguns países, casais homossexuais passaram a ter o direito de adotar crianças, como na Holanda, desde 2000, e na Suécia, desde 2002. Sua constatação, no entanto, permanece atual no que se refere ao Brasil. O Projeto de Lei n.º 1.151/95, de autoria da ex-deputada Marta Suplicy, permite a parceria civil entre pessoas do mesmo, mas traz expressamente em seu texto a proibição à adoção, à tutela ou à guarda de crianças e adolescentes⁵² – trecho introduzido pelo substitutivo do relator do projeto, Roberto Jefferson. O projeto, segundo o substitutivo de 10 de outubro de 1996, teve seu nome mudado de união civil para parceria civil registrada para afastar a hipótese de ser confundido com casamento ou mesmo com união estável. Dessa forma, adquiriu mais o caráter de contrato entre as partes, estabelecendo direitos e deveres mútuos. Seu objetivo *não* é configurar uma nova modalidade de família na sociedade brasileira.

Nessa controvérsia, encontra-se em jogo a noção de família. A pergunta que subjaz à discussão é se a união entre dois homens ou duas mulheres pode ser considerada uma entidade familiar. O pressuposto orienta o debate e a interpretação da atual legislação brasileira, principalmente no que se refere às uniões estáveis.

Para a desembargadora Maria Berenice Dias, as uniões entre indivíduos do mesmo sexo devem ser tratadas no campo do Direito de Família e não no do Direito das Obrigações, do contrário, aquilo que seria sociedade de afeto seria identificado apenas como sociedade de fato.

“Ainda que tenha vindo a Constituição, com ares de modernidade, outorgar a proteção do Estado à família, independentemente da celebração do casamento, continuou a ignorar a existência de entidades familiares formadas por pessoas do mesmo sexo. Ora, não se diferencia mais a família

⁵² Luiz Carlos de Barros Figueirêdo (2003:91), juiz titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Recife, explica que a adoção institui vínculos definitivos de parentesco, enquanto a guarda “desfalca o pátrio poder” e a tutela “estabelece o exercício do pátrio poder na pessoa do tutor”. Figueirêdo (2003:83) elucida a diferença entre guarda e adoção. “Paradoxalmente, embora a Adoção seja a mais consistente e definitiva forma de colocação em família substituta, e a Guarda aquela mais incompleta, este último Instituto, exatamente pela sua fácil revogabilidade, se presta melhor para os casos mais traumáticos, para adolescentes e para situações em que exista disputa para definir com quem deverá o mesmo ficar, funcionando a Guarda como uma espécie de período de estágio de convivência que justificará ou não a concessão futura de uma forma mais perene de colocação em família substituta.”

pela ocorrência do casamento. A existência da prole não é essencial para que a convivência mereça reconhecimento, sendo que a proteção constitucional é outorgada também às famílias monoparentais. Se prole ou capacidade procriativa não são essenciais para que a convivência de duas pessoas mereça proteção legal, descabe deixar fora do conceito de família as relações homoafetivas” (Dias, Uniões homoafetivas: uma realidade que o Brasil insiste em não ver)⁵³.

A desembargadora refere-se ao novo status que a Constituição de 88 deu as então chamadas relações de concubinato denominadas de uniões estáveis pela Carta. Antes desprotegidas de amparo legal, com a nova Constituição, foram consideradas entidades familiares. Essa mudança, de acordo com Dias, ampliou o conceito de família, mas não o suficiente, pois deixa de lado as relações afetivas entre pessoas do mesmo sexo. A alternativa para mudar esse quadro, evitar o preconceito e criar novos conceitos jurídicos para novos fatos sociais viria da jurisprudência. “Ao menos até que o legislador siga a trilha da Justiça e flagre o descaso do Estado em regulamentar tais relações, que merecem (...) uma regulamentação própria, a responsabilidade é do Poder Judiciário” (Dias, Uniões homoafetivas...). A autora lembra o exemplo das próprias relações concubinárias, cuja alteração do conceito social foi promovida pelos operadores do Direito “que, ao extraírem conseqüências jurídicas de ditos relacionamentos, fizeram-nos chegar à sede constitucional, sendo reconhecidos como entidade familiar” (Dias, Uniões homoafetivas...).

“Presentes os requisitos de vida em comum, coabitação, laços afetivos, divisão de despesas, é de se concederem os mesmos direitos deferidos às relações heterossexuais que tenham idênticas características. Na lacuna da lei, na falta de normatização, deve o julgador se socorrer do art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, que determina a aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito. Ora, analogia só pode ser feita com as demais relações que têm o afeto por causa, ou seja, o casamento e as uniões estáveis” (Dias, Uniões homoafetivas...).

Entender a união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar abre caminho para a discussão sobre a adoção de crianças por casais homossexuais, uma vez que o artigo 227 da Constituição Federal atribui papel fundamental à família, com o Estado e a sociedade, na proteção da criança e do adolescente⁵⁴. Tratando tais uniões como uniões afetivas, o assunto

⁵³ www.mariaberenicedias.com.br

⁵⁴ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

deixa o Direito das Obrigações e passa para o Direito de Família – lugar em que, pelo menos, existe a possibilidade de debate sobre a adoção. O tema fica automaticamente excluído do Direito das Obrigações – ramo que rege as relações contratuais. Na verdade, a Constituição enfatiza a necessidade de proteção integral da criança e do adolescente – responsabilidade que recai sobre a família, a sociedade e o Estado. A mesma ênfase aparece no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, editado em 1990.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

3.2- Weber e a justiça empírica

Antes de apresentarmos os achados sobre o caso em tela, é importante tratar com mais cuidado a questão denominada por Weber de direito racional e direito empírico, já que diz respeito diretamente ao nosso objeto de estudo. Em suas análises sobre o aparato burocrático, Weber relaciona direito e burocracia, enfocando as singularidades da norma jurídica e da jurisprudência, distinção que ganha relevo na discussão sobre direitos dos homossexuais. “... é só ela [*a burocracia*] que costuma criar para a jurisdição o fundamento para a realização de um direito conceitualmente sistematizado e racional, na base de ‘leis’, ...” (Weber, 1991:213). A base desse direito racional seriam conceitos jurídicos estritamente formais. A “justiça empírica”, em vez de se apoiar em conceitos racionais, vale-se de analogias e precedentes. A respeito da Inglaterra, em que vigora a “justiça empírica”, o autor explicita sua posição frente aos dois tipos de direito: “O país que primeiro alcançou na Época Moderna um capitalismo intensamente desenvolvido, a Inglaterra, conservou, por isso, uma justiça menos racional e menos burocrática” (1991:215).

Ora, não deixa de ser sintomático que muitas inovações em relação aos direitos dos indivíduos que se relacionam com pessoas do mesmo sexo, como questões previdenciárias, venham das decisões de juízes (criando-se assim uma jurisprudência), em vez de leis formais aprovadas

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

em câmaras municipais ou assembleias estaduais como discutiremos neste capítulo e no seguinte. Mas, como bem salienta Weber, essas decisões estão longe de ser meros posicionamentos pessoais dos juizes, decorrentes da simpatia por esse ou aquele movimento social. De modo geral, essas decisões buscam se embasar em princípios gerais da própria Constituição ou em interpretações mais abrangentes sobre uma determinada lei.

Cumprido destacar que o ordenamento jurídico não deve ser visto como um intrincado conjunto de leis impermeável às inovações trazidas pela jurisprudência (embora essa imagem seja construída com frequência e tenha longa história⁵⁵). Inovações jurídicas podem ser encampadas - e muitas vezes o são. Essa porosidade demonstra que o complexo de leis não deve ser analisado como um moto-contínuo, fechado em sua própria lógica. Incurrendo, talvez, no óbvio, gostaríamos de sublinhar que esse complexo mantém pontos de contato com contextos sociais que lhe exercem uma espécie de pressão – destacamos aqui a jurisprudência – que, eventualmente, acarreta-lhe alterações. Weber tem outro ponto de vista.

“Particularmente para as massas não-possuidoras, a ‘igualdade jurídica’ formal e a aplicação do direito e administração ‘calculáveis’, tais como as exigem os interesses ‘burgueses’, não trazem vantagem alguma. Para elas, como é natural, o direito e a administração têm que estar a serviço do nivelamento das oportunidades de vidas econômicas e sociais diante dos possuidores, e esta função eles apenas podem exercer quando adotam, em grande parte, um caráter informal (de justiça de cádi), devido a seu conteúdo ‘ético’” (Weber, 1991:217).

55 Na sociedade ideal da ilha de Utopia, as leis são poucas, mas suficientes. Nesse mundo imaginário criado pelo humanista Thomas More e seu desejo de reforma da sociedade européia do século XVI, todas os habitantes são doutores em direito. “O que os utopianos desaprovam especialmente nos outros povos é a quantidade infinita de volumes, leis e comentários, que, apesar de tudo, não são suficientes para garantir a ordem pública. Consideram como injustiça suprema enlear os homens numa infinidade de leis, tão numerosas que se torna impossível conhecê-las todas, ou tão obscuras que se torna impossível compreendê-las.” (1997:104).

Já na segunda década do século XX, *O processo*, de Kafka, retrata o aparato jurídico como um mecanismo intrincado, quase monstruoso em sua força, incompreensível para quem dele não participa e até para quem está dentro, e muito pouco justo. “Era necessário procurar compreender que esse grande organismo de justiça era de certo modo eterno em suas flutuações, que se alguém pretendia mudar nele alguma coisa era como tirar-se ele próprio o solo de sob os seus pés e que ele mesmo é que se precipitava na queda enquanto que o grande organismo, vendo-se apenas muito ligeiramente afetado por isso conseguiria facilmente uma peça de reposição (sempre dentro de seu mesmo sistema) e permaneceria imutável se não acontecia que – e isto era até o mais verossímil – se tornava ainda mais fechado, ainda mais atento a tudo quanto acontecia, ainda mais severo, ainda pior” (Kafka, 1979:132-133). Em nossa visão, a descrição lembra um retrato da dominação burocrática estudada por Weber.

Weber parece considerar, neste trecho, a justiça formal como um arcabouço de conceitos mais ou menos fechado. Entretanto, podemos objetar que a) o próprio conceito de “igualdade jurídica” pode ser reinterpretado e posto a serviço de nivelamentos sociais como veremos a seguir e b) portanto, as “massas não-possuidoras” não necessitam de uma justiça informal para esses nivelamentos.

3.3 - Três visões sobre a adoção: os especialistas não se entendem

Para a desembargadora Maria Berenice Dias, não há como negar que, hoje, muitas crianças e adolescentes vivem em lares homossexuais. Sendo a criança adotada apenas por um dos parceiros, ela encontra-se ligada legalmente apenas a um de seus pais ou de suas mães. Isso significa que, se houver separação do casal ou morte daquele com quem não tem vínculo legal, a criança não goza de qualquer direito semelhante àquele que possui com seu pai ou sua mãe. Para a autora, essa situação injusta, que acarreta prejuízo para o menor, é uma contradição, pois impossibilita a criança de desfrutar direitos que possui (garantidos pela Constituição Federal) com o objetivo de protegê-la de possíveis danos que teria por ser criada em um lar homossexual.

A posição da jurista sobre a analogia entre uniões estáveis e uniões homossexuais e sobre a adoção por casais homossexuais não é unânime – nem no meio jurídico, nem na sociedade de um modo geral. Figueirêdo (2003:94) segue uma lógica diferente do raciocínio de Dias ao se prender mais ao texto constitucional, sendo enfático em sua posição.

“... nesta questão de adoção a favor de homossexuais há que se referenciar a IMPOSSIBILIDADE ABSOLUTA DE SUA CONCESSÃO A FAVOR DE CASAIS HOMOSSEXUAIS. A Constituição Federal em seu art. 226, § 3º reconhece como Entidade Familiar a união estável entre um homem e uma mulher, o que já representa um avanço social enorme se comparado com a legislação anterior que apenas valorizava o casamento civil e só dele emanavam direitos a respeito de filiação, patrimoniais etc.,...” (grifo do autor).⁵⁶

⁵⁶ O autor realça a questão da ausência de leis específicas para o assunto: “De toda sorte, por mais estável que seja, a união entre dois homens ou duas mulheres não encontra amparo legal no atual ordenamento jurídico brasileiro” (Figueirêdo, 2003:94).

Um terceiro posicionamento vem do juiz federal Roger Raupp Rios. Para Rios (2001:123), o reconhecimento da natureza familiar das uniões homossexuais prescinde de sua analogia com as uniões estáveis, embora ele considere semelhanças entre as duas no que se refere à inexistência de vínculos formais e à presença de um duradouro laço afetivo e sexual. De acordo com o autor, as uniões homossexuais em si mesmas atendem a princípios presentes na Constituição e no Direito de Família, como o da dignidade humana e da igualdade.

“..., o direito de família caminha cada vez mais em direção ao reconhecimento da natureza familiar de relações humanas, estáveis e duradouras, fundadas na sexualidade e no afeto, com a intenção de estabelecer-se uma plena comunhão de vida. (...) Neste rumo, foram superados antigos dogmas relativos às finalidades reprodutivas destas comunidades, antes apresentadas como condições necessárias para o reconhecimento da entidade familiar; também foram ultrapassadas exigências formais, antes satisfeitas unicamente pela celebração do casamento civil ou religioso.” (2001:108-109).

O autor defende que as uniões homossexuais preenchem esses requisitos que aparecem na Constituição de 1988 para a regulação jurídica da família. Rios (2001:123) acredita que a semelhança entre uniões estáveis e uniões homossexuais reside na adequação ao Direito de família, mas que ambas são distintas. Primeiro por causa do artigo constitucional 226, §3^o⁵⁷, segundo porque a Constituição determina facilitar sua conversão em casamento.

De fato, o tema é cercado de controvérsias, em que diversas “vozes”, seja as dos afetados, seja as de especialistas de diferentes áreas (psicólogos, psiquiatras, cientistas sociais...), são chamadas a corroborarem argumentos ou a enfraquecê-los. “Os especialistas discordam, não apenas porque estão defendendo posições preestabelecidas diferentes, mas porque, na verdade, pretendem superar essas diferenças.” (Giddens: 1997, 107).⁵⁸ De acordo com Giddens, essa tentativa de superação leva ao discurso público - debate que também inclui o leigo em determinados momentos.

Uma vez que, na atualidade, a ciência perdeu sua aura de intocável para o público comum, há a convivência de múltiplas autoridades e o saber passa por um rápido e constante processo de

⁵⁷ Art. 226, § 3º: “Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o *homem* e a *mulher* como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento” (grifos nossos).

⁵⁸ Em sua análise da modernidade tardia, Giddens reserva grande destaque para o papel dos especialistas ao qual ele confronta com o dos guardiães, pertencentes às sociedades tradicionais.

revisão. Como já mencionado, o indivíduo leigo também lida de maneira diferente com o conhecimento dos especialistas. “O conhecimento especializado está aberto à reapropriação a qualquer pessoa com tempo e recursos necessários para ser instruída; e a prevalência da reflexividade institucional significa que há uma contínua triagem de teorias, conceitos e achados especializados em relação à população leiga (Giddens, 1997: 113). O debate sobre adoção por homossexuais, portanto, não se restringe a um grupo de especialistas - afeta toda a sociedade – trazendo à tona as dimensões técnicas da polêmica, mas também questões éticas, sociais e políticas, de suma importância para as auto-identidades dos envolvidos.

“Como boa parte da literatura contemporânea vem buscando demonstrar, esses atores coletivos [*associações voluntárias, movimentos sociais ou membros de redes cívicas*] desenvolvem diversos elementos – habilidades cognitivas, oportunidades de aprendizagem, escrutínio crítico e motivação para a ação – que os capacita a superar as desigualdades deliberativas. Associar-se em torno de uma causa comum ou de problemas afetando diretamente a própria vida desperta o desejo e a vontade de aprender; faz aguçá-la atenção para informações relacionadas a tal matéria, seja através da vivência prática e de discussões informais, seja através de publicações especializadas ou de material divulgado pela mídia massiva (Maia, 2004:25).

Como os objetos de análise de juristas, advogados e juízes ultrapassam a esfera do Direito, devido ao seu caráter interdisciplinar, esses atores sentem a necessidade de recorrer a teorias e explicações de outras áreas de saber para embasarem seus argumentos. A medicina, principalmente a psiquiatria, e a psicologia oferecem insumos importantes para os debates, mas também áreas como antropologia, história e sociologia comparecem.

“É de fundamental importância reconhecer que todos os especialistas transformam-se em membro do público leigo quando confrontados com a vasta série de sistemas abstratos e com as diversas arenas de especialização que atualmente afetam nossas vidas” (Giddens, 1997:110).

Pesquisas estrangeiras, decisões de órgãos internacionais, como a Organização Mundial de Saúde, decisões jurídicas de outros países orientam não só os especialistas, mas todos os envolvidos na discussão. Por meio de jornais, revistas e programas de televisão, fica cada vez mais fácil para o leigo obter informações antes restritas aos círculos da Ciência. Em muitos momentos, o acesso a essas informações depende de seu empenho e de suas necessidades.

“A recapacitação – reaquisição de conhecimentos e habilidades -, seja em relação às intimidades da vida pessoal ou a envolvimento sociais mais amplos, é uma reação difusa aos efeitos expropriadores dos sistemas

abstratos. É situacionalmente variável, e também tende a responder a requisitos específicos do contexto. Os indivíduos tendem a se recapacitar em maior profundidade quando se trata de transições importantes em suas vidas ou quando precisam tomar decisões sérias. A recapacitação, porém, é sempre parcial, e pode ser afetada pelas constantes ‘revisões’ a que o conhecimento especializado está sujeito, bem como por discordâncias internas entre os especialistas”. (Giddens, 2002:14)

Considerando essa recapacitação, deve-se estar consciente da abrangência dos sistemas abstratos que se estendem, na modernidade tardia, às intimidades do eu – nas opções de estilo de vida, nos relacionamentos amorosos, nas noções de família, nos papéis que pais e mães devem desempenhar, na educação dos filhos. “A primeira socialização das crianças, por exemplo, tende cada vez mais a depender do conselho e instrução de especialistas (pediatras e educadores), e não mais da iniciação direta de uma geração para outra – e esse conselho e instrução por sua vez respondem reflexivamente à pesquisa em andamento”. (Giddens, 2002:37). Debates a respeito da adoção de crianças por homossexuais não têm como desvencilhar-se dessa realidade. Foi o que verificamos.

3.4- O debate ganha as páginas impressas

No dia 22 de outubro de 2001, o juiz Marcos Henrique Caldeira Brant, da Vara Criminal e de Menores da Comarca de Santa Luzia, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, concedeu a guarda de uma menina de, na época, dois anos e oito meses ao casal formado pelo transexual Jarbas Santarelli Porto, conhecido como Loirinho, e a José Carlos Dias, conhecido como Índio, pai biológico da criança. O caráter inédito do evento vem de ter sido concedido a um casal assumidamente gay o direito de criar e cuidar de uma criança. Embora não tenha sido um processo de adoção, o fato abre precedente para pedidos de adoção formais por parte de casais homossexuais. Foi coberto pela mídia local com repercussões em jornais nacionais, mobilizando leigos e especialistas. Apresentamos, a seguir, os principais temas que nortearam o debate nas páginas dos jornais selecionados.

3.4.1- Responsabilidades de legisladores e juízes

Um dos argumentos mais levantados por juristas que defendem a adoção de crianças por indivíduos ou casais homossexuais é o de que os legisladores estariam longe da realidade. À

lentidão dos legisladores é contraposta a possibilidade do papel inovador do Judiciário. Por estarem mais atentos às novas formas de vida presentes na sociedade (por exemplo, famílias em que os pais são homossexuais), os juízes seriam mais sensíveis às demandas contemporâneas. Maria Berenice Dias faz um forte apelo aos juízes no sentido de despertar-lhes para a importância social de seu trabalho. A desembargadora dá a mesma ênfase nas diversas reportagens em que é chamada a expor seu ponto de vista.

“Maria Berenice, 54, três filhos, diz que o reconhecimento da família homossexual está acontecendo pelas decisões judiciais, assim como ocorreu com as relações fora do casamento. ‘A Justiça pode mudar mais rapidamente que o legislador. Só espero que, no caso da família homossexual, a mudança não demore tanto’, afirma.”⁵⁹

Em reportagem do *Estado de Minas*⁶⁰, a desembargadora sublinha também a ausência de legislação sobre o assunto e, novamente, faz o contraponto entre a lei e os juízes. “O novo texto [o *Código Civil*] perdeu uma grande oportunidade de registrar essa modalidade [adoção por casais homossexuais]. Mesmo assim, a jurisprudência vem reconhecendo essa realidade”. Na mesma reportagem, Danilo Ramos, presidente do Clube Rainbow, ong que defende os direitos dos homossexuais, com sede em Belo Horizonte, aponta as causas desse descompasso, compartilhando a visão de Dias. “Os juristas vêm tendo bom senso e equilíbrio, ao contrários [sic] dos legisladores, que agem conforme lobbys de camadas tradicionais da sociedade”. O próprio *Estado de Minas* faz coro às falas transcritas acima. No primeiro parágrafo, acusa-se o conservadorismo da sociedade brasileira pela omissão e pela desigualdade de direitos entre heterossexuais e homossexuais.

“Constituir família, ter filhos e viver em harmonia com parentes e amigos são desejos de qualquer casal. Não é diferente para os pares homossexuais. Porém, apesar da liberação iniciada nos final da década de 60 e da contínua pressão por igualdade, o conservadorismo da sociedade brasileira acabou se confirmando no texto do novo Código Civil, que não contempla a união estável entre pessoas do mesmo sexo, tampouco a adoção de crianças por esses casais. Mas a omissão na legislação tem sido compensada no Judiciário, que tem possibilitado a adoção, nesses casos, por meio de

⁵⁹ BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

⁶⁰ Campos, Luiz Fernando. Homossexuais buscam caminho para a adoção. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 1º abr. 2003, Caderno Geraes, p. 18.

processos na Justiça. Em muitas dessas situações, a vitória dos homossexuais já é uma realidade.”⁶¹

Uma estratégia usada pelos jornais foi mostrar várias famílias com parceiros do mesmo sexo no seu dia-a-dia, em atividades comuns, num clima agradável, para depois denunciar que elas não existem como família para a lei. Reportagem da *Folha de S. Paulo*, intitulada “Família Arco-íris”, vale-se desse recurso. No início da matéria, lemos:

“Quem observa os cinco jogando cartas nas noites de sexta ou pescando aos sábados acha que eles formam uma família feliz. Eles dizem que é isso mesmo.

A família, no caso, é formada por um casal de lésbicas, dois adolescentes e uma menina. Nicole é companheira de Flávia, que vive com o filho Henrique e tem a guarda da neta Rita. Nicole ‘adotou’ o sobrinho Thiago. As duas ‘mães’ revezam as idas às reuniões de pais da escola.

*Em Santa Luzia, na Grande Belo Horizonte, a rua Beija-Flor inteira conhece Yasmin, 3, que vive com o pai e o namorado do pai, o transexual ‘Loirinho’. O caso é inédito porque a Justiça manteve a guarda para o pai fazendo constar que ele vive um casamento gay.”*⁶² (grifo nosso).

Após mostrar essas famílias vivendo tranqüilamente seu dia-a-dia, a reportagem retrata a situação dessas pessoas diante da legislação brasileira.

“Se são felizes na aparência dos seus cotidianos, casamentos homossexuais continuam discriminados, negados pela lei, e seus integrantes desprotegidos. Seus direitos, quando reconhecidos, o são pela via da Justiça, como vem ocorrendo nos dois últimos anos.”⁶³

O subtítulo da reportagem é significativo para destacar tal questão: “Pais gays criam filhos sem preconceito. Decisões da Justiça reconhecendo uniões ‘fora-da-lei’ favorecem o crescimento de adoções por homossexuais”. Novamente, encontra-se a oposição entre a jurisprudência e a lei. O tom do subtítulo mantém-se ao longo da reportagem. É dado destaque às decisões dos juízes e à postura inovadora diante de assuntos judiciais que envolvem

⁶¹ CAMPOS, Luiz Fernando. Homossexuais buscam caminho para a adoção. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 1º abr. 2003, Caderno Geraes, p. 18.

⁶² BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

⁶³ BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

sujeitos homoeróticos (cabe ressaltar que, na matéria, não há voz que se posicione, abertamente, contra a extensão de direitos aos homossexuais). Mais uma vez, o recurso da comparação do caso de Santa Luzia com outros semelhantes é acionado:

Além da decisão gaúcha, da guarda de Chicão [*filho da cantora Cássia Eller*], no Rio, e de Yasmin, em Minas, um quarto caso avançou no reconhecimento da ‘família homossexual’. Em abril do ano passado, o Tribunal de Justiça da Bahia decidiu pela partilha de bens entre duas lésbicas que viveram juntas por cinco anos. Na separação, a que era dona do apartamento se negava a dividir o bem com a outra. ‘Como no Brasil não existe uma legislação para a divisão de bens entre homossexuais, nós nos baseamos na lei que rege o casamento tradicional’, disse na época o desembargador Mário Albia.⁶⁴ (grifo nosso).

Os dois desembargadores citados pela matéria vêm na jurisprudência a solução para a ausência de direitos dos homossexuais. É interessante ressaltar que, no segundo depoimento, vemos que o desembargador “expande” o entendimento de uma lei que, num sentido estrito, aplica-se apenas às relações entre homens e mulheres e não a pessoas do mesmo sexo.

A reportagem do *Estado de Minas* de 1º de abril de 2003 utiliza a mesma estratégia da *Folha de S. Paulo* de começar com situações cotidianas para contrapor ao que ocorre no âmbito da lei: “Constituir família, ter filhos e viver em harmonia com parentes e amigos são desejos de qualquer casal. Não é diferente para os pares homossexuais”.

Título e subtítulo já dão o tom da reportagem (ilustrada por uma foto de Loirinho, carregando sua filha no colo. Ao seu lado, Índio dá um beijo na criança). Nesse aspecto, o subtítulo mostra-se bem elucidativo: “A solução para pares do mesmo sexo que pretendem criar legalmente uma criança está no Judiciário, que tem reconhecido o direito omitido no texto do novo Código Civil”. Já o título afirma: “Homossexuais buscam caminho para a adoção”. A expressão “busca caminho” sugere que, frente a dificuldades diante de um objetivo, são procuradas novas alternativas para alcançá-lo. É bem essa a visão que a matéria expõe e parece defender ao se encerrar com o posicionamento de Danilo Ramos, “que faz questão de estimular os casais a brigar na Justiça pela adoção”. Esse parece, portanto, ser o caminho para os homossexuais percorrerem. A foto de Loirinho e Índio ilustra aqueles que

⁶⁴ BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

conseguiram, chegaram lá, seguiram o caminho mais adequado. Na legenda, lê-se: “Jurisprudência: Loirinho, com Índio e a filha Y.: integração à sociedade a partir de decisão pioneira do Judiciário”. O apelo deve ser encaminhado ao Judiciário – de acordo com o jornal, os especialistas do Direito por ele escutado e pelo militante do movimento gay Danilo Ramos.

A ausência de regulamentação parece esses casos é decisiva. A lei não prevê as uniões homossexuais, muito menos a adoção por casais do mesmo sexo (neste último caso, se aprovado o projeto de parceria civil, ocorrerá um retrocesso, pois o projeto expressamente proíbe a adoção). Pela lei, são casais invisíveis, como foram as antigas relações de concubinato antes da Constituição de 88. Ausência, neste caso, gera invisibilidade. O mesmo artigo que regulamente as uniões estáveis (antes chamadas de concubinato) deixa claro que a união estável ocorre apenas entre um homem e uma mulher. O novo Código Civil, em vigor desde início de 2003, também estabelece que, para adotar uma criança, o casal deve ser formado por um homem e uma mulher.

É ilustrativo apontar que, num caso semelhante ao de Santa Luzia (a controvérsia sobre a guarda do filho de Cássia Eller), vários atores que foram chamados a expor sua visão na mídia contrapõem laços afetivos à dureza da lei. Em artigo da *Folha de S. Paulo*, o historiador Luiz Mott, militante do movimento GLBT, recupera o descompasso entre a lei e a justiça (embora não o formule, explicitamente, nesses termos).⁶⁵

Em casos de adoção por casais homossexuais, discute-se que seguir rigidamente as determinações da lei pode gerar sofrimento e “extrema crueldade e injustiça”.

“Se predominasse a intolerância do ‘dura lex, sed lex’, Eugênia, a parceira de Cássia, além de perder seu filho querido, deveria ser enxotada de seu apartamento e privada dos bens adquiridos conjuntamente na relação estável que mantinham. São abundantes e documentados os muitos exemplos contemporâneos de ‘viúvos’ gays ou lésbicas que passaram por tais situações de extrema crueldade e injustiça.”⁶⁶

⁶⁵ “Se a lei fosse cumprida cegamente, Chicão deveria ser separado daquela a quem chama de ‘mãezinha’, aquela pela qual a diretora e algumas professoras da escola que o menino frequenta tomaram a iniciativa de assinar um documento atestando seu zelo e carinho maternal, defendendo que, para o bem da própria criança, essa célula mater não deva ser destruída.” MOTT, Luiz. Fernando Henrique e Cássia Eller. *Folha de S. Paulo*, 16 jan. 2002. Seção Tendências/Debates, p. A3.

⁶⁶ MOTT, Luiz. Fernando Henrique e Cássia Eller. *Folha de S. Paulo*, 16 jan. 2002, Seção Tendências/Debates, p. A3.

Sob essa perspectiva, apela-se para um princípio de igualdade entre esses casais e “todo casal humano” - tentativa de universalizar direitos. O autor parte do particular para o geral – um evento específico ilustrando o todo: “ a ausência de suporte legal para que a ‘viúva’ possa se beneficiar do direito universal de todo casal humano, o direito de herdar parte do patrimônio construído por ambas em 14 anos”.

“A tradução bem-sucedida carrega os movimentos originários de protestos iniciados em um setor da estrutura – um subsistema diferenciado, uma esfera da justiça, um regime de justificação – para a órbita da ‘sociedade como um todo’; permite a costura de alianças, a formação de alinhamentos de massa e a organização da propaganda. A dominação numa esfera particular é contestada não por infringir a cultura institucional que define a historicidade, mas porque foi construída a partir da violação das representações coletivas da sociedade.” (Alexander, 1998:26).

A ausência de regulamentação converte-se em injustiça quando nega a alguns o direito de todos. De acordo com Mott, o “*dura lex, sed lex*” é uma intolerância. Como a legislativo tende a ser considerado lento para dispor sobre tais casos, a expectativa é que os juízes possam solucionar os impasses de modo a considerar não o Código Civil, mas o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.4.2- Novas configurações de família: vínculos de sangue X vínculos de afeto

A discussão sobre família pode ser vista pelo par antinômico vínculos de afeto-vínculos de sangue. As novas noções de família tendem a dar ênfase no primeiro elemento desse par; uma visão tradicional de família apóia-se na segunda⁶⁷.

A sugestão de que a procriação mantém-se no cerne das uniões heterossexuais apresenta-se como uma visão bastante conservadora, conforme podemos inferir de Almeida Neto.

⁶⁷ Sobre mudanças na estrutura familiar há uma vasta bibliografia, como CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Org.). *A Família Contemporânea em Debate*. São Paulo: Educ, Cortez Editora, 1995; GIDDENS, Anthony. *A Transformação da Intimidade: Sexualidade, Amor e Erotismo nas Sociedades Modernas*. São Paulo: Editora da USP, 1993; OSÓRIO, Luiz Carlos. *Família Hoje*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996 ; RIBEIRO, Ivete e RIBEIRO, Ana C. T. (Orgs.) *Família em Processos Contemporâneos: Inovações Culturais na Sociedade*. São Paulo: Loyola, 1995 e VAITSMAN, Jeni. *Flexíveis e Plurais. Identidades, Casamento e Família em Circunstâncias Pós-Modernas*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. O trabalho de Almeida Neto (1999) explora diversas dessas obras.

“A dissociação entre sexualidade, reprodução e conjugalidade está tendo como uma de suas conseqüências mais importantes a construção de representações e práticas sociais em que a função primeira da família deixa de ser a garantia da reprodução da espécie, *strictu sensu*, haja vista que a possibilidade de reprodução biológica fora dos contextos da conjugalidade e mesmo da sexualidade vem assumindo uma visibilidade e uma aceitação social crescentes, a exemplo da gravidez na adolescência e da maternidade/paternidade solteiras e da gravidez resultante de inseminação artificial. Como nova função precípua da família, afirma-se, então, não a reprodução biológica, mas a viabilização da sobrevivência material e psíquica dos seres humanos...” (Almeida Neto, 1999:106-107).

A mudança na noção de família encontra defesa também na análise do presidente do Clube Rainbow, Danilo Ramos: “A constituição da família deixou de depender de pai e mãe que se casam na Igreja, basta que os dois tenham amor para dar aos filhos”⁶⁸

Alterações na estrutura familiar e a respectiva pluralidade de configurações apresentam-se como desafio não apenas para os especialistas, mas também para aqueles que as vivenciam no dia-a-dia, os mais interessados em encontrar possíveis caminhos para esses novos arranjos familiares. Os entendimentos ocorrem nas situações “reais”, “na prática” ou, melhor dizendo, nas decisões tomadas pelas pessoas em seu contexto cotidiano (embora o auxílio de especialistas revela-se um importante instrumento para a resolução desses dilemas).

“Muitas pessoas, adultos e crianças, vivem hoje em famílias ‘de adoção’ – em geral não, como em épocas anteriores, em conseqüência da morte de um dos cônjuges, mas por causa da reorganização de laços familiares após o divórcio. Uma criança numa família ‘de adoção’ pode ter duas mães e dois pais, dois conjuntos de irmãos e irmãs, além de outras relações complexas de parentesco resultantes dos múltiplos casamentos dos pais. Até a terminologia é difícil: deveria a madrasta ser chamada de ‘mãe’ pela criança, ou por seu nome próprio? Negociar tais problemas pode ser árduo e psicologicamente custoso para as partes; mas também existe a oportunidade de novos tipos de relações sociais recompensantes. Podemos no entanto estar certos de que as mudanças envolvidas não são simplesmente exteriores ao indivíduo. Essas novas formas de laços de família devem ser desenvolvidas pelas próprias pessoas que se encontram diretamente aprisionadas nelas.” (Giddens, 2002:19).

⁶⁸ CAMPOS, Luiz Fernando. Homossexuais buscam caminho para a adoção. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 1º abr. 2003, Caderno Geraes, p. 18.

Amor, afeto, dedicação ganham destaque nas duas matérias que o *Estado de Minas* lançou logo após Índio e Loirinho conseguirem a guarda de Yasmin, a primeira no dia 23 de outubro, um dia após a decisão do juiz, e a segunda no dia 24. O raciocínio aparece no enquadramento promovido pelo jornal, reforçado pela falas de especialistas, de militantes, vizinhos e colegas.

“Vitória do afeto” é o núcleo ao redor do qual se constrói o enquadramento das reportagens do *Estado de Minas*. A frase da assistente social judicial que acompanhou de perto o processo de guarda foi o mote das matérias: “A vitória é do afeto e não do comportamento sexual”⁶⁹. Já nesse primeiro dia, a sentença ganha destaque em um “olho”⁷⁰ encimado por uma foto da assistente social. No dia seguinte, 24 de outubro, trecho da frase vira o título da reportagem de uma página e meia⁷¹. Essa matéria traz uma grande foto da mãe biológica da criança abraçando Índio e Loirinho. Também nesse dia, a fala da assistente social vai para *Frases do Dia*, entre outras duas, localizada na seção *Opinião*.

Na retranscrição “Caminho aberto para casais homossexuais”, o posicionamento da presidente da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Maria Berenice Dias sustenta a mesma opinião. “Para a desembargadora, o que fica claro em algumas decisões proferidas pela Justiça brasileira, mais recentemente, é que o vínculo afetivo tem prevalecido sobre o vínculo biológico” Em reportagem do mesmo jornal, em 1º de abril de 2003, a desembargadora defende novamente seu ponto de vista.

Embora o reconhecimento de novos formatos familiares seja explicitamente expresso nos jornais, tal reconhecimento é acompanhado por tensões e ambigüidades. Matéria da *Folha de S. Paulo* afirma sobre as “famílias homossexuais – ou famílias arco-íris”⁷²: “Embora não haja estatísticas a respeito, as famílias alternativas vêm crescendo em número e visibilidade” –

⁶⁹ WERNECK, Gustavo. Paternidade gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 23 out. 2001, Caderno Geraes, p. 23.

⁷⁰ O Novo Manual da Redação, do jornal *Folha de S. Paulo*, descreve esse recurso de edição tendo, em geral, “três linhas de texto centralizadas, nas quais se destacam frases relevantes e sugestivas do artigo, entrevista ou transcrição” (1992:158).

⁷¹ WERNECK, Gustavo. Vitória do afeto. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 24 out. 2001, Caderno Geraes, p. 25-26.

⁷² BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

entre as “famílias arco-íris” citadas encontra-se com destaque aquela formada por Loirinho, Índio e sua filha.

A mesma reportagem informa sobre uma decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em 2000, que alterou o modo de ver certas ações que envolvem homossexuais. A partilha de bens, por exemplo, passa das varas cíveis para as varas de família. A reportagem traz, ainda, fala de Maria Berenice Dias a respeito de decisão da 7ª Câmara Cível (que julga casos de direito de família), presidida por Dias, que reconheceu o direito de ser meeiro a um homem que mantinha relação estável com outro homem, o que deu a ele o direito sobre os bens do companheiro, por exemplo, em caso de morte. Para a desembargadora, a decisão levou em consideração um novo formato familiar: “o que ocorreu foi o reconhecimento da família pelos vínculos de afeto” e, ainda, “por aquela decisão, o conceito de família independe de casamento, opção sexual ou que haja uma finalidade procriativa”.

Como apontado anteriormente, o caso da guarda da criança em Santa Luzia-MG é freqüentemente associado ao de Cássia Eller. Nessa matéria, ambas as experiências são acionadas para ilustrar aquilo que o repórter chama de “família arco-íris”. A reportagem parece concordar com as modificações nos arranjos familiares. Mas, em dois momentos, percebe-se uma hesitação:

(1) “Além da decisão gaúcha, da guarda de Chicão, no Rio, e de Yasmin, em Minas, um quinto caso avançou no reconhecimento da ‘família homossexual’.”;

(2) Para muitos casais homossexuais, a ‘família’ se completa com os filhos adotivos ou a guarda de crianças ou adolescentes – assim como na família heterossexual a prole completa o casal.”

É curioso que “família homossexual”, no primeiro trecho, e “família”, no segundo, vieram entre aspas – em outros momentos, isso não ocorre. Cabe perguntar por que as aspas. É de uso comum colocar as aspas em uma palavra quando aquela palavra não significa o termo exato que se pretende dizer – as aspas estão ali no lugar de outra palavra⁷³ (talvez que não encontramos ou que não queremos explicitar). A reportagem comete um deslizamento de sentido ao indicar que existe a família heterossexual e a “família” homossexual. Outro ponto

⁷³ De acordo com Savioli, as aspas podem servir “para enfatizar palavras ou expressões ou também para indicar que a palavra está sendo tomada em segundo sentido” (1991:114).

que se pode perceber na reportagem é o papel dos filhos para esses dois tipos de família. No segundo trecho destacado, vê-se que, se os filhos completam a vida familiar para *muitos* casais homossexuais, eles a preenchem para *a* família heterossexual.

Tanto os especialistas do Direito quanto a própria imprensa não compartilham de um pensamento único (foi visto, por exemplo, um mesmo jornal assumindo posições diferentes). No entanto, percebe-se, no material coletado, uma tendência dos jornais abordarem de maneira mais aberta a adoção por casais homossexuais - principalmente pela escolha dos entrevistados para comporem as reportagens. O enquadramento promovido pelos jornais tende a favorecer os vínculos de afeto, concebido como mais adequado às novas configurações familiares. Mas, em alguns momentos, essas famílias são entendidas como ‘famílias alternativas’, concepção que lhes dão um lugar à margem de formatos mais tradicionais.

3.4.3- Adoção e riscos para a criança

Um dos pontos mais polêmicos sobre a adoção por homossexuais (indivíduos ou casais) reside nas discussões a respeito dos possíveis efeitos que a adoção pode ter sobre as crianças e os adolescentes adotados. Se a sociedade (ao lado do Estado e da família) deve assegurar os direitos de crianças e adolescentes, cabe a ela também intervir em um assunto repleto de dúvidas, preconceitos, estereótipos e ambigüidades como é o caso da convivência entre pais homossexuais e seus filhos. O tema aqui acentua seu caráter interdisciplinar à medida que a discussão convoca especialistas de várias áreas para abordá-lo (psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, advogados, juízes...). Rios aponta como as hipóteses sobre possíveis riscos para as crianças configuram-se nas disputas judiciais.

“De fato, nas disputas judiciais envolvendo a temática de nosso estudo, tem-se alegado contra a possibilidade de adoção por homossexuais argumentos de variada matriz, tais como o (1) perigo potencial de a criança sofrer violência sexual, (2) o risco de influenciar-se a orientação sexual da criança pela do adotante (3) a incapacidade de homossexuais de serem bons pais e (4) a possível dificuldade de inserção social da criança em virtude da orientação sexual do adotante.” (2001:141).

No material jornalístico analisado, constatou-se o aparecimento de argumentos que acionam, principalmente, dois desses efeitos: o risco de que a orientação sexual da criança seja

influenciada porque o adotante é homossexual e as dificuldades que a criança enfrentaria no seu dia-a-dia pelo fato de ter um pai ou uma mãe não-heterossexual.

Nem todo filho de peixe, peixinho é

Anderssen et al. (2002) fazem uma revisão dos estudos a respeito dos efeitos em crianças criadas por pais homossexuais ou mães lésbicas. No artigo, os autores enfocam 23 estudos empíricos que datam de 1978 a 2000. O resultado da revisão chega a algumas conclusões, mas deixa questões em aberto. Essa parece ser uma atitude comum entre os especialistas aqui analisados - a de evitar um tom definitivo, de 'verdade final', em suas pesquisas. Evidentemente, eles estão cientes do caráter provisório do conhecimento produzido, o que pode ser entendido, nos termos de Giddens, como uma das conseqüências da reflexividade da modernidade tardia. Anderssen et al., no artigo, concluem:

“A revisão atual não revelou a evidência de que crianças de mães lésbicas diferissem de outras crianças no ajuste emocional, na preferência sexual, na estigmatização, no comportamento do papel de gênero, no ajuste comportamental, na identidade de gênero, ou no funcionamento cognitivo. Os estudos relataram achados surpreendentemente similares apesar da variedade de aproximações conceituais e metodológicas. Na soma, os achados suportam a idéia de que as mulheres lésbicas deveriam ser permitidas ser consideradas adequadas para a adoção. Em relação aos homens, há muito poucos estudos para fornecer evidência substantiva, embora as mesmas provavelmente mantêm-se para eles.” (2002:349)⁷⁴.

Loirinho dá mostras de querer ser uma mãe com a qual sua filha possa se identificar. A alternativa escolhida sugere a apresentação de sua figura de mãe à frente da de transexual, a primeira ocultando a segunda: “Não troco de roupa na frente da menina. Ela está descobrindo o próprio corpo, faz perguntas, mas tenho sempre a assistência de uma psicóloga. É uma situação muito séria, sou o espelho dela, o reflexo de suas ações”⁷⁵. Ele esforça-se para se

⁷⁴ Do original: “The present review did not reveal evidence that children of lesbian mothers differed from other children on emotional adjustment, sexual preference, stigmatization, gender role behavior, behavioral adjustment, gender identity, or cognitive functioning. The studies reported surprisingly similar findings despite the variety of conceptual and methodological approaches. In sum, the findings support the idea that lesbian women should be allowed to be considered suitable for adoption, For men, there are too few studies to provide substantive evidence, although the same probably hold for them.”

⁷⁵ WERNECK, Gustavo. Paternidade gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 23 out. 2001, Caderno Geraes, p. 23.

adequar à idéia que ele mesmo tem de mãe/mulher. Mas, em alguns momentos, a tarefa não se cumpre ou se mostra frustrada. Como na seguinte passagem: “Yasmin, hoje com três anos, está aprendendo que tem uma mãe biológica, que mora no mesmo bairro, e que tem uma ‘mãe diferente’, que cuida dela e de cujos braços nunca sai”⁷⁶.

A expressão “mãe diferente” utilizada pelo jornal parece mostrar que algum coisa não está no seu lugar. Não acreditamos que isso evidencia, necessariamente, alguma postura preconceituosa do jornal, mas dá a entender que o projeto de Loirinho de ser uma mãe, como todas as outras, ainda está por se realizar. No mesmo parágrafo, fica-se sabendo de Loirinho: “Meu sonho é fazer a cirurgia para mudar o sexo, *pensando mais na menina*” (grifo nosso) e, ainda, “fico triste quando ela quer tomar banho comigo e eu falo que um dia ela vai entender”. Enquanto as dúvidas entre psiquiatras, psicólogos e terapeutas persistem a respeito dos efeitos da homossexualidade dos pais na orientação sexual da criança, Loirinho opta pelo ocultamento do seu corpo e por investir na edificação de uma figura de mulher maternal, já que é o “espelho” da sua filha.

Matéria da *Folha de S. Paulo*, do dia 31 de março de 2002⁷⁷, dedica-se exclusivamente ao tema: “Efeito da adoção gay ainda é desconhecido”. A reportagem não se restringe aos possíveis efeitos na orientação sexual da criança e tende a confrontar o preconceito com as opiniões dos especialistas. Já no *lead*, lê-se:

“Uma das questões que se levanta na adoção ou guarda de crianças por homossexuais é a qualidade dessa convivência. A imagem de um menino vendo o pai beijando um outro homem certamente não será avalizada por educadores, sexólogos e juízes.

A imagem é preconceituosa, mas esse imaginário é levado em consideração por muita gente quando se fala em casais gays.”

A reportagem articulou uma segunda contraposição. Primeiro, informa que, de acordo com advogados, há muitos casos de mães que tentam impedir que o ex-marido, vivendo um relacionamento gay, não veja os filhos (pois não seria saudável para a criança vê-lo com outro homem). Depois, afirma que “para os especialistas, são poucos os estudos sobre adoção e mais raros ainda os que tratam da adoção por homossexuais”. Em seguida, vêm as falas de

⁷⁶ Juiz conservador garantiu paternidade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

⁷⁷ BIANCARELLI, Aureliano. Efeito da adoção gay ainda é desconhecido. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

dois psiquiatras: Alexandre Saadeh, do Projeto Sexual do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo, e Lee Fui, que supervisiona o serviço de psiquiatria infantil do mesmo instituto e autora de um trabalho sobre problemas psiquiátricos em crianças adotivas.

O primeiro informa que “ainda não está claro se a orientação sexual é determinada pelas figuras parentais ou se é uma condição biológica”. A segunda segue o mesmo raciocínio: “a opção sexual de quem adota não interfere tanto na formação da criança adotada, embora faltem estudos a respeito”. A ciência não tem resultados conclusivos sobre a controvérsia, portanto, as ações das mães contra os ex-maridos homossexuais, por exemplo, são infundadas.

Dúvidas permanecem tanto para especialistas do Direito quanto para aqueles diretamente envolvidos, como se viu com a determinação de Loirinho de ocultar seu corpo. Angelo Barbosa Pereira, que adotou uma criança, precisou se convencer de que não haveria riscos para o menino. A história da adoção, a experiência de ser um pai solteiro e homossexual, os preconceitos pelos quais o filho passou por ser negro são relatados no livro *Retrato em Branco e preto*, escrito pelo próprio Angelo⁷⁸.

“Antes de ter coragem de entrar na Casa dos Expostos em busca de um filho, Angelo diz que precisou estar convencido de que sua sexualidade não interferiria na formação do filho. E que saberia conduzir bem essa relação, independentemente do que os outros viessem a dizer ou pensar.”⁷⁹

“Muita gente acredita que crianças criadas por homossexuais se tornarão fatalmente gays”, reclama Fábio José de Mello, coordenador do Centro de Referência do Disque-denúncia Homossexual, em matéria do *Jornal do Brasil* do dia 22 de outubro de 2000. Na mesma reportagem, o jornal baseia-se na opinião de um psicólogo para combater a crença da influência direta: “A realidade vem mostrando o contrário” – busca esclarecer o jornal. À frase segue a opinião do psicólogo que dá lastro à afirmação.

⁷⁸ No livro, Angelo Pereira descarta qualquer possibilidade de influência sobre o filho no que diz respeito à orientação sexual. “Eu tenho a minha sexualidade e Pedro Paulo tem a dele e isso é inalterável. Até concordo que a dele ainda está em formação, mas estou convencido que o vetor já está apontado. Qualquer que seja sua orientação, ela já existe e não vai ser mudada.” (2002:73).

⁷⁹ Professor afirma que a maior discriminação é a racial. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C3.

“‘Conheço mais casos de homossexuais com filhos heterossexuais do que homossexuais’, afirma o psicólogo e terapeuta sexual Oswaldo Rodrigues Júnior. Para ele, a força da cultura, em que a maioria é heterossexual, é mais forte. ‘A possibilidade de influência dos pais na opção sexual das crianças é muito restrita’, garante.”⁸⁰

A reportagem traz à parte entrevista com Moisés Groisman, que é “psiquiatra e psicanalista há 36 [anos] e atua como terapeuta de família há 17”. A descrição profissional de Groisman, propiciada jornal, credencia-o a interferir, com autoridade, no tema. Embora a entrevista com o psiquiatra aborde o tema família de um modo geral e sua importância na formação do indivíduo, há um predomínio sobre o tópico da influência dos pais homossexuais na orientação sexual dos filhos. Das sete perguntas dirigidas ao entrevistado, cinco abordam o assunto.⁸¹ O especialista nega a influência direta, mas evita conclusões fechadas.

⁸⁰ Exemplos de como pode dar certo. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 out. 2000, Editoria Vida, p. 52.

⁸¹ As perguntas, com as respectivas respostas, vêm a seguir.

(1) Se o senhor considera que todas as opções que fazemos, inclusive a sexual, são decorrentes da nossa família, como ficariam as crianças criadas por casais de homossexuais?

Uma pesquisa foi feita na Inglaterra durante 15 anos, acompanhando crianças criadas por casais homossexuais. Um dos pontos estudados foi justamente este, e o resultado mostrou que, entre cada grupo de 25 crianças, duas optaram por ser homossexuais. De qualquer forma, dizer como estas crianças vão ficar no futuro ainda é muito difícil, temos poucos dados a respeito. O que fica evidente é que quanto mais claros os pais forem, não escondendo nem mentindo, menor será qualquer tipo de influência nas escolhas das crianças.

(2) Então a opção sexual dos pais não interfere na dos filhos?

Não necessariamente. Algumas opções que fazemos, como esta, não se restringem apenas ao exemplo dos pais. De alguma maneira os pais interferem, mas as crianças continuam tendo duas opções: seguir ou negar aquele modelo. E isso ocorre independentemente da forma de organização da família.

(3) Mas como fica o referencial de masculino e feminino na criança criada por um casal homossexual?

O "papel social" de pai e o de mãe acaba sempre sendo desempenhado por cada membro do casal.

(4) Mas e no que se refere ao homem e à mulher, já que é comum a criança descobrir sua sexualidade observando o pai e a mãe, fazendo comparações entre seus corpos...

Não existem pesquisas que indiquem como fica essa situação. Então, não dá para ser conclusivo. Não quero ser moralista nem liberal. É claro que é importante para uma criança a identificação e o referencial, inclusive corporal. Mas é bom lembrar que essa identificação não precisa ser necessariamente com o pai e com a mãe. Não que eles não sejam importantes. Mas, numa família, a criança pode escolher outros alvos, como tios, tias, avôs, avós, padrinho, madrinha. São os chamados substitutos. Esses agregados familiares podem funcionar como modelos de identificação.

(5) Mesmo que tendam a crescer, esses novos núcleos ainda não são maioria. Isso faz com que as crianças das novas famílias sejam alvo de preconceito?

Isso ainda acontece e, para evitar, a família deve fazer uma aliança principalmente com a escola. Essa parceria evita que a criança fique exposta a comentários e brincadeiras maldosas dos colegas. Mas também é muito importante alertar o filho de que aquela situação que vivem não é o comum, o corrente, e prepará-lo para lidar com perguntas e comparações dos amigos. É melhor até, respeitando a idade, antecipar acontecimentos e alertar a criança, do que esperar que alguma coisa chata aconteça para só então falar sobre o assunto.

As implicações da resposta (5) serão aprofundadas no item “Aos olhos da sociedade: a inserção social da criança”.

“Não existem pesquisas que indiquem como fica essa situação. Então, não dá para ser conclusivo. Não quero ser moralista nem liberal. É claro que é importante para uma criança a identificação e o referencial, inclusive corporal. Mas é bom lembrar que essa identificação não precisa ser necessariamente com o pai e com a mãe. Não que eles não sejam importantes. Mas, numa família, a criança pode escolher outros alvos, como tios, tias, avôs, avós, padrinho, marinha. São os chamados substitutos. Esses agregados familiares podem funcionar como modelos de identificação”⁸².

O destaque dado para o tema demonstra a preocupação da reportagem (embora as novas formações familiares sejam a pauta, a família formada por homossexuais ganha mais destaque do que a dos recasados ou a dos solteiros). Além de serem chamados a falar o coordenador do Centro de Referência do Disque-denúncia homossexual e o psicólogo Oswaldo Rodrigues Júnior, a matéria principal traz ainda as falas do juiz Siro Darlan e da transexual Rudy, que adotou uma criança aos 5 meses de vida há mais de 20 anos, que aborda como o fato mudou sua vida.

“ ‘... , nunca tinha pensando em ser mãe. Hoje meu filho é a pessoa mais importante da minha vida’, conta a cabeleireira. Estudante de Educação Física, Ivan se prepara para terminar os estudos nos Estados Unidos. ‘Fiz tudo o que pude para dar a melhor educação possível para ele’, diz Rudy, que garante nunca ter sido vítima de preconceito. ‘Sou amiga dos pais dos amigos dele e dos colegas também. As namoradas de Ivan me adoram. Sempre me impus pela coragem e o respeito, e ensinei isso a ele também’, conta.”⁸³

Aos olhos da sociedade: a inserção social da criança

Outra preocupação que ronda a adoção por homossexuais enfoca o preconceito que a criança pode sofrer no seu dia-a-dia por ter pais homossexuais. Como é provável que essa criança enfrente situações constrangedoras seja na escola, seja com os amigos, a controvérsia é saber como lidar com esses enfrentamentos e se eles podem causar danos para ela. “Uma questão

⁸² Exemplos de como pode dar certo. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 out. 2000, Editoria Vida, p. 52.

⁸³ Exemplos de como pode dar certo. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 out. 2000, Editoria Vida, p. 52.

que não pode ser ignorada é o preconceito que pode sofrer a criança: um menino, adotado por um casal homossexual, poderá ouvir na escola que seus pais ‘são bichas’⁸⁴.

“É agora bastante sabido que, quando uma lésbica ou um gay “revela-se”, um processo similar começa para seus parentes e amigos. Esse efeito cascata inclui as crianças adotadas (...). Crianças muito novas terão tempo na família adotiva antes que tenham de começar a lutar contra as tensões criadas pelas pessoas que não gostam de seus pais (...). Em todo o caso, é útil examinar a qualidade das experiências que os pais adotivos gays e lésbicas têm quando “se revelam” e passam a levar suas vidas de modo aberto. Níveis de auto-aceitação, vínculo a uma maior comunidade “queer”, apoio dado pela família e aliados, otimismo e confiança, quando relatam as dificuldades de “se revelarem” e de viverem uma vida aberta, podem não ajudar, mas afetam as maneiras que eles se apresentam a seus filhos e o modo como ensinam suas crianças a viverem vidas produtivas e enriquecedoras em uma sociedade heterossexista.” (James, 2002:481).⁸⁵

Esse ambiente de hostilidade parece ter contribuído para a estratégia de muitas reportagens de dar ênfase à aceitação das “famílias arco-íris” pela comunidade, como fez o *Estado de Minas* por meio de vários depoimentos relativos ao caso de Santa Luzia. A aprovação de vizinhos, amigos e comunidade corresponde ao respaldo social para a família, como se dessem credibilidade às descrições do jornal. Assim, para a assistente social judicial que acompanhou o caso, “foi uma decisão acertada, corajosa e meticulosa, pois a criança está sendo muito bem tratada. Tem tudo de bom e do melhor”⁸⁶. A babá Antônia Cláudia vê a casa de Loirinho e Índio como “um lar de verdade” e “diz que nunca viu tanta atenção para uma criança”⁸⁷.

⁸⁴ BIANCARELLI, Aureliano. Efeito da adoção gay ainda é desconhecido. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

⁸⁵ Do original: “It is by now well known that whenever a lesbian or gay person comes out their revelation begins a similar process for their relatives and friends. This ripple effect includes adopted children. (...) Very young children will have time in the adoptive family before they must begin to wrestle with the tensions created by people who don’t like their parents (...). In any case, there is value in examining the quality of the experiences that lesbian and gay adoptive parents learn from as they come out and lead open lives. Their levels of self-acceptance, connection to the larger queer community, developed support from family and allies, optimism, and trust, as they relate to the trials of coming out and living an open life cannot help but effect the ways they present themselves to their children and the ways they teach their children how to live productive and enriching lives in a heterosexist society.”

⁸⁶ WERNECK, Gustavo. Paternidade gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 23 out. 2001, Caderno Geraes, p. 23.

⁸⁷ WERNECK, Gustavo. Paternidade gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 23 out. 2001, Caderno Geraes, p. 23.

Depoimentos sobre a boa inserção da família no seu contexto aparecem na primeira matéria, do dia 23 de outubro de 2001, e, com maior intensidade, na suíte⁸⁸ do dia 24 de outubro, em que a novamente a babá, uma vizinha, uma agente de saúde e um pediatra elogiam a decisão do juiz. De acordo com a babá, “é bom lembrar que a família é muito querida na comunidade, está sempre pronta a ajudar na hora do aperto”.⁸⁹ O intertítulo “Lar” (o próprio termo indicando que ali vive uma família como todas as outras) procura mostrar como Yasmin não enfrenta rejeições no lugar em que vive, conforme fala da vizinha Maria José Ávila Marques. “A minha netinha Fernanda Stefany sempre brinca com a menina do Índio e Loirinho. São ótimos vizinhos, não temos qualquer problema. Eu não tenho o menor preconceito. É um lar muito sadio”.⁹⁰

Em reportagem do *Jornal do Brasil*, lê-se: “Em Santa Luzia, na Grande Belo Horizonte, a rua *Beija-Flor inteira* conhece Yasmin, 3, que vive com o pai e o namorado do pai, o transexual ‘Loirinho’.” (grifo nosso)⁹¹

Tanto as idas às reuniões de pais quanto a popularidade na rua parecem dizer que aquelas famílias não vivem isoladas, apartadas, pelo contrário, não só participam de atividades sociais, como também são acolhidas pela comunidade. Os entrevistados também tendem a reforçar essa integração, como a fotógrafa Yone Lindgren, que cuidou da menina Janaína: “Janaína fazia questão q ue eu fosse à escola no Dia das Mães e no dia dos Pais”⁹².

É interessante notar como se cita a escola com frequência – obviamente por ser um espaço de convivência de crianças e adolescentes. Participar, portanto, das festividades promovidas por essa instituição indica que aquela família é aceita, pelo menos, pela comunidade escolar (alunos, professores, pais).

⁸⁸ De acordo com o Novo Manual da Redação, suíte, “em jornalismo, designa a reportagem que explora os desdobramentos de notícia publicada na edição anterior” (1992:166).

⁸⁹ WERNECK, Gustavo. Vitória do afeto. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 24 out. 2001, Caderno Geraes, p. 25-26.

⁹⁰ WERNECK, Gustavo. Vitória do afeto. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 24 out. 2001, Caderno Geraes, p. 25-26.

⁹¹ BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

⁹² Fotógrafa trocou cão por menina. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

“O ex-marido de Flávia costuma visitar a família, acompanhado da namorada. Henrique diz que os colegas da escola estão sempre na casa. O rapaz afirma que eles sabem que sua mãe vive com outra mulher, mas que nunca ouviu piadinhas a respeito.”⁹³

Mencionar a visita do ex-marido reforça a idéia de que aquela família é como todas as outras. E, se à opinião da comunidade, soma-se a dos especialistas, essa família, então, tem um novo *status*.

No entanto, em alguns momentos, percebe-se um exagero nessa busca pela aceitação. A retranca “Cuidado e atenção formam família feliz”, do *Estado de Minas* de 23 de outubro de 2001, que apresenta Índio, Loirinho e a criança para os leitores do jornal, tenta fazer um retrato favorável da família, integrando-a a uma visão mais geral do que seria uma “família feliz”. Na acepção presente na matéria jornalística, tal família feliz teria as seguintes características:

- (1) Papéis masculinos e femininos bem delimitados. Loirinho trabalha fora, mas cuida também dos trabalhos de casa. O companheiro faz trabalhos braçais. “Índio capina o quintal, suando em bicas sob o sol da tarde...”.
- (2) Religiosidade. Ambos são religiosos. Para Loirinho, a menina foi um presente de Deus, que chegou quando ele tinha 33 anos, “a chamada idade de Cristo”, como ele próprio define, e tanto Loirinho quanto Índio acreditam que o “futuro a Deus pertence”.
- (3) Higiene. São recorrentes as palavras que remetem à limpeza. O ambiente da casa é caracterizado como “imaculadamente limpo, organizado”. A menina não deixa que ninguém chegue perto “da sua cama, dos bichos de pelúcia, *do cortinado contra pernilongos*” (grifo nosso). Índio, durante a reportagem, capina/limpa o quintal, “suando em bicas”, mas, antes de abraçar a filha, “toma um banho caprichado”. E a matéria ressalta: “Os cuidados vão muito além da água, do sabonete, dos brinquedos”.

⁹³ Grupo discute discriminação. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C4.

Na suíte do dia 24 de outubro, aparecem em destaque depoimentos de uma agente de saúde e de um pediatra que reforçam essa idéia. Para o pediatra, “Loirinho tem um grande instinto maternal. A sua relação com a criança é de muito amor, a menina está sempre bem vestida. O importante é que há uma grande preocupação com a saúde da menina, existe um controle regular. A menina está dentro do peso e não tem o menor sinal de desajuste. É tranqüila”. A agente de saúde também realça as qualidades do lar. “É impressionante como eles cuidam bem da casa. Sei disso porque sou a agente comunitária de saúde responsável por essa área de Santa Luzia. Eu nunca preciso voltar à casa deles depois de uma visita, porque eles entendem tudo direito e cumprem as determinações. A menina é muito bem olhada, foi uma decisão acertada”.

No corpo principal da matéria, informa-se que a mãe biológica da criança era alcoólatra por meio da fala da própria mulher. Em um *box* à direita (“Uma história feita de muita luta”), o jornal reconstitui toda a situação. No segundo tópico, lemos: “Logo após o parto, a mulher, que era alcoólatra, entregou a criança para Loirinho e Índio, pedindo que os dois criassem o bebê”. A nosso ver, ressaltar o problema de alcoolismo da mãe biológica tende, por contraste, a enfatizar o aspecto límpido, “sóbrio”, da vida familiar de Loirinho e Índio.

A recorrência com que aparecem as palavras que remetem à limpeza daquele lar traz uma mensagem implícita de que, em geral, acredita-se que higiene não é algo muito valorizado por determinados grupos sociais, no caso, casais homossexuais. Essa imaginada falta de higiene tende mais para a idéia de promiscuidade – o que remete ao próximo tópico.

- (4) Assepsia. A limpeza da casa encontra correspondência na natureza quase assexuada da vida familiar retratada. À sentença “os cuidados vão muito além da água, do sabonete, dos brinquedos” segue uma declaração de Loirinho: “Não troco de roupa na frente da menina”. Na mesma declaração, ele afirma: “É uma situação muito séria, sou o espelho dela, o reflexo de suas ações. Estamos formando uma família muito feliz. Sempre uso um short por baixo do vestido, para que ela não encoste no meu sexo”. Em outro momento, fica-se sabendo por Loirinho que “intimidades e carícias” não fazem parte do seu dia-a-dia com Índio, “só mesmo entre quatro paredes”.

- (5) Renúncia de um circuito comercial homoerótico em favor da família. “Deixei de sair à noite, de ir a festas ou fazer shows como transformista. Hoje só vou mesmo onde posso levar a minha filha”, conta Loirinho.

Em certas passagens, a construção do jornal adquire um sentido quase apelativo - interessado em passar a imagem de uma família em perfeita harmonia que traz fortes apelos emocionais: “‘Ela tem muito ciúme de suas coisas’, diz Loirinho, abrindo os braços para a menina que corre em sua direção.” ou ainda “Logo depois, os três se abraçam e Lorinho não consegue conter as lágrimas, certo de que prevaleceram o afeto, o respeito e responsabilidade”.

De fato, determinados trechos indicam que ali *Estado de Minas* não fala de uma família comum, mas de uma família exemplar, espécie de modelo de bom comportamento. Quando, em 2002, o juiz Marcos Henrique Caldeira Brant recebe o Prêmio Triângulo Rosa, instituído pelo Grupo Gay da Bahia, por sua atuação no caso, o jornal lembra o episódio: “A história, que foi mostrada com exclusividade pelo EM, apresentou depoimentos de vizinhos, médicos e pessoas muito próximas a Loirinho e Índio que atestaram as *condições exemplares* em que vive a menina”⁹⁴ (grifo nosso).

A construção dessa “família exemplar” pelo *Estado de Minas* tende a reforçar a idéia de que todas as famílias são iguais –em seus papéis sexuais bem separados, em sua religiosidade, no seu dia-a-dia. É uma constatação que leva em consideração a norma – aquele modelo familiar que se impõe como o correto e, principalmente, como o único aceitável por grande parte da população brasileira (mesmo que, no cotidiano, ele venha sendo continuamente desmontado). O enquadramento promovido pelo jornal desconsidera as contradições da realidade brasileira que continuam causando dor e sofrimento para as pessoas que se relacionam com pessoas do mesmo sexo.

“Da mesma forma que o mito – bastante disseminado – de que o Brasil é uma democracia racial obscurece os padrões enraizados de racismo e discriminação, também a noção de que ‘não existe pecado ao sul do equador’ esconde um amplo mal-estar cultural diante dos relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo, no maior país da América Latina”. (Green, 2000:26).

⁹⁴ WERNECK, Gustavo. Juiz mineiro ganha o troféu. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 4 abr. 2002, Caderno Geraes, p. 20.

De um modo geral, Loirinho pode ser visto como um travesti, ou seja, um homem que se veste de mulher, embora ocorra nessa afirmação uma simplificação de sua condição. “Entre o transformista [*aquele que se veste de mulher para se apresentar em espetáculos*] e o transexual [*o que promove uma “castração radical”*] existe toda uma gradação complexa que faz a riqueza psicológica dos tipos travestidos.” (Silva, 1993:115). Em comum, o fato de se vestirem de mulher, roupas que “expressam uma mulher (papel social aceito e reconhecido, mas que supõe para quem postule desempenhá-lo que seja uma fêmea), mas não podem ser expressão de si mesmo, quando este sujeito é macho” (1993:115). Essa “invenção do feminino” traz tensões tanto para o indivíduo quanto para a sociedade de um modo geral.

É certo que, no Brasil, existe um grau de tolerância social para com personalidades que se adaptam a um modelo tradicional de feminino, conseguindo, desse modo, uma dúbia inserção social. “Costureiros de grifes, cabeleireiros da moda e travestis famosos que se têm conformado às idéias normativas do feminino conseguem cavar um nicho protegido entre a elite, desde que aparentem reforçar as representações tradicionais do feminino ou do efeminado.” (Green, 2000:104). Mas assimilação não quer dizer reconhecimento, nem inovação em entendimentos culturais. “Até muito recentemente, quando um incipiente movimento político de gays e lésbicas começou a desafiar os estereótipos reinantes, a média dos brasileiros confundia homossexualidade masculina com efeminação” (Green, 2000: 27)⁹⁵.

Para Silva, “se o travesti é ambíguo para a sociedade, esta também é ambígua para com ele” (1993:32). Essa ambigüidade não transparece na cobertura do *Estado de Minas*. Por trás do enquadramento ameno apresentado pelo jornal, pulsam as complexidades de uma família que, querendo ou não, mostra que os relacionamentos pessoais hoje colocam em xeque algumas verdades ditas eternas e convidam especialistas, leigos e toda a sociedade a pensarem sobre suas posições.

⁹⁵ Green, Parker (1991, 2002), Fry (1983), Perlongher (1987) e outros autores têm apontado e discutido os modelos que vêm orientando as relações entre pessoas do mesmo sexo no Brasil.

CAPÍTULO 4 – UMA LEI E MUITOS BEIJOS

O segundo caso avaliado neste trabalho diz respeito à Lei 14.170, que garante a livre manifestação de afeto, e a manifestações públicas que buscam a efetivação desse dispositivo legal em um contexto cultural e institucional hostil a expressões homoeróticas. Como pano de fundo, portanto, acreditamos que se mantém a tensa relação que a sociedade brasileira tem frente aos indivíduos homoeróticos em sintonia com o primeiro caso aqui estudado – a adoção de crianças por casais homossexuais. O exame da lei e das conseqüentes manifestações, entretanto, apresenta diferenças significativas que justificam sua inclusão neste estudo – principalmente quando ambos os casos servem de contraponto um ao outro, iluminando-se mutuamente.

A Lei 14.170, sancionada pelo governador mineiro Itamar Franco em 15 de janeiro de 2002, “determina a imposição de sanções a pessoas jurídicas por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual”. Gestado por uma rede de movimentos intitulados gays, principalmente de âmbito local, que receberam suporte de entidades de outros Estados, o projeto de lei 694, de 1999, de autoria do deputado João Batista de Oliveira (PDT-MG), tende a ser a formalização de anseios de um grupo de indivíduos historicamente estigmatizados⁹⁶.

Uma lei destinada ao coletivo GLBT tende a ser uma ação afirmativa que pretende assegurar direitos a uma minoria que se vê desamparada legalmente diante de injustiças constantes promovidas por pessoas e instituições públicas e privadas. A intenção é reparar, por meio do âmbito legal, um tratamento desigual dispensado entre indivíduos homossexuais e heterossexuais – mesmo que a Constituição, de modo genérico, defenda tratamento equânime⁹⁷. A Lei 14.170 e similares distinguem uma parcela da população do todo, sublinhando os direitos *dessa fração*. Existem, portanto, o “nós” e o “eles”, dois grupos distinguíveis no âmbito geral da população - homossexuais e heterossexuais. Mesmo que as diferenças internas sejam consideráveis (e, obviamente, são), as leis de livre manifestação de afeto buscam compensar assimetrias culturais herdadas que sujeitam indivíduos do primeiro

⁹⁶ A Lei 14.170 foi regulamentada pelo governador Aécio Neves em dezembro de 2003.

⁹⁷ É importante ressaltar que, diferente da lei que criminaliza o racismo no país (7.716/1989), a lei sancionada pelo governador mineiro aplica-se apenas a pessoas jurídicas.

grupo a um tratamento desigual. Elas defendem a afirmação de um modo de ser diferente, mas que também deve ser reconhecido como legítimo.

Esse caso distingue-se daquele da adoção devido à fronteira “nós/eles” presente no debate. O primeiro caso apela mais diretamente para um modelo de família, para a responsabilidade para com a criança, que envolve os muitos ambientes de convivência social, como escolas e creches. No segundo caso, ainda que um indivíduo heterossexual possa se sentir ofendido ao ver dois homens se beijando, possível afronta a arraigadas convenções culturais, há ainda uma nítida separação entre o que “eles” fazem e o que “nós” fazemos. Pode-se argumentar que “eles” deveriam fazê-lo (beijarem-se) escondidos em suas casas e que não haveria necessidade dessa ostentação pública, pois esse tema “não diz respeito a todo mundo”. Só ofende porque “eles” insistem em exibi-lo. Em suma, o problema reside na publicidade do beijo (objetivo que a lei visa a garantir) e não no beijo em si. Se a manifestação de afeto ocorresse apenas entre quatro paredes, o assunto interessaria apenas àqueles a quem ali estivessem envolvidos e, portanto, não haveria necessidade da lei: desse modo, “nós” ficaríamos aqui e “eles”, lá. A Lei 14.170 e similares embaralham essa linha argumentativa. Esses dispositivos garantem a manifestação pública de afeto com o objetivo de assegurar que casais homossexuais tenham a mesma autonomia de casais heterossexuais, que não sofrem constrangimentos devido à sua orientação sexual. Entretanto, a distinção entre o que “eles” fazem e “nós” fazemos mantém-se.

Vistos comparativamente, os dois casos iluminam aspectos distintos dos atuais debates sobre a homossexualidade no Brasil. Enfocam dois temas próximos, mas que convocam os vários membros da sociedade (ativistas, leigos, especialistas...) de maneiras diferentes. O contexto geral anuncia avanços consideráveis no reconhecimento de direitos dos homossexuais no Brasil, mas persistem, com vigor, injustiças, assimetrias e violências - infiltradas em práticas cotidianas ou explícitas em declarações, espancamentos e assassinatos.

Ambos os casos lidam com a reivindicação ou efetivação de direitos que se referem a um mesmo coletivo, portanto, encontram-se interligados. São, porém, distintos o suficiente para evidenciar que os debates sobre os direitos dos sujeitos homoeróticos no Brasil ocorrem por meio de temas específicos com suas peculiaridades e atores envolvidos. Evita-se, desse modo, o equívoco de pensar as reivindicações como um bloco homogêneo, que repercutem sempre

da mesma maneira nas discussões – independentemente do tema em questão. No caso das leis de livre manifestação de afeto, encontra-se em jogo a defesa de um modo de ser distinto de uma suposta norma heterossexual. No caso da adoção, o debate estende-se à própria noção (ou noções) de família presente na sociedade brasileira.

É a partir dos temas que se deve buscar os enquadramentos promovidos pelos jornais selecionados. Os debates suscitados pelos temas – com os possíveis argumentos pró e contra que daí emergem - ganham as páginas impressas, mas, como se viu, nunca “in natura”. Eles são sempre recortados, interpretados, adaptados para adequarem-se tanto ao espaço limitado do papel quanto à linha editorial dos jornais (que mira seu público-alvo). Cumpre ressaltar que não se pode dizer, de antemão, que a mídia, ao efetuar tais adaptações, distorce os debates que se originaram em outras esferas públicas, manipulando-os ao bel-prazer. Nossa premissa é a de que a constelação de elementos distintos presentes em situações particulares promove um agenciamento diferenciado das notícias⁹⁸. Esse agenciamento é o resultado de um padrão complexo de interações e não de relações de causalidade lineares.

Neste capítulo, procuraremos entender a trajetória da lei e o evento do beijaço sob o modelo normativo de circulação do poder político de Habermas, ancorado na perspectiva de uma política dual. Trataremos das conseqüências das mobilizações dos movimentos GLBT para a introdução de novos temas na esfera pública abstrata da mídia– considerando, nessa dinâmica, o papel desempenhado pelos conhecimentos dos especialistas e dos leigos. Para essa discussão, articularemos também as categorias de público e privado e como elas vêm sendo reestruturadas por novos sujeitos sociais nas atuais democracias deliberativas, especificamente, por aqueles denominados “sujeitos sexuais”.

4.1- Do pessoal ao político

Problemas que ganham corpo na esfera política tendem, de início, a emergirem como situações de sofrimento em biografias particulares (Habermas, 1997: 97). São aqueles afetados que identificam as situações de conflito e as reformulam, discursivamente, para

⁹⁸ A exigente expectativa de que a produção dos meios de comunicação seja mero reflexo daquilo que se passa na sociedade, ignorando suas características e dinâmica próprias, acaba por conduzir à tese da simples manipulação. Pesquisas empíricas têm maior chance de avançar se rejeitarem esse pressuposto – estratégia seguida por este estudo.

alcançarem a esfera pública. Para Habermas, existe uma união pessoal entre os cidadãos do Estado, aqueles que “circulam” na esfera pública política, e os membros da sociedade – em seus papéis de trabalhadores, consumidores, estudantes ou turistas ou, mais especificamente no caso aqui analisado, sujeitos estigmatizados por sua orientação sexual⁹⁹.

“No início, tais experiências são elaboradas de modo ‘privado’, isto é, interpretadas no horizonte de uma biografia particular, a qual se entrelaça com outras biografias, em contextos de mundos da vida comuns. Os canais de comunicação da esfera pública engatam-se nas esferas da vida privada – as densas redes de interação da família e do círculo de amigos e os contatos mais superficiais com vizinhos, colegas de trabalho, conhecidos, etc. – de tal modo que as estruturas espaciais de interações simples podem ser ampliadas e abstraídas, porém não destruídas” (Habermas, 1997: 98)

A distinção entre as esferas permanece, embora não se pode defini-la, *a priori*, por meio de temas ou relações fixas. De acordo com Habermas, o limiar é definido por condições de comunicações modificadas¹⁰⁰. “Estas modificam certamente o acesso, assegurando, de um lado, a intimidade e, de outro, a publicidade, porém, elas não isolam simplesmente a esfera privada da esfera pública, pois canalizam o fluxo de temas de uma esfera para a outra.” (1997: 98).

É importante salientar que não existe uma hierarquia entre as esferas pública e privada, nem se pode, evidentemente, transpor para as atuais sociedades pós-tradicionais a idéia de que a esfera privada é, por excelência, o reino do déspota doméstico¹⁰¹. Na verdade, deve-se ter em mente a complementaridade das duas esferas, como Habermas ressalta em seu modelo de circulação do poder político em que prevalece o fluxo periferia-centro na detecção de

⁹⁹ Pode-se afirmar, logo de início, que a esfera pública recruta seu público titular da esfera privada, estabelecendo assim uma relação complementar entre ambas. (Habermas, 1997: 86). Mas aqui o autor aprofunda a investigação sobre a complementaridade das duas esferas.

¹⁰⁰ A discussão sobre as duas categorias remonta aos gregos antigos com suas cidades-estados. À esfera da *polis*, própria dos cidadãos livres, contrapõe-se a esfera da casa (*oikos*), particular a cada indivíduo. Dispensados do trabalho produtivo, os cidadãos, para participarem da vida pública (*bios politikos*), devem garantir sua autonomia privada sendo senhores da casa. A esfera privada, em que o déspota doméstico reina absoluto, abriga o reino da necessidade e da transitoriedade, da vida e da morte, do serviço de escravos e mulheres. Por oposição, a esfera pública forma-se como o reino da liberdade.

¹⁰¹ “A *polis* diferenciava-se da família pelo fato de somente conhecer ‘iguais’, ao passo que a família era o centro da mais severa desigualdade. Ser livre significava ao mesmo tempo não estar sujeito às necessidades da vida nem ao comando de outro e também não comandar (Arendt, 1991:41). Assim, o viver numa *polis*, o ser político, pressupunha o abandono da força e da violência e o uso das palavras e da persuasão para as tomadas de decisão. “Para os gregos, forçar alguém mediante violência, ordenar ao invés de persuadir, eram modos pré-políticos de lidar com as pessoas, típicos da vida fora da *polis*, característicos do lar e da vida em família, ...” (Arendt, 1991:36).

situações-problema cujos temas devem alcançar a esfera pública abstrata dos *media* para ter alcance efetivo entre grande parcela da população.

“As estruturas comunicacionais da esfera pública estão muito ligadas aos domínios da vida privada, fazendo que a periferia, ou seja, a sociedade civil, possua uma sensibilidade maior para os novos problemas, conseguindo captá-los e identificá-los antes que os centros da política. (...) Não é o aparelho do Estado, nem as grandes organizações ou sistemas funcionais da sociedade que tomam a iniciativa de levantar esses problemas. Quem os lança são intelectuais, *peessoas envolvidas*, profissionais radicais, ‘advogados’ autoproclamados, etc. Partindo dessa periferia, os temas dão entrada em revistas e associações interessadas, clubes, academias, grupos profissionais, universidades, etc., onde encontram tribunais, iniciativas de cidadãos e outros tipos de plataformas; em vários casos transformam-se em núcleos de cristalização de movimentos sociais e de novas subculturas. *E estes, por seu turno, têm condições de encenar e de dramatizar as contribuições, fazendo com que os meios de comunicação de massa se interessem pela questão. Pois, para atingir o grande público e a ‘agenda pública’, tais temas têm que passar pela abordagem controversa da mídia.*” (1997: 115-116) (grifo nosso).

Uma esfera privada intacta é condição necessária, mas não suficiente para defender a esfera pública de deformações— embora apenas com uma esfera privada protegida, pode-se falar em uma cidadania autônoma. Direitos fundamentais como a liberdade de crença e de consciência, sigilo da correspondência e inviolabilidade da residência “caracterizam uma zona inviolável da integridade pessoal e da formação do juízo e da consciência autônoma” (Habermas, 1997: 101). Mas às garantias dos direitos fundamentais deve-se aliar uma sociedade de sujeitos vibrantes que mantenha as estruturas comunicacionais da esfera pública. (Habermas, 1997: 102).

4.2- Uma discussão de valor

No dia seguinte à visita de representantes do movimento GLBT mineiro à Assembléia Legislativa – com o objetivo de pressionar pela aprovação do projeto 694 – a coluna da jornalista Bertha Maakaroun trouxe o artigo intitulado *A questão da homossexualidade*. Constavam, naquela peça jornalística, várias “dicas” para se interpretar o assunto que, de uma forma ou de outra, também foram empregadas por matérias publicadas posteriormente no próprio *Estado de Minas* e em outros veículos do nosso *corpus*.

É sintomático que *A questão da homossexualidade* inscreva-se na coluna *Interesse Público*, pois reverbera o *status* alcançado pelo próprio movimento GLBT no país¹⁰². É também significativo visto que, ao trazer o tema em destaque para as páginas impressas, sublinha sua importância para o debate público – é um endosso de sua validade pública, tanto para os indivíduos afetados quanto para o público em geral. Reafirma que “a questão da homossexualidade” é uma questão de “interesse público”. A mídia massiva desempenha um papel crucial em definir para os atores do movimento se eles são levados a sério como agentes de possíveis mudanças. (...) A atenção da mídia valida o movimento como um importante jogador.” (Gamson; Meyer, 1996: 285)¹⁰³. A cobertura do trâmite do projeto promovida pelos jornais atesta esse interesse público.

Entretanto, abrir espaço nas páginas jornalísticas não diz como essa cobertura se efetuará, quais aspectos do tema serão considerados relevantes, quais indivíduos serão chamados a expor seus pontos de vista e quais argumentos prevalecerão. Enfim, pouco diz sobre o enquadramento promovido pelas reportagens e artigos. Mais uma vez, o artigo de Bertha Maakaroun servirá como ponto de partida para a análise – principalmente sua seção *Comentário*, de teor mais opinativo. Nessa seção, a autora discute, brevemente, por meio de um raciocínio dedutivo, o ideal da igualdade presente em nossa sociedade.

“Se de fato o que se busca na sociedade é a igualdade, é preciso lutar contra a natureza desigual das coisas. E nesse sentido, é necessário tratamento desigual aos desiguais, se o que se pretende é a igualdade.”¹⁰⁴

O comentário invoca o valor da igualdade para a sociedade brasileira. Promove um enquadramento do real mobilizando, nos termos de Breton (2003), pressupostos comuns¹⁰⁵.

¹⁰² A seção na qual se localiza a coluna chama-se *Gerais/Administração/Política*. A coluna *Interesse Público* dá destaque ao projeto 694 também em outros momentos. No dia 15 de fevereiro de 2001, traz o título “Homossexuais na Assembléia”, sobre o comparecimento de integrantes do movimento GLBT reivindicando a aprovação do projeto. No dia 17 de janeiro de 2002, dois dias após a sanção do governador, a coluna, desta vez assinada pelo jornalista Ricardo Bandeira, noticia: “Entra em vigor lei pró-gay”.

¹⁰³ Do original “The mass media play a crucial role in defining for movement actors whether they are taken seriously as agents of possible change. (...) The media spotlight validates the movement as an important player”.

¹⁰⁴ Maakaroun, Bertha. A questão da homossexualidade. *Estado de Minas*, Belo Horizonte. 15 fev. 2001. *Gerais/Interesse Público*, p. 29.

¹⁰⁵ Breton distingue três tipos de pressupostos comuns geralmente usados na argumentação: as opiniões comuns, os valores e os pontos de vista.

“O apelo a pressupostos comuns constitui uma família de argumentos amplamente utilizada, sobretudo em todos os casos em que uma comunidade de pensamento e de ação preexiste claramente entre o orador e o auditório”. (Breton, 2003:84).

O enquadramento, primeiro momento do trabalho argumentativo de acordo com a dinâmica do “duplo gatilho argumentativo”, busca avivar um valor comum em cima do qual se construirá um vínculo com a opinião proposta. Breton, citando Resweber (1992), define valor como uma “imagem do desejável”. O valor determina uma “hierarquia do preferível”, dentro da qual opiniões e comportamentos serão avaliados.

“Os valores comuns constituem um apoio essencial para desenvolver uma argumentação. Sua lembrança é em si mesma um argumento que enquadra com mais força do que a realidade se os valores tiverem um alcance mais amplo e uma força de incitação maior” (Breton, 2003: 86).

Nas atuais sociedades democráticas, o valor da igualdade situa-se no topo da “hierarquia do preferível” (embora se possa alegar que não ocupa esse lugar sozinho). Um argumento construído por meio do apelo à igualdade entre cidadãos ergue-se com um vigoroso poder de convencimento – obviamente em contextos democráticos. Mas é claro que mesmo esse valor pode ser contestado acionando outro valor com semelhante grau de relevância. Debates argumentativos tendem, muitas vezes, a promover conflitos de valores.

Não foi esse o caso do artigo *A questão da homossexualidade*. A defesa do projeto que pune a discriminação por orientação sexual é deduzida, em um raciocínio que se mostra passo a passo, do provável valor da igualdade para a sociedade em que o projeto emerge. A estratégia de convencimento reside em, ao concordar com a oração subordinada adverbial condicional, o leitor *tem de* (as expressões “é preciso” e “é necessário” deixam isso claro) concordar com a oração principal: “Se de fato o que se busca na sociedade é a igualdade [*oração subordinada*], é preciso lutar contra a natureza desigual das coisas [*oração principal*]. E nesse sentido é necessário tratamento desigual dos desiguais [*oração principal*], se o que se pretende é a igualdade [*oração subordinada*]”.

Entretanto, o apelo ao valor da igualdade, fundamento das sociedades democráticas, soa como uma pergunta retórica, em que, de antemão, já se sabe a resposta. “Basear uma argumentação

em um valor leva a ativar este valor e a dar-lhe ainda mais peso” (Breton, 2003:90). O apelo ao pressuposto comum do valor da igualdade torna-se difícil de ser refutado. Construído esse real comum ao orador e ao auditório, o momento seguinte da argumentação baseia-se no vínculo entre o acordo e a opinião proposta.

“Os argumentos de enquadramento não são suficientes em si mesmos para convencer. A própria estrutura do dístico argumentativo é feita de forma que os argumentos de enquadramento são somente a primeira etapa de um processo em dois tempos, a etapa que permite estabelecer um ‘acordo prévio’.” (Breton, 2003:113).

O segundo momento do “duplo gatilho argumentativo” é marcado pelo uso dos argumentos de vínculo¹⁰⁶. O argumento ora analisado vale-se de um argumento de ligação específico: o dedutivo e, dentro desse, de um argumento de reciprocidade.

Breton, citando Perelman, informa que a força dos argumentos dedutivos consiste em “passar do que é aceito ao que queremos que seja aceito” (2003:117). Do real enquadrado retira-se a opinião proposta, construindo “uma cadeia que será contínua e, de certa forma, lógica” (2003:117). Diversos argumentos dedutivos podem ser acionados em uma argumentação. Aqui interessam os chamados “argumentos de reciprocidade” pela recorrência com que aparecem no *corpus*, inclusive no artigo *A questão da homossexualidade*.

“Segundo Perelman, trata-se de uma regra de justiça, de natureza puramente formal, segundo a qual ‘os seres de uma mesma categoria essencial devem ser tratados da mesma maneira’ [1988, p.80]”. (Breton, 2003:123).

Enquadrando o real por meio do pressuposto comum da igualdade, o artigo deduz que os homossexuais, por serem cidadãos, precisam de uma lei que os defendam da discriminação. A lei garante a igualdade para os iguais justamente porque não ignora as desigualdades cotidianas. Em suma, para que homossexuais e heterossexuais tenham o mesmo *status* como cidadãos, os primeiros precisam de uma lei específica que os protejam¹⁰⁷.

¹⁰⁶ Breton esclarece que esses argumentos podem ser de duas ordens: “ou deduziremos que a opinião defendida faz parte da realidade assim enquadrada, ou proporemos que a realidade enquadrada constitui um dos termos de uma analogia e o outro termo é a opinião”. Os argumentos de vínculo assumem, portanto, ou a forma da dedução ou a forma da analogia.

¹⁰⁷ Vale salientar que esse não é um problema de pura lógica para aqueles indivíduos sujeitos a tratamentos desiguais. Eles não vivenciam a desigualdade como um problema abstrato, mas a experimentam em suas rotinas diárias. Axel Honneth (2001) aponta três padrões de reconhecimento, que garantiriam aos indivíduos condições

A dinâmica argumentativa promovida pelos jornais não é mero acaso. Na verdade, pode ser vista sob múltiplos ângulos, partindo-se de uma perspectiva mais pontual até se alcançar um enfoque mais geral. De início, pode-se mencionar que o Código de Ética do Jornalismo, de setembro de 1985, condena a discriminação por orientação sexual¹⁰⁸. Essa diretriz, freqüentemente, não é seguida, às vezes, conscientemente, às vezes, inconscientemente. O uso de estereótipos pode ser detectado em diferentes materiais jornalísticos, de charges a grandes reportagens¹⁰⁹. Contudo, essas produções podem ser confrontadas com as instruções do Código de Ética e ser classificadas como desvios de uma norma desejável. Cabe, no entanto, ter em mente que esse código assenta-se sobre um contexto maior, esse sim de grande relevância para esta pesquisa.

O Código de Ética do Jornalismo reverbera uma situação sociocultural mais ampla. Na verdade, deve-se estar atento à consolidação dos direitos humanos no país, direitos que, como assinalou Chambers, criam uma gramática comum sobre a qual muitos eventos são debatidos. É importante também resgatar a própria trajetória do movimento gay no país que proporcionou modificações no entendimento da homossexualidade – trajetória, como já assinalado nesta pesquisa, que parte do estigma da doença, perversão e marginalidade para a constituição, no espaço público, de sujeitos autônomos, moralmente capazes. Tais movimentos lutaram para demonstrar que as assimetrias entre homossexuais e heterossexuais não eram obra da natureza, do acaso ou de Deus. Redefiniram-nas como injustiças cometidas por ações humanas e, portanto, passíveis de indignação.

para que estivessem seguros de sua dignidade e integridade. A idéia de reconhecimento legal é a de um *auto-respeito* à medida que o indivíduo integra uma comunidade política como ator competente. Outro padrão de reconhecimento seria o amor, que se refere a uma *auto-confiança* corporal em relacionamentos sociais primários, como família e amizades. E um terceiro padrão de reconhecimento seria a solidariedade, que diz respeito a um *auto-entendimento* em relacionamentos sociais nos quais os indivíduos conseguem encontrar aceitação e encorajamento de suas habilidades e modos de vida.

¹⁰⁸ No artigo 10 do Código, lê-se que o jornalista não pode “concordar com a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual”.

¹⁰⁹ Os dois elementos de composição da palavra “estereótipo” têm origem grega. Em um sentido estrito, o termo significa um modelo (*typos*) duro (*stereós*). Estereótipos referentes aos homossexuais classificam-nos como indivíduos promíscuos ou efeminados, desconsiderando a pluralidade desses sujeitos e a rica diversidade de suas experiências de vida.

“Um enquadramento de injustiça requer que atores humanos motivados carreguem algum ônus por provocarem prejuízo e sofrimento. Esses atores podem ser corporações, agências governamentais ou grupos identificáveis em vez de indivíduos. Podem ser apresentados como mal-intencionados, mas o egoísmo, a ganância e a indiferença podem ser suficientes para produzir indignação.” (Gamson, 1992: 32)¹¹⁰.

É possível dizer que os movimentos GLBTs foram bem-sucedidos ao tratarem as discriminações sofridas pelos indivíduos homoeroticamente inclinados como injustiças. Apenas entendendo as discriminações desse modo, poderiam pressionar por alterações os sistemas de especialistas e seus argumentos técnicos. Tais discussões são importantes para se compreender o modo como os jornais apresentaram as discussões sobre o projeto de lei 694. Como propõe Gamson, “o discurso público deve ser estudado historicamente; o discurso da mídia não pode ser entendido fora de seu contexto. O discurso midiático sobre cada questão é uma história ininterrupta que se desenvolve através do tempo” (1992:24)¹¹¹.

4.3- Novos atores, novos debates

Emergir na cena midiática reivindicando a aprovação de uma lei que garante livre manifestação de afeto articula não apenas o valor da igualdade considerado de um modo geral, mas também entrelaça esse valor a aspectos concretos das biografias particulares daqueles membros da coletividade GLBT que se vêem injustiçados. “‘Sou uma pessoa normal como todas as outras’, afirmou a estudante Ana Carolina de Souza Correa, 20 anos”¹¹². Na mesma reportagem, a estudante correlaciona a abstração do direitos a situações prosaicas da sua vida. “‘Devemos ter os mesmos direitos de outras pessoas. Quero entrar em um bar com minha namorada e poder expressar meu carinho, sem ser julgada’, disse.” Dois dias depois, o depoimento de Ana Carolina aparece em destaque em caderno dedicado ao público GLBT do mesmo jornal, dando-lhe sobrevida e indicando sua relevância para o entendimento do tema

¹¹⁰ Do original “An injustice frame requires that motivated human actors carry some of the onus for bringing about harm and suffering. These actors may be corporations, government agencies, or specifiable groups rather than individuals. They may be presented as malicious, but selfishness, greed, and indifference may be sufficient to produce indignation.”

¹¹¹ “public discourse must be studied historically; the discourse of the media cannot be understand this outside of this necessary context. Media discourse on each issue is a continuing story that develops over time”.

¹¹² ROCHA, Luciana. Projeto anti-homofóbico é aprovado. *O Tempo*, Belo Horizonte, 25 out. 2001. Cidades, p. 4.

de acordo com o enquadramento promovido pela publicação¹¹³. Outros depoimentos são acionados por esse e outros jornais para indicar a disparidade das condições entre indivíduos do coletivo GLBT e indivíduos heterossexuais.

“Uma lei pela qual a minoria homossexual vem lutando há muitos anos. O afeto em público era o mais claro exemplo de discriminação, confundido com atentado ao pudor. Se todos os heterossexuais podem, por que os homossexuais não podem demonstrar amor?” [*Danilo Ramos de Castro, presidente do Clube Rainbow de Serviços*] ¹¹⁴.

Colunistas também pretendem deixar claro que a lei não promove privilégios, mas sim a correção de situações injustas que indivíduos de uma certa coletividade enfrentam na atual sociedade brasileira.

“O poder público merece o reconhecimento por aprovar uma lei importante e, infelizmente, ainda *necessária*. Como todas as minorias, os homossexuais continuam sendo vítimas de uma série de desmandos, incluindo do próprio poder público, que deveria zelar pelos direitos dos cidadãos.”¹¹⁵ (grifo nosso)

“Entre os assuntos contemplados, figura o polêmico direito concedido aos casais homossexuais de manifestarem seu afeto em público, algo que poucas das recentes leis similares existentes no país abordam. Vale lembrar que não há motivos para tanto alarde em torno da questão. Manifestações discretas de afeto são cada vez mais presentes, não esperaram pela aprovação de uma lei para existirem. *Já os excessos, sejam eles de casais hetero ou homo, esses nunca estarão respaldados na lei* (portanto, meninos e meninas, continuemos tendo bom senso, tá?).”¹¹⁶ (grifo nosso).

Editorial do jornal *O Tempo*, criticando o veto ao Projeto 694, ilustra o enquadramento preferencial promovido pelos jornais durante o trâmite desse dispositivo legal. Intitulado *Em busca da igualdade*, o editorial do dia 18 de fevereiro de 2001 justifica a necessidade de projetos como o proposto pelo deputado João Batista de Oliveira. O fato de ser um editorial tem grande importância, uma vez que denota o posicionamento oficial do veículo frente ao tema.

¹¹³ MELO, Janaína Cunha. Minas avança no direito à cidadania. *O Tempo*, Belo Horizonte, 27 out. 2001. Magazine/GLS, p.5.

¹¹⁴ FIÚZA, Marcelo. Lei estadual tem sentido educativo. *O Tempo*, Belo Horizonte, 19 jan. 2002. Magazine/GLS, p. 4.

¹¹⁵ BANDEIRA, Ricardo. Entra em vigor lei pró-gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 17 de jan. 2002, Gerais/Interesse público, p. 26.

¹¹⁶ REALE, Sávio. A história de uma vitória. *O Tempo*, Belo Horizonte, 22 dez. 2001. Magazine/GLS, p. 4.

“Ora, vivemos em um país onde a homofobia atinge os piores índices. Segundo dados de grupos que defendem os direitos dos homossexuais, a cada dois dias um gay, travesti ou lésbica é assassinado no Brasil. Por isso, é urgente a aplicabilidade de normas que protejam essas consideradas minorias.

“Mas a promulgação de leis que coíbem a discriminação e violência é apenas o primeiro passo. Muito mais pode ser feito no sentido de que os homossexuais façam realmente valer os seus direitos.”¹¹⁷

Em momento algum do *corpus* analisado, são acionados argumentos que defendem que homossexuais são mentalmente desequilibrados, sofrem de distúrbios hormonais ou carregam o fardo de um transtorno de personalidade – embora seja quase certo que muitos indivíduos (membros do governo, especialistas ou cidadãos comuns) considerem uma dessas possibilidades. Cabe, então, questionar por que tais argumentos não vierem à tona. Um dos motivos, pode-se imaginar, é que não passaram no “teste da racionalidade pública” ou que a verdade proposta por tais argumentos perdeu sua verossimilhança, ou seja, foi superada (ainda que provisoriamente). Os atores envolvidos na discussão (profissionais da mídia, os afetados e seus adversários) têm conhecimento da atual precariedade desses argumentos. Usá-los em público, portanto, pode antes enfraquecer do que incrementar o rol de argumentos propostos. A expressão-chave aqui é “em público”¹¹⁸. “A essência do discurso público é a sensação de falar para uma galeria.” (Gamson, 1992:19)¹¹⁹.

As pessoas estão cientes de que muitos de seus valores, interesses e preferências não podem ser tornados públicos, estendidos a uma ampla audiência. Essa perspectiva sugere por que, na cobertura do trâmite do projeto, os adversários não comparecem. É também revelador que o responsável pelo veto do projeto, o então presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia, deputado Adelmo Carneiro Leão, defenda-o sem vigor, evitando um confronto direto com os líderes do movimento GLBT. Quando o veto cai, as reportagens praticamente não fazem menção ao responsável pelo dispositivo. Uma exceção deve ser mencionada: a

¹¹⁷ Em busca da igualdade. *O Tempo*, Belo Horizonte, 18 fev. 2001. Editorial, p.8

¹¹⁸ Em suas pesquisas Gamson constatou que, entre grupos de indivíduos brancos, a consciência de que as falas poderiam alcançar um público ampliado constringia expressões abertamente racistas. “Racial epithets that might be used in strictly private discourse and might even be normative in some subgroups are generally recognized as inappropriate in public discourse” (1992:20).

¹¹⁹ Do original: “The essence of public discourse is the sense of speaking to a gallery.”

carta enviada ao jornal *O Tempo* em resposta a referências feitas pelo articulista Sávio Reale em sua coluna do dia 30 de julho de 2001.

No artigo de Sávio Reale, intitulado “Uma manhã especial”, relata-se a reunião especial que ocorreu no dia 28 de julho na Câmara Municipal de Belo Horizonte cujo objetivo era discutir o movimento GLBT. O evento teve a participação de militantes do movimento mineiro, especialistas do Direito e vereadores que apoiam a causa, entre eles o vereador Leonardo Mattos, autor da então recém-aprovada lei municipal contra a homofobia. Justamente ao descrever a fala do vereador, Sávio Reale faz menção ao episódio do veto.

“O vereador Leonardo Mattos lembrou a obstrução que está sendo mantida pelo deputado (de esquerda) Adelmo Leão, presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, ao projeto de lei 694/99 do deputado João Batista de Oliveira, que prevê punições à discriminação por orientação sexual em todo o Estado.”¹²⁰

A carta de Adelmo Carneiro Leão, publicada no dia 11 de julho de 2001, tem a intenção de esclarecer algumas informações veiculadas no já citado artigo de Sávio Reale, conforme salienta o deputado logo no início do texto. Adelmo Leão esclarece que, ao vetar o projeto de lei n.º 694/99, ele apenas exerceu sua “obrigação regimental como relator, que é de observar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição”. O veto, conforme a justificativa presente na carta, seguiu critérios técnicos, uma “obrigação”. O deputado, em seguida, procura afastar a hipótese de que a atitude baseou-se em má vontade para com a coletividade GLBT, conforme salienta sua carta.

“Em fevereiro de 2000, fui o relator do projeto de lei n.º 694/99, que prevê punições à discriminação por orientação sexual. Dei o parecer pela inconstitucionalidade por entender que a Constituição e a lei Federal já regulamentam essa questão.

“Exerci minha obrigação regimental como relator, que é de observar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. O PL 694 versa sobre matéria já regulada por lei federal, dada a importância do assunto.

“Gostaria de esclarecer que tenho pautado minhas ações no Legislativo pela defesa intransigente dos direitos humanos e de cidadania e pelo cumprimento das leis que tratam essas questões. Portanto, apoio a luta dos homossexuais, lésbicas, negros, mulheres, enfim, das minorias contra as discriminações e em defesa da igualdade.”¹²¹

¹²⁰ REALE, Sávio. Uma manhã especial. *O Tempo*, Belo Horizonte, 30 jun. 2001. Magazine/GLS, p. 5.

¹²¹ LEÃO, Adelmo Carneiro. Homossexuais. *O Tempo*, Belo Horizonte, 11 jul. 2001. Dos leitores.

A carta de Adelmo Leão expressa a consciência do deputado de que o valor em jogo neste debate é a igualdade - que, na discussão sobre o projeto de lei, pode vir à tona sob o invólucro dos direitos humanos. O enquadramento tanto da mídia quanto do movimento GLBT do projeto por esse viés coloca o autor do veto em uma posição delicada. Em qualquer instante, ele pode vir a ser apontado como preconceituoso, por isso, ele sublinha que suas ações na Assembléia têm sido pautadas “pela defesa intransigente dos direitos humanos e de cidadania” e ressalta seu compromisso “contra as discriminações e em defesa da liberdade”. Na verdade, o papel do relator desenhado pelo deputado lembra o do burocrata de Weber, como se viu, o papel daquele especialista “não-envolvido pessoalmente, e por isso, rigorosamente ‘objetivo’” (1991:213). Desprovida de sentimentos pessoais e estritamente técnica, a decisão do deputado estaria além das críticas e não poderia ser considerada injusta. É com esses argumentos que Adelmo Leão adentra a cena midiática, que, de certa forma, constrangeu o deputado a essa posição pela maneira como o projeto 694 foi enquadrado pela mídia.

“Os grupos de interesse ou representantes do aparato estatal-administrativo são instados a se posicionar publicamente. Nem sempre eles estão interessados em desvelar suas intenções – frequentemente não o estão -, nem em produzir uma discussão politicamente relevante, nem, ainda, em atingir um algum tipo de equilíbrio, fazendo convergir interesses e visões. Diante de pontos de vista e de razões dos atores cívicos, encampados no campo de visibilidade midiática, as falas e os argumentos de um determinado ator podem revelar-se precários, parciais ou, mesmo, inaceitáveis publicamente. A necessidade de manter a reputação ou o padrão público de apresentação (de pessoa responsável por seus atos) pode levar alguém a dizer algo, ao ser requisitado a dar respostas, seguindo uma dinâmica de expressão que, de outra maneira, não seguiria.” (Maia, 2004:29).

Adelmo Leão não se dispõe a ser um adversário do projeto 694. A inexistência de um oponente que se proponha a debater publicamente suas posições merece exame mais minucioso. Um movimento social tende a construir-se à medida que detecta (o termo “constrói” também não é inapropriado) seu adversário. “Ser um agente coletivo implica ser parte de um ‘nós’ que pode realizar algo. O componente de identidade de enquadramentos de ação coletiva diz respeito a um processo de definir um ‘nós’ em oposição a alguns ‘eles’, que

têm diferentes interesses ou valores.” (Gamson, 1992:84)¹²². No *corpus*, os oponentes – “eles” – praticamente não aparecem com suas falas, mas também não se encontram completamente fora do debate. Acabam por comparecer de modo indireto por meio da fala de outros atores. A figura de “eles” serve como contraponto aos objetivos da lei. Entretanto, esses adversários, embora citados, são sempre genéricos ou abstratos. Em poucos momentos, encarnam-se em um grupo social específico.

“Antes, os hipócritas confundiam o afeto, que o mundo tanto precisa, com atentado ao pudor” (Deputado João Batista de Oliveira, autor do projeto).¹²³

“Sabemos que não são as leis que criam as situações, como querem ainda acreditar *aqueles que ainda não aceitam fazer uma revisão de seus preconceitos*. Elas são criadas apenas para dar respaldo a situações já existentes.”¹²⁴ (grifo nosso).

“Um dos representantes dos gays, lésbicas e simpatizantes, Danilo Ramos de Oliveira, presidente do Clube Rainbow de Serviços, afirmou que o projeto do deputado faz parte de uma luta internacional e que, no caso específico, tem o objetivo de minimizar as discriminações sofridas pelos homossexuais de Minas, ‘Estado que, apesar da *tradição do conservadorismo*, também prima pelo senso de justiça e pelo princípio de igualdade’.”¹²⁵ (grifo nosso).

Uma abstração excessiva da injustiça sofrida pode provocar efeitos desmobilizadores em um movimento social, uma vez que insinua que as modificações necessárias encontram-se além da ação humana.

“Do ponto de vista daqueles que desejam controlar ou desencorajar o desenvolvimento de enquadramentos de injustiça, as estratégias simbólicas devem enfatizar alvos abstratos que tendem a tornar a agência humana invisível. A reificação ajuda a alcançar isso culpando entidades desprovidas de atores tais como ‘o sistema’, ‘a sociedade’, ‘a vida’ e ‘a natureza humana’.” (Gamson, 1992:32)¹²⁶.

¹²² Do original: “Being a collective agent implies being part of a ‘we’ who can do something. The identity component of collective action frames is about the process of defining this ‘we’, typically in opposition to some ‘they’ who have different interests or values.”

¹²³ FIÚZA, Marcelo. Lei estadual tem sentido educativo. *O Tempo*, Belo Horizonte, 19 jan. 2002. Magazine/GLS, p. 4.

¹²⁴ REALE, Sávio. Com respaldo da lei. *O Tempo*, Belo Horizonte, 27 out. 2001. Magazine/GLS, p.5.

¹²⁵ Gays conquistam vitória em BH. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, Gerais, 4 jul. 2001, p.25.

¹²⁶ Do original: “From the standpoint of those who wish to control or discourage the development of injustice frames, symbolic strategies should emphasize abstract targets that render human agency as invisible as possible. Reification helps to accomplish this by blaming actorless entities such as ‘the system’, ‘society’, ‘life’, and human nature’.”

Expressões como “os hipócritas”, “aqueles que ainda não aceitam fazer uma revisão de seus preconceitos”, “tradição do conservadorismo” ou simplesmente “a sociedade” carecem de um alvo concreto. Pode-se argumentar que o tipo de injustiça sofrida por homossexuais – uma opressão estrutural – caracteriza-se por sua natureza acéfala, polimorfa em que nem sempre é possível identificar um grupo opressor. Essa opressão viceja e se reproduz em instituições culturais, políticas e econômicas e nas práticas cotidianas. “A opressão neste sentido é estrutural, em vez de ser o resultado das escolhas de algumas pessoas ou políticas. Suas causas estão encravadas em normas, hábitos e símbolos não-questionados, em pressuposições subjacentes a regras institucionais e nas conseqüências coletivas de seguir aquelas regras.” (Young, 1990:41)¹²⁷.

Young não nega que, dentro desse sistema de opressão, haja indivíduos que intencionalmente prejudiquem membros de um grupo oprimido, nem discorda de que existam grupos que se beneficiam dessa opressão. “Na verdade, para cada grupo oprimido, há um grupo que é *privilegiado* em relação àquele grupo” (1990:42) (grifo do autor)¹²⁸.

Estudo de Doug MacAdam a respeito das estratégias do movimento norte-americano pelos direitos civis para capturar a atenção pública na década de 60 comprova a hipótese da necessidade de se ter um antagonista. Sob o peso de uma opressão estrutural, a hipótese, no entanto, apresenta novos desafios. McAdam aponta a habilidade do líder Martin Luther King em detectar inimigos dispostos a dramatizar confrontos (respondendo, às vezes, às manifestações com agressões físicas) que despertavam o interesse dos meios de comunicação a favor do movimento. À medida que o movimento expandiu-se do Sul para o Norte dos Estados Unidos, a estratégia perdeu sua força por não encontrar um oponente que se prestasse a esse papel¹²⁹.

¹²⁷ Do original: “Oppression in this sense is structural, rather than the result of a few people’s choices or policies. Its causes are embedded in unquestioned norms, habits, and symbols, in the assumptions underlying institutional rules and the collective consequences of following those rules”.

¹²⁸ Do original: “Indeed, for every oppressed group there is a group that is *privileged* in relation to that group”.

¹²⁹ “As the movement moved out of the American South and sought to confront the much more complicated forms of racism endemic to the North, King was deprived of the willing antagonists he had faced in the South. As King had learned, Southern segregationists could be counted on, when sufficiently provoked, to respond with the violence so critical to media attention and the increased public and governmental support sympathetic

A inexistência nos jornais analisados de falas daqueles que se opõem ao Projeto de lei 694 pode ser creditado, então, à possibilidade de que nenhum indivíduo ou grupo tenha desejado arcar com o ônus da exposição *naquele espaço*. Pode-se, todavia, concluir de outra maneira – agora enfocando, de modo mais específico, o enquadramento promovido pelos jornais. Realçando o valor da igualdade na sociedade e partindo do pressuposto da (recém-conquistada) autonomia dos indivíduos homossexuais, os artigos e reportagens acabam por restringir bastante os argumentos dos possíveis antagonistas – que, nesse caso, deveria se valer da retórica do Direito. Cientes dessa possibilidade, membros da coletividade GLBT e os próprios jornais preocupam-se em distinguir direitos de privilégios – novamente apelando para o pressuposto comum da igualdade.

“Não se fala em tratamento diferenciado, em concessão de privilégios com base na orientação sexual, mas em igualdade, em buscar uma convivência fraterna com outro, independente das diferenças. Essa concepção depende essencialmente de uma revolução nos conceitos culturais e transcende as leis e a simples tolerância. Seu fim é o respeito.”¹³⁰

“A gente não pode legislar em favor de uma causa que vá contra o que está previsto na Constituição, mas, no caso, queremos ampliar e fazer valer o que já está previsto. (...)”, disse João Batista [*deputado autor do projeto*].¹³¹

“O presidente do Clube Rainbow de Serviços lembrou que o preconceito ainda é muito grande no Brasil, daí a necessidade de sanções para quem apresenta atitudes homofóbicas. ‘Todos sofrem humilhações e é preciso que isso acabe. *O que os homossexuais buscam é respeito*. E também poder andar de mãos dadas, abraçados ou trocar carinhos em público, sem ser alvo de violência’, explicou.” (grifo nosso)¹³².

A igualdade, sendo colocada no topo da escala do preferível, limita também a entrada dos especialistas, uma vez que a retórica do valor não se faz entender pela retórica dos especialistas ou, de um modo geral, da Ciência. No *corpus*, dados de pesquisas científicas são apenas acionados para reforçar o valor da igualdade e, mesmo assim, em poucos momentos. A

coverage inevitably produced. No such convenient foil was available to the movement outside the South. In fact, more often than not, afert 1965, civil rights forces came to resemble a movement in search of an enemy” (McAdam, 1996: 353).

¹³⁰ Em busca da igualdade. *O Tempo*, Belo Horizonte, 18 fev. 2001. Editorial, p.8

¹³¹ BARBOSA, Daniel. Homossexual vence luta na Assembléia. *O Tempo*, Belo Horizonte. Geral, 4 jul. 2001, p. 7.

¹³² WERNECK, Gustavo. Gays sob a proteção da lei. *Estado de Minas*, Belo Horizonte. Gerais, 25 out. 2001.

razão para a ausência pode ser creditada às próprias características dos sistemas de especialistas, que se movimentam em um terreno moralmente árido. Regras de bem-viver ou dilemas existenciais tendem a ser afastados desses campos de saber, que são internamente referidos, seguem critérios internos.

Giddens promove distinções, como já se viu, entre os contextos tradicionais e pós-tradicionais, esses últimos típicos das sociedades contemporâneas. “Todas as tradições têm um conteúdo normativo ou moral que lhes proporciona um caráter de vinculação. (...) A tradição representa não apenas o que ‘é’ feito em uma sociedade, mas o que ‘deve ser’ feito. (Giddens, 1997: 84). À solidez dessa verdade moral, o autor contrapõe a falta de fundamentos estáveis da Ciência, que se constrói sobre o princípio da dúvida radical, em que “nada é sagrado”. “A perda de pontos fixos de referência derivada do desenvolvimento de sistemas internamente referidos cria uma inquietação moral que os indivíduos nunca conseguem superar inteiramente (Giddens, 2002: 172).

A discussão sobre o valor da igualdade é, sobretudo, uma discussão moral – a adoção de um princípio que se acredita ser melhor para a sociedade. Evidentemente, pode-se afirmar, seguindo o raciocínio de Chambers sobre os direitos humanos, que esse princípio, por se submeter a um constante escrutínio público, tende a ser mais racional do que, por exemplo, o preconceito contra homossexuais. Para além de uma discussão se esse princípio é mais ou menos racional, mais ou menos eficiente, fala-se aqui de um ‘deve ser’, um ‘preferível’ (que se situa nos alicerces das sociedades democráticas). Os especialistas não têm como nos dizer em que valores acreditar.

4.4- A história de um beijo

No dia 6 de julho de 2003, os namorados Rodrigo Rocha, um publicitário de 22 anos, e João Xavier, um jornalista de 25, encontraram-se na porta de entrada do Shopping Frei Caneca, em São Paulo, para assistirem a um filme. Beijaram-se e, quando seguiam em direção ao cinema, um segurança os interrompeu, advertindo-os sobre o beijo. Os namorados defenderam-se lembrando-o da Lei Estadual 10.948, em vigor desde novembro de 2001, que, semelhante à lei mineira 14.170, garante a livre manifestação de afeto. Embasado na lei paulista, o

jornalista João Xavier fez um boletim de ocorrência, denunciando discriminação, além de levar o caso à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Os namorados afirmaram que trocaram apenas um beijo rápido (“selinho”), enquanto a direção do shopping alegou que o casal cometeu excessos. Não houve testemunhas.

A distinção entre a intensidade do beijo tem grande importância. A Lei 10.948 deixa claro no artigo 2º que “proibir a livre expressão e manifestação de afetividade, sendo estas expressões e manifestações *permitidas aos demais cidadãos*” (grifo nosso), é ato atentatório e discriminatório “dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos homossexuais, bissexuais ou transgêneros”. Excessos não são admitidos nem para homossexuais, bissexuais e transgêneros, nem para indivíduos heterossexuais.

A metáfora do “cidadão sexual” (*sexual citizen*) desenvolvida por Weeks (1998) ilustra, com eficiência a discussão anterior de Habermas, tanto no que se refere à tematização de assuntos “típicos” da esfera privada, quanto à ampliação da cidadania promovida pelos movimentos GLBTs. “Novo fenômeno no firmamento erótico” (1998: 35), a idéia de um cidadão sexual pode apresentar-se, aparentemente, como uma contradição pela própria junção de seus termos – caso sejam enfocados por uma visão essencialista de público e privado, aquela em que esses domínios são tomados *a priori*. Desse modo, enquanto o sexual tem sido associado, tradicionalmente, à intimidade, o cidadão movimenta-se nas arenas públicas, carregando direitos, obrigações e compromissos com os outros membros da comunidade na qual se insere. Os dois termos associados formariam, então, um “ser híbrido” (1998:36). A idéia de uma cidadania sexual é, no entender de Weeks, uma tentativa de corrigir limitações apresentadas pelas noções anteriores de cidadania, torná-las mais compreensíveis. A idéia compartilha aspectos caros à cidadania, como inclusão, pertencimento, equidade e justiça.

“O que é diferente nisso é trazer à cena assuntos e lutas que, em noções anteriores de cidadania, estavam apenas implícitos ou silenciados. Em um nível, como já sugerido, esses são temas recentemente re-articulados no conceito de cidadania sexual. Mas a idéia de cidadania sexual vai muito além disso. É uma tentativa de pôr na agenda temas que somente vieram à cena a partir dos anos 60 e deslocaram-se das margens para o centro de nossas preocupações devido a poderosas mudanças sociais e culturais.” (Weeks, 1998:39)¹³³.

¹³³ Do original: “What is different about it is that it is bringing to the fore issues and struggles that were only implicit or silenced in earlier notions of citizenship. On one level, as already suggested, these are old issues newly re-articulated in the concept of sexual citizenship. But the idea of sexual citizenship goes much further

A emergência desse cidadão sexual deve ser considerada, portanto, tendo em vista o impacto de mudanças sociais, políticas, tecnológicas e da própria produção e difusão do conhecimento, em que novas possibilidades do eu e de identidade apresentam-se aos indivíduos. É no contexto da ordem pós-tradicional da alta modernidade que identidades e auto-identidades tornam-se projetos reflexivos. “Inteiramente penetrados pelos sistemas abstratos da modernidade, o eu e o corpo tornam-se lugares de uma variedade de novas opções de estilo de vida” (Giddens, 2002:207).

“Contudo, essa mistura do pessoal com o público é precisamente o que faz a idéia do cidadão sexual tão contemporânea. Até há 30 anos, ninguém teria dito, por exemplo, ‘eu sou gay/lésbica’, ou ‘sodomasquista’, ou ‘transgênero’, ou ‘*queer*’ ou algo semelhante como uma característica definidora da sua pessoa e de seu envolvimento e presença sociais. Hoje, pelo menos nos centros metropolitanos das sociedades ocidentais, é comum muitas pessoas antes marginalizadas - aquelas que pertencem a minorias sexuais - definirem-se em termos de identidades pessoais e coletivas considerando seus atributos sexuais, e reivindicarem reconhecimento, direitos e respeito como uma consequência.” (Weeks, 1998:36).¹³⁴

A metáfora de Weeks do cidadão sexual parece dar nome àquilo que já se encontra na teoria habermasiana, tornando-se ainda mais explícito o que Habermas delinea. A ênfase ao cidadão sexual decorre da nova primazia dada à subjetividade sexual no mundo contemporâneo (Weeks, 1998:35). O que Weeks pretende ressaltar é justamente como, em determinados temas (aqueles ligados ao corpo e à sexualidade), biografias particulares entrelaçam-se com biografias comuns e acabam por ocupar um espaço em arenas públicas, ou seja, deixam o domínio privado para imergirem em debates amplos.

“As novas histórias sobre gênero, sexualidade e corpo que vêm sendo contadas desde os anos 60 têm sido possíveis por causa da emergência de novos movimentos e comunidades que dão origem, fazem circular e

than this. It is an attempt to put on the agenda issues that have only fully come to the fore since the 1960s, and have now moved from the margins to the centre of our concerns because of very powerful cultural and social changes.”

¹³⁴ Do original: “Yet this intermingling of the personal and public is precisely what makes the idea of the sexual citizen so contemporary. Even 30 years or so ago, no one would have said, for example, ‘I am gay/lesbian’, or ‘sodomasochist’, or ‘transgendered’, or ‘queer’, or anything like that as a defining characteristic of personhood and of social involvement and presence. Today, at least in the metropolitan heartlands of Western societies, it is commonplace for many previously marginalized people - those belonging to sexual minorities - to define themselves both in terms of personal and collective identities by their sexual attributes, and to claim recognition, rights and respect as a consequence.”

reescrevem essas histórias. As narrativas mais comuns são histórias que dizem de discriminação, preconceito e ‘empoderamento’, histórias que dizem de assumir-se como lésbica e gay ou como uma mulher forte e independente, histórias de vitimização e sobrevivência, histórias de diferença e similaridade, histórias de identidade e histórias de relacionamentos. Essas novas histórias sobre o eu, sobre a sexualidade e o gênero, são o contexto para a emergência do cidadão sexual porque essas histórias falam de por meio do gênero, da sexualidade, raça, a aparência ou funcionamento do corpo, têm como corolário a demanda por inclusão: por direitos iguais frente à lei, na política, na economia, em questões sociais e em questões sexuais.” (Weeks, 1998:47).¹³⁵

Para Weeks, os movimentos sexuais da geração passada (principalmente o feminismo e o movimento gay e lésbico) apresentaram dois elementos característicos: um momento de transgressão e um momento de cidadania. O primeiro teria se baseado em invenções e reinvenções do eu, pelo desafio àquelas instituições e tradições que tendiam a excluir esses novos sujeitos, por exemplo, aqueles momentos em que os indivíduos revelam-se gays e lésbicas, rejeitando estereótipos. É peculiar a essa forma de expressão sua tentativa de subverter modos de ser tradicionais em que dispositivos carnavalescos desafiam o *status quo* e formas de exclusão por meio de manifestações exóticas da diferença: homens fantasiados de freira, mulheres em motocicletas usando couro abrindo paradas de orgulho gay, beijaços em espaços públicos. Mas a transgressão não se esgota nela mesma. Os movimentos tendem a reivindicar inclusão, respeito à diversidade, proteção igual frente à lei, reconhecimento de modos alternativos de ser. De acordo com Weeks, esse é o momento da cidadania (1998:36-37). Embora sejam diferentes, esses momentos são complementares.

“Sem o momento transgressivo, as reivindicações dos excluídos até agora seriam pouco notadas nas estruturas aparentemente rígidas e acomodadas de sociedades velhas e bem fortificadas. A transgressão parece necessária para enfrentar o *status quo* com suas inadequações, trazer à tona seus preconceitos e medos (não é de se surpreender que tais momentos transgressivos tendem a causar ultraje e a controvérsia: essa é sua finalidade; certos ou não, eles supõem que nada tem maior êxito que o excesso). Mas sem a reivindicação por uma cidadania plena, a diferença pode nunca encontrar lugar apropriado. O cidadão sexual faz, então, uma reivindicação

¹³⁵ Do original The new stories about gender, sexuality and the body that have been told since the 1960s have been possible because of the emergence of new movements and communities that both give rise to and circulate and rewrite these stories. The most common narratives are stories which tell of discrimination, prejudice and empowerment, stories which tell of coming out as lesbian and gay or as a strong, independent woman, stories of victimization and of survival, stories of difference and of similarity, stories of identity and stories of relationships. These new stories about the self, about sexuality and gender, are the context for the emergence of the sexual citizen because these stories telling of exclusion, through gender, sexuality, race, bodily appearance or function, have as their corollary the demand for inclusion: for equal rights under the law, in politics, in economics, in social matters and in sexual matters”.

para transcender os limites da esfera pessoal indo a público, mas ir a público é, em um movimento necessário mas não obstante paradoxal, proteger as possibilidades de vida privada e de escolha privada em uma sociedade mais inclusiva.” (Weeks, 1998:37).¹³⁶

4.5- Da fila do cinema às manchetes dos jornais

O beijo na fila do cinema motivou o beijaço que ocorreu no dia 3 de agosto de 2003, na praça de alimentação do mesmo Shopping Frei Caneca, localizado na capital paulista. Pode-se dizer que foi uma estratégia bem-sucedida de captar a atenção pública ao despertar o interesse dos meios de comunicação. A mídia, já então informada pelos organizadores, compareceu ao protesto, que rendeu boas histórias e imagens com apelo. Um beijaço pode ser entendido como uma forma de protesto pacífica, criativa, em que pares de indivíduos do mesmo sexo beijam-se em locais públicos para garantirem ou assegurarem direitos próprios a essa coletividade. O do Shopping Frei Caneca reuniu cerca de 3.000 participantes e foi organizado por entidades de defesa dos direitos de homossexuais.

O beijaço organizado pelos grupos de defesa dos homossexuais no mesmo local em que se deu o incidente foi a resposta à ação do segurança e da administração do shopping. Com o respaldo da Lei 10.948, o beijaço procurou tanto demonstrar o tratamento desigual entre indivíduos heterossexuais e homossexuais quanto exigir que essa desigualdade acabe. No dia do protesto, a administração do shopping disponibilizou infra-estrutura para o evento – fornecendo palco e um DJ de renome, que tocou músicas que falavam de beijo.

A repercussão do protesto alcançou não apenas os jornais, mas também revistas semanais de circulação nacional. Uma semana depois do beijaço em São Paulo, reportagens das revistas resgatavam o episódio inserindo-o em polêmicas mais abrangentes, que envolviam o Papa

¹³⁶ Do original “Without the transgressive moment, the claims of the hitherto excluded would barely be noticed in the apparently rigid and complacent structures of old and well entrenched societies. Transgression appears necessary to face the status quo with its inadequacies, to hold a mirror up to its prejudices and fears (and unsurprisingly, such transgressive moments tend to cause outrage and controversy: such is their purpose; rightly or wrongly they assume that nothing succeeds like excess). But without the claim to full citizenship, difference can never find proper home. The sexual citizen then makes a claim to transcend the limits of the personal sphere by going public, but the going public is, in a necessary but nevertheless paradoxical move, about protecting the possibilities of private life and private choice in a more inclusive society.”

João Paulo II, o presidente dos Estados Unidos e manifestações semelhantes em várias partes do mundo.

4.6 - Beijos para a platéia

A cobertura do Projeto de lei 694 seguiu, de um modo geral, o calendário da Assembléia Legislativa de Minas. Estudos mostram que eventos atrelados à agenda governamental tendem a ganhar espaço na mídia por se adequarem mais facilmente à rotina dos meios. Mas essa não é única forma de capturar a atenção de jornais e afins. Um evento pode chamar a atenção justamente por irromper na cena pública de forma original, inusitada.

Essa é a natureza do beijaço do dia 3 de agosto, que atraiu 3.000 pessoas em protesto à discriminação sofrida pelos dois rapazes. Similar à lei mineira 14.170, a lei 10.948, de 5 de novembro de 2001, pune “toda manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra cidadão homossexual, bissexual ou transgênero”. A lei, válida para todo o Estado de São Paulo, considera ato discriminatório, “proibir a livre expressão e manifestação de afetividade, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos”. Os integrantes do beijaço procuraram fazer com que a lei funcionasse “na prática”, mobilizando, para isso, a atenção da mídia e, por conseguinte, o interesse público. A preocupação em fazer a lei “sair do papel” apareceu na cobertura da lei mineira.

O caráter inusitado do protesto – milhares de pessoas do mesmo sexo beijando em um espaço público simultaneamente – introduziu-se na agenda midiática em uma semana em que o tema da homossexualidade encontrava-se em “em alta”. Mesmo considerando o momento, o protesto, por si só, tem seu valor midiático.

“Nem quebra-quebra nem panelaço. As manifestações promovidas por grupos gays em várias capitais brasileiras contra a campanha que condena a união homossexual, lançada no dia 31 de julho pelo Vaticano, tiveram o beijo como arma de protesto. A comunidade do arco-íris realizou um irreverente ‘Beijaço’. Na capital paulista, esse protesto se juntou a outro, contra a discriminação sofrida pelo jornalista João Xavier e o publicitário Rodrigo Rocha no Shopping Frei Caneca. No domingo 3, mais de três mil pessoas se reuniram na praça de alimentação do shopping para uma troca de beijos coletiva.”¹³⁷

¹³⁷ SEGATTO, Cristiane. Arco-íris na mira. *Época*, São Paulo, n.º 273, p. 86-87, 11 ago. 2003.

“Ao som de músicas como ‘Kiss’, de Prince, e ‘Beijinho Doce’, sucesso sertanejo, o ‘beijaço’ promovido por grupos GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros) lotou a praça de alimentação do shopping Frei Caneca, ontem, em São Paulo.”¹³⁸

O beijaço foi uma estratégia original para captar a atenção da mídia. Mas o constrangimento que o motivou também o era. A suposta discriminação sofrida pelo casal de namorados era dramatizável em muitos aspectos – uma boa história que poderia receber pinceladas de romance, em que “mocinhos” e “bandidos” poderiam ser identificados. “A maioria dos jornalistas entende que escrever uma notícia é contar uma história.” (Gamson. 1992:34).¹³⁹ “O beijaço, sob essa perspectiva, torna-se o clímax da controvérsia entre o casal homossexual e a administração do shopping.

“Narrativas enfocam atores motivados em vez das causas estruturais dos eventos. Quando os eventos reportados desdobram-se e mudanças aparecem nas condições de vida das pessoas, os agentes humanos são identificados tipicamente como agentes responsáveis em uma peça moral sobre o bem e o mal, sobre honestidade e corrupção. *A análise mais abstrata das forças socioculturais favorecida por cientistas sociais não recebe ênfase, se chega a entrar na história.*” (Gamson, 1992:34). (grifo nosso)¹⁴⁰.

4.7- - O tratamento do beijaço pela mídia

A oposição que coloca, de um lado, o casal que se beijava (e aqueles que o apóiam) e, do outro lado, o segurança e a administração do shopping surge como estratégia recorrente no enquadramento construído pelas matérias analisadas – enquadramento que tende, como aponta Gamson, a desfavorecer análises mais abstratas promovidas por certos especialistas. A administração do shopping Frei Caneca, quando não aparece como tendo, *de fato*, cometido um ato discriminatório, surge como o antagonista que procura se justificar.

¹³⁸ CAVERSAN, Luiz. “Beijaço” lota área em shopping de SP. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 4 ago. 2003, Folha Cotidiano.

¹³⁹ Do original: “Most journalists understand that news writing is storytelling.”

¹⁴⁰ Do original: “Narratives focus attention on motivated actors rather than structural causes of events. As news events unfold and changes appear in conditions of people’s daily lives, human agents are typically identified as causal agents in a morality play about good and evil or honesty and corruption. The more abstract analysis of sociocultural forces favored by social scientists is deemphasized, if it enters the story at all.”

“Segundo eles [Xavier e Rocha], o segurança teria dito que o procedimento não era aceito no estabelecimento, mas que não vetaria o beijo se o casal fosse heterossexual. (...) O shopping diz que o casal foi tratado com respeito, não foi convidado a se retirar e só foi abordado porque teria cometido excessos”¹⁴¹.

“A Folha solicitou à direção do shopping que especificasse que tipo de excesso fora cometido. Wilson Pelizaro, superintendente, disse o seguinte: ‘A orientação da nossa equipe de segurança é de, utilizando bom senso, solicitar a interrupção de atitudes que causem constrangimento às outras pessoas, partam elas de casais homo ou heterossexuais. A informação que tenho é de que o casal de rapazes estava agindo de forma questionável e foi a eles solicitado a interrupção do ato.’”¹⁴²

Aqui, de modo diferente em relação à cobertura da lei mineira, há adversários (o segurança e a administração do shopping) – mesmo que esse antagonista tente se esquivar. O preconceito contra indivíduos homoeróticos encarna-se, é possível tanto para os movimentos gays quanto para a mídia identificar quem é o opressor. A opressão estrutural, de que fala Young, torna-se visível (pode ser apontada) e permite a visibilidade do movimento GLBT. Enfim, tem-se uma controvérsia - que os promotores do beijaço souberem explorar midiaticamente.

“A ação extrainstitucional é melhor do a institucional para criar controvérsia. Em particular, os *media* mais populares e visualmente orientados enfatizam o espetáculo na ação coletiva. Espetáculo significa drama e confronto, eventos emocionais com pessoas inflamadas, que são extravagantes e imprevisíveis. Isso valoriza a novidade, o traje e a confrontação.” (Gamson; Meyer, 1996: 288)¹⁴³.

Em alguns momentos, atores envolvidos no episódio tentaram transformar o confronto entre adversários em mera divergência de opinião ou em um desentendimento, mas a tensão não se dissipou, demonstrando que o enquadramento que privilegiou o conflito mantinha-se vigoroso.

¹⁴¹ Gays fazem protesto com “beijaço”. *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 4 ago. 2003, Nacional, p.8.

¹⁴² CAVERSAN, Luiz. Homossexuais organizam “beijaço” em shopping center de São Paulo. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 3 ago 2003, Folha Cotidiano.

¹⁴³ Do original: “Extraintitutional action is better than institutional in creating controversy. The more popular and visually oriented media in particular emphasize spectacle in collective action. Spectacle means drama and confrontation, emotional events with people who have fire in the belly, who are extravagant and unpredictable. This puts a high premium on novelty, on costume, and on confrontation.”

“De acordo com Lula Ramirez (sic), coordenador do Grupo Corsa, a intenção do ‘beijaço’ de hoje não é protestar contra o estabelecimento nem hostilizar ninguém. ‘O shopping se localiza numa área de grande concentração de homossexuais. Nós queremos continuar a freqüentá-lo. Por isso queremos que as pessoas saibam que nós existimos e que nos beijamos’, afirma Ramirez.”¹⁴⁴

Ramires deixa de lado o tom de protesto e aposta na visibilidade – objetivo cada vez mais freqüente entre grupos de defesa dos direitos dos homossexuais. Entretanto, na cobertura do material selecionado, a idéia do confronto foi um dos principais motes: o beijaço é tratado como “protesto” ou “manifestação”.

“Segundo Ramires, o objetivo não é hostilizar o estabelecimento. ‘Não queremos fechar o shopping, mas ser respeitados lá dentro.’”¹⁴⁵

O tom pouco agressivo da fala do presidente do grupo Corsa pode ser creditada à estratégia da direção do shopping de evitar o confronto direto e participar, ele também, do evento.

“O centro de compras, *alvo do protesto*, decidiu na última hora fornecer infra-estrutura para o evento. Convidou o DJ Zé Pedro para tocar só músicas que falassem de beijo, espalhou adesivos com bocas vermelhas pelos corredores, preparou palco no centro da praça de alimentação.” (grifo nosso)¹⁴⁶.

“Informada sobre a realização do protesto, a direção do shopping contratou um DJ e organizou uma festa, *capitalizando* em cima do ato.” (grifo nosso)¹⁴⁷.

A estratégia da administração do Shopping Frei Caneca tentou desconstruir o clima de confronto e substituí-lo pelo de mera festa – destituído de conteúdo político. Ora, o evento já havia sido enquadrado tanto pelos afetados (incluindo aí parcela da coletividade GLBT) quanto pela mídia em termos de confronto. Uma semana após a manifestação, revistas semanais de circulação nacional resgataram-no enfocando o protesto – agora em um contexto

¹⁴⁴ CAVERSAN, Luiz. Homossexuais organizam “beijaço” em shopping center de São Paulo. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 3 ago 2003, Folha Cotidiano.

¹⁴⁵ Gays tramam ‘beijaço’ em shopping paulista. *O Tempo*, Belo Horizonte, 2 ago. 2003.

¹⁴⁶ CAVERSAN, Luiz. “Beijaço” lota área em shopping de SP. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 4 ago. 2003, Folha Cotidiano.

¹⁴⁷ REALE, Sávio. Arma poderosa. *O Tempo*, Belo Horizonte, 9 ago. 2003. Magazine/GLS, p. 4.

maior, com os mesmos protagonistas, mas englobando outros antagonistas¹⁴⁸. O trecho citado de *Istoé*, que corresponde ao primeiro parágrafo da reportagem continua, após mencionar o evento no Frei Caneca.

“O episódio, além de dar evidência ao processo afirmativo dos homossexuais, chamou a atenção para a região do shopping, que é reconhecida hoje em São Paulo pela programação cultural de alto nível e como a área preferida da comunidade cor-de-rosa.”¹⁴⁹

Se a reportagem “Rastro Rosa”¹⁵⁰, de *Istoé*, tende a privilegiar uma história e uma geografia gay – incluindo os dilemas dos “guetos sem muros”, a matéria da revista *Época* transforma o tema dos direitos GLBT em um nítido campo de batalha.

Nota-se uma oposição delineada no subtítulo que se estende ao longo de todo o texto: “Gays avançam cada vez mais no campo dos direitos civis, mas conquistas geram uma onda de reações dos setores conservadores”. Entre a reação conservadora, encontram-se o papa e o presidente dos Estados Unidos. O movimento gay, por sua vez, luta por visibilidade e pelo respeito à “opção sexual de cada um” (sic). Os homossexuais, “que não temem o confronto”, de acordo com a reportagem, estariam buscando, cada vez mais, tornarem-se visíveis. Como exemplos dessas tentativas, são citadas a Parada do Orgulho Gay de São Paulo e o beijaço no Shopping Frei Caneca.

“Contra as discriminações silenciosas, a arma dos gays é o barulho. No domingo passado, 3 mil pessoas participaram do ‘beijaço’ organizado na praça de alimentação do Shopping Frei Caneca, em São Paulo. O evento era uma *manifestação contra a administração do shopping*, acusada de

¹⁴⁸ Enquanto *Istoé* e *Época* fazem a cobertura tanto do beijaço quanto de temas ligados ao movimento GLBT, *Veja* traz, nas suas *Páginas amarelas*, entrevista com o bispo da Igreja Católica Karl Josef Romer intitulada “Eles estão errados”. A entrevista com “o segundo homem na hierarquia do Conselho Pontifício para a Família” traz, entre outras posições conservadoras, críticas às relações entre pessoas do mesmo sexo (“Uma relação homossexual é extremamente parcial e fragmentada. Não é uma união aberta para a vida”) e aos novos arranjos familiares. O destaque dado por *Veja* ao clérigo vai na contracorrente das abordagens das outras duas revistas nacionais. FRANÇA, Ronaldo. Eles estão errados. *Veja*, São Paulo, ano 36, n.º 32, p. 11-15, 13 ago. 2003. Entrevista.

¹⁴⁹ RODRIGUES, Greice; VILAS, Juliana. Rastro Rosa. *Istoé*, São Paulo, n.º 1767, p. 62-63, 13 ago. 2003.

¹⁵⁰ O título da reportagem aponta para uma limitação de olhar quanto a diversidade da coletividade GLBT – “Rastro Rosa”, assim como a expressão “comunidade cor-de-rosa”. Na verdade, os termos resvalam para o estereótipo. A ideia de arco-íris, muito explorada pelas matérias que tratam da adoção por indivíduos ou casais homossexuais, traduz, de forma mais adequada, a noção de diversidade ao buscar inspiração na própria bandeira multicolorida do movimento GLBT, símbolo adotado em todo o mundo.

discriminar um casal que se cumprimentou com um beijo ao se encontrar para ir ao cinema”¹⁵¹ (grifo nosso).

A idéia de confronto ganha realce, sobretudo, no título e nas legendas da reportagem, que se valem de metáforas bélicas nada sutis a indicar que se assiste a uma verdadeira guerra entre os gays e seus opositores.

Título: “Arco-íris na mira”

Legenda 1: “*Bombardeio:* nomeação do bispo Robinson ameaça criar cisma na igreja anglicana. Direito de adoção a casais gays na Califórnia, o segundo Estado americano a adotar a posição, gerou protestos em várias cidades. “

Legenda 2: “*Contra-ataque:* O papa João Paulo II lançou documento condenando a união civil entre homossexuais. O presidente Bush analisa emenda que dificultará a aprovação do ‘casamento gay’ nos Estados.” (grifo nosso).

A estratégia da administração do shopping não foi bem-sucedida ao tentar desvencilhar-se do confronto – como prova a repercussão na mídia. Na verdade, a discriminação promovida não foi tão silenciosa assim (do contrário, não seria tão facilmente detectável). O explícito antagonismo aí presente (que não se verifica na cobertura do projeto de lei 694, antes analisado) acaba por influenciar o enquadramento da mídia, que, por sua vez, tem suas próprias implicações ao privilegiar, nos termos de Gamson, um enfoque narrativo que se valeu do viés da dramatização.

“A ênfase da mídia na forma narrativa, então, tende a tornar concretos os alvos, encorajando enquadramentos de injustiça. Longe de servir às necessidades sociais do controle das autoridades neste exemplo, a cobertura dos meios dá freqüentemente razões às pessoas para ficarem irritadas com alguém. Naturalmente, esse ‘alguém’ não precisa ser a fonte real da injustiça, mas simplesmente um substituto conveniente.” (Gamson, 1992:34)¹⁵².

¹⁵¹ SEGATTO, Cristiane. Arco-íris na mira. *Época*, São Paulo, n.º 273, p. 86-87, 11 ago. 2003.

¹⁵² “Media emphasis on narrative form, then, tends to concretize targets in ways that would appear to abet injustice frames. Far from serving the social control needs of authorities in this instance, media coverage frequently gives people reasons to get angry at somebody. Of course, that ‘somebody’ need not be a real source of grievance at all but merely some convenient surrogate.”

O enquadramento que privilegiou a dramatização colocou em campos distintos os membros da coletividade GLBT que promoveram o beijaço e a administração do Shopping, alvo do o protesto e necessário mote para tematizar as injustiças promovidas contra pessoas que se relacionam com pessoas do mesmo sexo. A opressão estrutural, subjacente às práticas sociais nas quais esses indivíduos se envolvem, vem à tona, pelo menos por alguns momentos, e ganha as feições do um segurança e dos responsáveis pelo Shopping Frei Caneca. No final das contas, tem-se uma empolgante história para ser contada pelos jornais.

“Um casal homossexual. Um beijo tipo ‘selinho’ na boca, no Shopping Frei Caneca, na região central de São Paulo. Pronto. Está armado o palco para uma manifestação que promete provocar alvoroço neste domingo, nos Jardins.”¹⁵³

4.8- Injustiças públicas

A trajetória do beijaço deve ser entendida como uma estratégia de mobilização de grupos de defesa dos homossexuais para transformarem um caso específico de discriminação em um episódio emblemático da opressão estrutural sofrida por homossexuais no contexto brasileiro. O constrangimento por que passou o casal no shopping não foi o primeiro, nem será o último que casais homossexuais enfrentarão. Mas a diferença entre esse constrangimento e os outros reside no fato de que ele saiu das penumbras dos locais prosaicos para os holofotes da cena pública. A transposição, que culmina com sua politização por meio do beijaço, altera o próprio entendimento da questão – agora com a possibilidade de ser debatido por uma ampla galeria. Indivíduos que passaram por uma situação semelhante podem, por exemplo, identificar-se com a história do casal e perceberem que não foram vítimas isoladas. “O discurso da mídia situa a injustiça experimentada no contexto, fazendo dela um caso especial de uma injustiça mais ampla.” (Gamson, 1992: 176)¹⁵⁴. Injustiças surgem, de modo concreto, no dia-a-dia das pessoas, mas é a mídia que pode generalizá-las, tornando-as compartilhadas coletivamente.

¹⁵³ Gays tramam ‘beijaço’ em shopping paulista. *O Tempo*, Belo Horizonte, 2 ago. 2003.

¹⁵⁴ Do original: “Media discourse places the experienced injustice in the context, making it a special case of a broader injustice.”

Mas, ressalte-se, essa transposição privado-público do caso do beijaço não tem nada de ingênua ou espontânea. Parte da constatação do movimento gay de que “a contestação do dia-a-dia é pré-pública” (Bohman, 1996:135)¹⁵⁵ e, portanto, pouco efetiva na mudança de padrões culturais de entendimento. O movimento GLBT articulou-se para que ocorresse, inclusive estando atento à mídia, avisada, de antemão, do evento.

“[*Grupos organizados da sociedade civil*] produzem demonstrações diversas ou dramatizações de questões, tais como as do *Greenpeace*, marchas pela paz e contra a violência, as passeatas de portadores de necessidades especiais, a fim de adquirir espaço na agenda dos mídia. Criam datas especiais (como o dia do negro, da luta antimanicomial, de orgulho gay) e produzem eventos de grande apelo para evitar que suas preocupações sejam constantemente ignoradas pela sociedade. Tais demonstrações rompem com a invisibilidade do circuito da mídia e criam novas possibilidades de expressão.” (Maia, 2004:25-26)

Romper a invisibilidade no circuito da mídia significa que, para aquele dado episódio, atores de um movimento social emergiram como interlocutores que reivindicam legitimidade. De tal forma, mobilizaram-se para expor seus pontos de vista e idéias. Nada garante que continuarão nessa posição. Com freqüência, retornam a uma invisibilidade midiática até que outro evento (casual ou promovido por esses mesmo atores) lance-os, de novo, à cena midiática.

“Uma vez estabelecidos como porta-vozes, essa oportunidade tende a permanecer aberta até quando o tema for relevante. Nada define melhor os porta-vozes para os jornalistas do que já terem desempenhado este papel, particularmente sendo citados em um ou mais dos principais veículos. (...) Uma vez que a atenção dos meios desloca-se para algum outro tema e a controvérsia perde sua relevância, o espaço fecha-se de novo e os pretensos porta-vozes dos movimentos não têm mais suas chamadas telefônicas retornadas.” (Gamson; Meyer, 1996: 288)¹⁵⁶.

Indicar que os porta-vozes dos movimentos encontram-se num fluxo de emersão e imersão na mídia não significa que o tema sobre o qual discutem enfrenta a mesma inconstância. De fato, um assunto pode surgir e desaparecer repetidas vezes no espaço midiático – mas não se deve

¹⁵⁵ Do original: “everyday contestation is pre-public”.

¹⁵⁶ Do original: “Once established as spokespersons, this opportunity is likely to remain open as long as the issue is salient. Nothing defines spokespersons better for journalists than having previously served in this role, particularly being quoted in one or more of the major media validators. (...) Once media attention shifts to some other issue and the controversy has lost its salience, the open space closes again and would-be movements spokespersons no longer get their phone calls returned.”

avaliar esse movimento de vaivém sob esse prisma. Um tema, ao reentrar na mídia, não começa do zero – se os movimentos sociais tiverem sido bem-sucedidos em suas empreitadas.

“Os movimentos sociais não apenas recorrem e recombina elementos do estoque cultural, mas eles expandem esse estoque. Os enquadramentos dos movimentos vencedores são traduzidos em políticas públicas e em *slogans* e símbolos da cultura geral. Os movimentos perdedores são deixados de lado e marginalizados (embora freqüentemente retornem quando a roda da história traz novamente à superfície questões ou desavenças submersas).” (Zald, 1996:270-271)¹⁵⁷.

É possível dizer que o ganho epistêmico do debate acaba por constranger a maneira como a mídia aborda o assunto (com se detectou nas reportagens a respeito da lei mineira). “Num processo mais a longo prazo, a incorporação das falas dos atores críticos da sociedade civil no espaço de visibilidade midiática é melhor apreendida como uma contribuição à ação conjunta de deliberação pública” (Maia, 2004: 29). No processo complexo da deliberação pública, alguns argumentos perdem sua eficácia de convencimento e acabam sendo expurgados ou burilados. O ganho epistêmico aqui relatado nada tem a ver com a sazonalidade da inserção das falas dos porta-vozes dos movimentos ou dos próprios afetados. “Acredito que a melhor defesa para a deliberação pública é a de que ela é mais propícia a melhorar a *qualidade* epistêmica das justificações para decisões políticas. Quando a deliberação transcorre de forma aberta, a qualidade das razões tende a melhorar”. (Bohman, 1996:27) (*grifo do autor*)¹⁵⁸.

Esse refinamento na apresentação das razões não é descartado nos debates seguintes, que podem tomá-lo como ponto de partida, ainda que para contestá-lo. Mesmo que fiquem à parte no debate (inativos), esses argumentos podem ser ativados por qualquer um dos atores envolvidos, visto que passaram a fazer parte do estoque cultural comum.

“O segurança que expulsou os gueis (sic) que se beijavam estava com os cornos na lua. Mas *vai ter que* baixar a crista. Não é ele quem faz as leis no

¹⁵⁷ Do original: “Social movements not only draw upon and recombine elements of the culture stock, they add to it. The frames of winning movements get translated into public policy and into the slogans and symbols of the general culture. Losing movements are confined to the dust bowl of history and are marginalized (though often return when the wheel of history resurfaces issues or cleavages submerged in defeat).”

¹⁵⁸ Do original: “I argue that the best defence of public deliberation is that it is more likely to improve the epistemic *quality* of the justifications for political decisions. When deliberation is carried out in an open form, the quality of the reasons is likely to improved.”

Estado de Direito! Quem defende que os gueis possam dar beijos (sic), defende as liberdades civis.”(grifo nosso)¹⁵⁹.

“Desde 2001, uma lei estadual pretende coibir a discriminação à orientação sexual e garantir o direito à expressão da afetividade. Até que a sociedade incorpore o que diz o papel, o movimento continuará articulando as chamadas ações afirmativas com muito barulho.”¹⁶⁰

Os meios de comunicação, inseridos em um contexto sociocultural maior, também se abastecem desse estoque cultural, evidentemente adequando esses insumos à sua própria dinâmica e, de modo mais específico, à linha editorial de cada veículo. O movimento GLBT foi eficaz ao pautar jornais e revistas para o beijaço, fazendo dele uma maneira de reivindicar o cumprimento de uma lei de forma criativa.

“Oficiais públicos e dirigentes de grandes organizações consolidadas têm seu lugar nos *media* em virtude de seus papéis. Não ocorre dessa forma para os atores do movimento, que devem freqüentemente se esforçar para estabelecer sua posição e podem precisar de uma ação coletiva extrainstitucional para obtê-la. Os membros do clube entram nos *media* pela porta da frente, mas aqueles que contestam devem encontrar seu caminho através de uma janela, geralmente usando algum ato chamativo e desordenado para consegui-lo.” (Gamson; Meyer, 1996:288)¹⁶¹.

A brecha – a janela que Gamson menciona - pela qual o movimento GLBT passou no dia 3 de agosto de 2003 foi aberta por meio de um grande beijo coletivo. À disposição da mídia, vários ganchos para uma boa dramatização: um beijo (amor/romance) que gera uma controvérsia (conflito), em que possível identificar um suposto adversário (o segurança e/ou a administração do shopping), e um final original, inusitado, e não seria um absurdo considerá-lo feliz - ao som de “Kiss”, de Prince, e da sertaneja “Beijinho Doce”. Nas reportagens do corpus, a figura do especialista não é convocada; argumentos com forte teor de abstração, números, estatística e cifras, aparentemente, não “encaixavam” com o enquadramento promovido por elas. Os personagens do conflito (protagonistas e antagonistas) estavam

¹⁵⁹ SILVA, Deonísio da. O beijo dos gueis. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 5 ago. 2003, Outras Opiniões, p. A9.

¹⁶⁰ SEGATTO, Cristiane. Arco-íris na mira. *Época*, São Paulo, n.º 273, p. 86-87, 11 ago. 2003.

¹⁶¹ Do original: “Public officials and heads of large established organizations receive automatic standing from the mass media by virtue of their roles. This is not so for movement actors, who must often struggle to establish it and may require extrainstitutional collective action to do so. Members of the club enter the media through the front door, but challengers must find their way in through a window, often using some gimmick disorderly act to do so.”

facilmente à disposição e rendiam uma boa história a ponto de se poder deixar de lado argumentos técnicos e científicos. O primeiro parágrafo do artigo “O beijo dos gueis” (sic), do colunista do *Jornal do Brasil* Dionísio da Silva, resume esse enredo.

“O beijo revela amor. A censura, ódio. Poucas palavras bastam ao bom entendedor. Mas quando o sujeito não quer entender, nem a *Enciclopédia Britânica* é suficiente”.¹⁶²

¹⁶² SILVA, Deonísio da. O beijo dos gueis. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 5 ago. 2003, Outras Opiniões, p. A9.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa procurou demonstrar o modo como a deliberação transcorre no espaço midiático agenciando o conhecimento de especialistas e de leigos em dois casos que envolvem a coletividade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros). Nosso objetivo foi analisar como ocorre a apreensão das vozes dos especialistas e do público leigo por meio da construção de enquadramentos promovidos pelos jornais. A importância desses quadros de sentido fornecidos pelas matérias jornalísticas reside no fato de proporcionarem dicas e sinalizações para se interpretarem os assuntos em tela.

A “questão da homossexualidade” na mídia não deve ser vista como um bloco, há de se considerar a que o tema se refere. Ao tratarmos de dois casos específicos (o da guarda da criança em Santa Luzia e o da lei 14.170) buscamos evidenciar que a natureza dos assuntos direciona o enquadramento promovido pelos jornais, visto que esses temas têm sua própria história no contexto maior da realidade sociopolítica do país. A ambígua e tensa inserção de sujeitos homoeróticos na sociedade brasileira exigiu que traçássemos a trajetória desses indivíduos, acentuando o momento em que passam a lutar na esfera pública por reconhecimento e direitos e enfrentando estereótipos e tratamentos injustos.

Deve-se ter em mente que a trajetória da coletividade GLBT evolui rumo à conquista de direitos, mas nem sempre de maneira linear e no ritmo em que os movimentos sociais aí envolvidos desejariam. Arraigadas formas de exclusão e violência simbólica e física ainda vigoram lado a lado com políticas públicas que pretendem instalar tratamentos equânimes. Dessa forma, o uso de generalizações pode levar a perda das sutilezas dos debates que envolvem os sujeitos homoeróticos a cerca de temas específicos. Discussões que ocorrem nos jornais sobre a adoção de crianças por casais homossexuais ou a respeito de uma lei sobre livre manifestação de afeto não agenciam esses sujeitos da mesma forma, nem seguem necessariamente rumos similares. Esses debates mediatizados devem ser compreendidos nos seus próprios termos, com seus atores e pontos polêmicos, e sua própria dinâmica. Em comum, temos a visibilidade conferida pelos meios de comunicação que tem implicações no transcorrer do debate, uma vez que a publicidade acaba por criar constrangimentos para as declarações dos atores, sejam eles leigos ou especialistas. Falar para uma ampla galeria (o

público leitor dos jornais) coage os interlocutores a suprimirem elementos nitidamente preconceituosos de comunicações ingênuas e descompromissadas do dia-a-dia, aquelas típicas da esfera privada.

O debate a respeito da guarda da criança em Santa Luzia por um casal de homens teve como eixo-central das discussões que ganharam os jornais o bem-estar da criança. Conforme determinam Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esse bem-estar é dever da sociedade, da família e do Estado. É, portanto, um dever de todos. Saber dos benefícios ou riscos que essas crianças terão ao serem adotadas por casais homossexuais ganha fundamental importância. Não há como se abster do debate – sob pena de se passar por negligente. Fica difícil, então, dizer que esse tema diz respeito apenas a “eles”, aos indivíduos e casais homossexuais.

Vizinhos e amigos do casal compareceram às páginas impressas atestando a vida tranqüila e harmoniosa daquela família, enquanto especialistas (pediatras, assistentes sociais...) deram seu testemunho de que ali existia um lar – um ambiente saudável - para a criança. O enquadramento dado pelos jornais exige aquela família (e as similares) de qualquer conflito interno. Famílias idealizadas e até mesmo exemplares configuram um modo de vida palatável porque semelhante a todas as outras. Mas cabe indagar até que ponto assimilar, desse modo, a existência de famílias formadas por casais de homens ou de mulheres resulta em desatrelar-se de estereótipos. As famílias idealizadas nos jornais existem no cotidiano das pessoas? Apenas famílias exemplares recebem aval de boa conduta?

As famílias “arco-íris” dos jornais parecem desfrutar uma tranqüilidade que as famílias heterossexuais há muito perderam. As figuras representadas por Loirinho, a dedicada e delicada mãe, e Índio, o robusto e trabalhador pai, têm sido alvos de protesto há, pelo menos, 30 anos. Esse arranjo familiar tradicional tende a assegurar-lhes um lugar na sua comunidade, conforme se detecta na cobertura jornalística, mas está longe de revolucionar a atual compreensão que se tem tanto do que seria uma “boa família” quanto em relação aos sujeitos homoeróticos. Antes, esse arranjo da família de Loirinho e Índio reforça imagens associadas a um ideal tradicional: clara divisão de papel entre os gêneros, religiosidade, uma ética do trabalho. Os pareceres dos especialistas presentes nas matérias são favoráveis, resultado de pressões do próprio movimento GLBT ao longo da história do país. Os especialistas evitam

ser taxativos, conclusivos em suas análises. Mas, nos jornais pesquisados, tanto os envolvidos, quanto seus vizinhos e amigos e os especialistas não se referem ao tema tabu do sexo. São famílias assexuadas, desprovidas de desejo. Seja pela omissão ao tema, seja pela elucidativa caracterização de Loirinho feita pelo *Estado de Minas* (seu esforço para esconder a genitália), o sexo e a sexualidade dessas novas famílias não emergem. Os especialistas hesitam em afirmar se crianças criadas por homossexuais têm a probabilidade de serem também homossexuais. Haveria essa hesitação se a dúvida fosse se crianças criadas por casais heterossexuais seriam heterossexuais? Formular a pergunta sobre essa influência dos pais homo já não seria uma desconfiança, uma suspeita em relação a essa condição? Essa desconfiança, no enquadramento dos jornais, nunca resvala para o preconceito explícito. Como já dissemos, a linha adotada pelos jornais, em uma primeira olhada, mostra-se favorável. Mas o não-dito ainda pulsa sob as amenidades dos relatos, assim como aos freqüentes assassinatos de membros da coletividade GLBT na sociedade brasileira

Enquanto a decisão do juiz de Santa Luzia permitiu os jornais falarem de uma “vitória do afeto” e das famílias “arco-íris”, (ainda que alguns personagens tenham debatido a questão em termos de direitos), o segundo caso desta dissertação – que se refere à cobertura da imprensa do projeto de lei 694 e respectiva lei - tomou um rumo próprio. O enquadramento promovido pelos jornais enfocou o valor da igualdade em nossa sociedade, que acabou por, no contexto da discussão, sobrepor-se a outros. A atenção sobre esse valor deixou de lado as perspectivas e opiniões de especialistas pela própria natureza do assunto, que tendeu a focar questões morais, de bem-viver. Nas matérias, a coletividade GLBT emerge como uma minoria injustamente tratada na sociedade, desprovida de direitos fundamentais a todos os cidadãos. A maturidade do movimento político dessa coletividade expressa-se na retórica dos direitos que predomina na fala dos integrantes dos movimentos que surgem no material jornalístico. Não se pede um privilégio, exige-se um direito que, até então, tem sido negado. A aproximação entre os direitos dos GLBT e os direitos humanos, esse com forte apelo na sociedade, dá maior credibilidade as reivindicações. Aqui, mais uma vez, o preconceito não emerge nas páginas impressas. Não há ator que o tome para si, assumindo uma postura de confronto.

O quadro interpretativo que enfoca o valor da igualdade na nossa sociedade ainda reverbera na discussão sobre o beijaço que ocorreu em São Paulo no dia 3 de agosto de 2003, mas o evento adquire características específicas pela própria natureza do protesto e sua relação com

a cena midiática. Se é verdade que, como indicam os estudos, jornalistas tendem a ver suas reportagens como histórias (*stories*) relatadas, no episódio do beijaço, esse viés acentua-se, ganhando contornos dramáticos. A razão dessa estratégia reside no fato de que, nesse evento, o preconceito contra os indivíduos da coletividade GLBT encarna-se. Desse modo, o enquadramento promovido pelos jornais tendem a priorizar o aspecto do conflito entre a administração do shopping e o movimento GLBT organizado. Se, no caso da adoção, o enfoque transita de uma decisão judicial para uma “vitória do afeto”, no episódio do beijaço, a discussão parte do incidente sobre um simples beijo em um shopping para um protesto político com o intuito de assegurar direitos já adquiridos. É importante considerar que os jornais pesquisados trabalharam com o enquadramento do conflito, identificando duas posições opostas, mas que um dos lados, a administração do shopping, durante o beijaço, pretendeu transformar-se de inimigo em aliado. Aqui, diferente dos outros dois casos, o preconceito ganha dimensão concreta em um personagem – hesitante, não-assumido, mas detectável o suficiente para ser o alvo de um protesto que capturou a atenção da mídia e tematizou a questão da discriminação contra o coletivo GLBT.

O enquadramento promovido pelo material jornalístico investigado tanto no caso da guarda da criança em Santa Luzia quanto no do projeto de lei 694 deixou de fora vozes que expressam pontos de vista de grupos sociais com fortes poderes políticos e econômicos, incluindo aí grupos religiosos. O processo deliberativo perde em substância quando grupos influentes abstêm-se do debate público, pois a ausência de sua voz não significa que o poder que detêm não promova, nos termos do coletivo GLBT, injustiças ou ações que reforcem estereótipos. A ambigüidade desses enquadramentos favoráveis acaba por atenuar o conflito e não permitir um posicionamento claro, uma disputa legítima de visões – esta, sim, mais hábil em desestabilizar entendimentos culturais arcaicos, em fazer com que as partes esclareçam-se reciprocamente e em promover um ganho epistêmico das razões apresentadas.

Futuras pesquisas empíricas podem indicar se posições *abertamente* preconceituosas vêm migrando do material “mais sério” dos veículos de grande circulação - em que o próprio jornal e os entrevistados têm de prestar conta de suas declarações, já que têm uma reputação a zelar - para programas ou veículos de cunho humorístico, com elementos de espetacularização, em que o grotesco e as posições preconceituosas ganham lugar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Carlos Drummond de. *Antologia poética*. Rio de Janeiro: Record, 1996, p.173.

ALEXANDER, J. Ação coletiva, cultura e sociedade civil: Secularização, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 13, n.º 37, p.5-31, junho de 1998,.

ALMEIDA NETO, Luiz Mello de. *Família no Brasil dos anos 90: um estudo sobre a construção social da conjugalidade homossexual*. Tese (Doutorado em Sociologia) Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília – Distrito Federal, 1999.

ANDERSSON et al. Outcomes for children with lesbian or gay parents: a review of studies from 1978 to 2000. *Scandinavian Journal of Psychology*, 43, p. 335-351, 2002.

ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. Brasília: Martins Fontes, 1990, p.509-528.

AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática e deliberação pública. *Lua Nova*, n.º50, p.26-46, 2000.

BOHMAN, J. *Public Deliberation*. Cambridge: Mit Press, 1996.

BOHMAN, J. The division of labour in Democratic discourse: media, experts, and deliberative democracy. In: Chambers, S. & Costain, A. (Ed.). *Deliberation, democracy and the Media*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2000, p.47-64

BOTTOMORE, Tom e OUTHWAITE, William (Ed.). *Dicionário do Pensamento Social do Século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.

BOURDON, R. e BOURRICAUD, F. *Dicionário Crítico de Sociologia*. Editora Ática, 1993.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. LOPES, Mauricio Antonio Ribeiro (coord.). 2. ed rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Belo Horizonte: (sine nomine), 1999.

BRETON, Philippe. *A argumentação na comunicação*. Bauru: Edusc, 2003.

CASTRO, Maria Céres P. S. *Na tessitura da cena, a vida: comunicação, sociabilidade e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1997.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, v. 1, 1998.

CHAMBERS, S. A culture of publicity. In: Chambers, S.; COSTAIN, A. *Deliberation, democracy and the media*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2000, p. 193-226.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual*. Brasília : Ministério da Saúde, 2004.

COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

_____. *A face o verso: estudos sobre o homoerotismo II*. São Paulo: Editora Escuta, 1995.

COSTA, Sérgio. *As cores de Ercília: esfera pública, democracia, configurações pós-nacionais*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: _____ (org.). *Sociedade Civil e Espaços públicos no Brasil*. Unicamp, 2002, p. 279-303.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei n.º 10.948, de 5 de novembro de 2001. Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências. São Paulo, São Paulo, 6 nov. 2001.

DIAS, Maria Berenice. *Uniões homoafetivas: uma realidade que o Brasil insiste em não ver*. Disponível em: <<http://www.mariaberenicedias.com.br>>. Acesso em 15 abr. 2003.

ESOPO. *Fábulas de Esopo*. Porto Alegre: L&PM, 1999, p.108-109.

FAIRCLOUGH, Norman. *Media discourse*. London: Arnold: 1995.

Federação Nacional dos Jornalistas. *Manual Nacional de Assessoria de Imprensa*. Rio de Janeiro: Edição da Conjai- Comissão Nacional dos Jornalistas em Assessoria de Imprensa da Fenaj, 1994, p. 41.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FIGUEIRÊDO, Luiz Carlos de Barros. *Adoção para homossexuais*. Curitiba: Juruá, 2003.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. São Paulo: Edições Graal, 2003.

FREITAG, Barbara; ROUANET, Sérgio Paulo. Conversa com Habermas. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 30 abr. 1995. Caderno Mais, p. 8. Entrevista.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

GAMSON, W.; MODIGLIANI, A. The changing culture of affirmative action. *Research in Political Sociology*, v. 3, p.137-177, 1987 *apud* PORTO, Mauro P. *Media Framing and Citizen Competence: Television and Audiences' Interpretations of Politics in Brazil*. Tese (Doutorado em Comunicação). Universidade da Califórnia, San Diego, 2001.

_____. Media discourse and public opinion on nuclear power: a constructionist approach. *American Journal of Sociology*, Chicago, The University of Chicago, v. 95, n.1, p. 1-37, jul. 1989.

GAMSON, William A. *Talking Politics*. Cambridge: University Press, 1992.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.

GIDDENS, Anthony et al. *Modernização reflexiva*. São Paulo: Unesp, 1997.

_____. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GOMES, Wilson. Esfera pública e política II. In: RUBIM, A. A. C., BENTZ, I. M. G.; PINTO, M. J. (orgs.). *Práticas discursivas na cultura contemporânea*. São Leopoldo: Unisinos, Compós, 1999, p. 203-231.

GREEN, James N. *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.

GURGEL, Artur do Amaral. *Muito prazer e dor*. Belo Horizonte: *sine nomine*, 1999, p. 130-134.

HABERMAS, Jürgen. *The theory of communicative action*: Boston: Beacon Press, 1987. V 2.

_____. Política deliberativa: um conceito procedimental de democracia. In: _____. *Direito e Democracia: entre faticidade e validade*, volume II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 9-56.

_____. O papel da sociedade civil e da esfera pública política. In: _____. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, v.2, p.57-121.

_____. O espaço público 30 anos depois. *Caderno de Filosofia e Ciências Humanas*, Belo Horizonte, n.º 12, p. 7-28, abr. 1999.

_____. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HALL, S. et al. The social production of news. In: MARRIS, Paul; THORNHAM, Sue (eds.). *Media studies: a reader*. New York: New York University Press, 2000, p. 645-652.

HELD, David. *Modelos de democracia*. Belo Horizonte: Editora Paidéia, 1987.

HONNETH, Axel. "Recognition or Redistribution? Changing Perspectives on the moral order of Society". IN: *Theory, Culture & Society – Special Issue on Recognition and Difference*, v. 18, n. 2-3, April-June 2001, p.43-55.

JAMES, Steven E. Clinical themes in gay-and lesbian parented adoptive families. *Clinical Child Psychology and Psychiatry*, London, v.7, n.º3, p.475-486, 2002.

JARY, David; JARY, Julia. *The Harper Collins Dictionary of Sociology*. HarperCollins: New York, 1991.

JONHSON, Allan G. *Dicionário de Sociologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

KAFKA, Franz. *O processo*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

KATZ, Jonathan Ned. *A invenção da heterossexualidade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

LAGE, Nilson. *Estrutura da notícia*. São Paulo: Ática, 1985.

LEIGO. In: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 1197.

LYRA, Bernadette; GARCIA, Wilton (org.). *Corpo e cultura*. São Paulo: Xamã, 2001.

LOPES, Denilson. *O homem que amava rapazes e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Areoplano, 2002.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Direitos Humanos e tratamento igualitário: questões de impunidade, dignidade e liberdade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 15, n.º 42, p.77-100, fev. 2000.

MacRae, Edward. *A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da 'abertura'*. Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

McADAM, Doug; McCARTHY, John D.; ZALD, Mayer N. (Eds.). *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings*. Cambridge: University Press, 1996.

MAIA, Rousiley Celi M. Dos dilemas da visibilidade midiática para a deliberação política. In: LEMOS, André et al. (org.). *Livro da XII Compós: Mídia.BR*. Porto Alegre: Sulina, 2004, p. 9-38.

MAINGUENEAU, Dominique. *Termos-chave da análise do discurso*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

MARSHALL, Gordon (ed.). *The concise Oxford Dictionary of Sociology*. Oxford University Press: Oxford, 1994.

MENEZES, Daniela Santiago Mendes. *Entre as fronteiras do debate público e do mercado: as estratégias discursivas da companhia Souza Cruz*. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Sociabilidade) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

MINAS GERAIS. Lei n.º 14.170, de 15 de janeiro de 2002. Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 jan. 2002.

MORE, Thomas. *A utopia*. São Paulo: Nova Cultural, 1997, p.104.

Novo manual da redação. São Paulo: Folha de S. Paulo, 1992.

PAOLI, Maria Célia; TELLES, Vera da Silva. Direitos Sociais: Conflitos e negociações no Brasil contemporâneo. In: ALVAREZ, S. E.; DAGNINO, E.; ESCOBAR, A (org.). *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000, p. 103-148.

PARKER, Richard. *Corpos, prazeres e paixões: a cultura sexual no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Best Seller, 1991.

_____. *Abaixo do equador: culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

PERLONGHER, Néstor Osvaldo. *O negócio do michê: prostituição viril em São Paulo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PEREIRA, Angelo. *Retrato em branco e preto: manual prático para pais solteiros*. São Paulo: Summus, 2002.

PORTO, Mauro P. *Media Framing and Citizen Competence: Television and Audiences' Interpretations of Politics in Brazil*. Tese (Doutorado em Comunicação). Universidade da Califórnia, San Diego, 2001.

QUEIROZ, Luiz Gonzaga Morando. *Transgressores e Transviados: a representação do homossexual nos discursos médico e literário no final do século XIX (1870-1900)*. 293 f.

Dissertação (Mestrado em Literatura Brasileira) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1992.

RIOS, Roger Raupp. *A homossexualidade no Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado; Esmafe, 2001.

SANTOS, Rick; GARCIA, Wilton (Org.). *A escrita de até: perspectivas teóricas dos estudos gays e [lésbic@s](#) no Brasil*. São Paulo: Xamã: NCC/SUNY, 2002.

SAVIOLI, Francisco Platão. *Gramática em 44 lições*. São Paulo: Ed. Ática, 1991.

SILVA, Hélio R. S. *Travesti: a invenção do feminino*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: ISER, 1993.

SHAPIRO, Susan. The Social Control of Impersonal Trust. *American Journal of Sociology*, v. 93, p. 623-658, 1987 *apud* BOHMAN, J. The division of labour in Democratic discourse: media, experts, and deliberative democracy. In: CHAMBERS, S. & COSTAIN, A. (Ed.). *Deliberation, democracy and the Media*; New York, Rowman & Littlefield Publishers, 2000, p.47-64.

SHORE, Cris. Comunidade. *Dicionário do Pensamento Social do Século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996, p. 115-117.

SOUZA, Jessé. *Patologias da modernidade: um diálogo entre Habermas e Weber*. São Paulo: Annablume, 1997.

STREITMATTER, Rodger. Lesbian and gay press: raising a militant voice in the 1960s. In:BIAGI, Shirley; KERN-FOXWORTH, Marilyn. *Facing difference: race, gender and mass media*. Tousand Oaks: Pine Forge Press, 1997, p. 112-125.

TOSTÓI, Leon Nikolaievitch. *Ana Karênina*. São Paulo: Nova cultural, 1997, v. 1, p. 15.

TRAQUINA, Nelson. O paradigma do “Agenda Setting”: redescoberta do poder do jornalismo. *Revista de Comunicação e Linguagens – Comunicação e Política*. Lisboa: Edições Cosmos, v.21-22, p.189-221, dez. 1995.

TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

THOMPSON, John B. *A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

WEBER, Max. *Ciência e política: duas vocações*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

_____. *Economia e sociedade*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999, v.2, p.187-233.

WEEKS, Jeffrey. The sexual citizen. *Theory, Culture & Society*, Londres, v. 15, n.3-4, p.35-52, 1998.

_____. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999, p. 35-82.

YOUNG, Iris. *Justice and the politics of difference*. Princeton University Press: Princeton, 1990.

MATERIAL JORNALÍSTICO

1) Adoção

BIANCARELLI, Aureliano. Família Arco-Íris. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C3.

BIANCARELLI, Aureliano. Efeito da adoção gay ainda é desconhecido. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

Fotógrafa trocou cão por menina. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

Grupo discute discriminação. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002. Caderno Cotidiano, p. C4.

Juiz conservador garantiu paternidade. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C4.

MOTT, Luiz. Fernando Henrique e Cássia Eller. *Folha de S. Paulo*, 16 jan. 2002, Seção Tendências/Debates, p. A3.

Professor afirma que a maior discriminação é a racial. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 31 mar. 2002, Caderno Cotidiano, p. C3.

Exemplos de como pode dar certo. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 out. 2000, Editoria Vida, p. 52.

Minas reconhece paternidade gay. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 24 out. 2001, p.5.

CAMPOS, Luiz Fernando. Homossexuais buscam caminho para a adoção. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 1º abr. 2003, Caderno Geraes, p. 18.

WERNECK, Gustavo. Paternidade gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 23 out. 2001, Caderno Gerais, p. 23.

WERNECK, Gustavo. Vitória do afeto. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 24 out. 2001, Caderno Gerais, p. 25-26.

WERNECK, Gustavo. Juiz mineiro ganha o troféu. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 4 abr. 2002, Caderno Gerais, p. 20.

Primeira vez. *O Tempo*, Belo Horizonte, 27 out. 2001. Magazine/GLS, p.5.

Justiça reconhece paternidade de casal homossexual em MG. *O Tempo*, Belo Horizonte, 24 out. 2001. Cidades, p. 2.

2) Lei 14.170

Homossexuais. Hoje em dia, Belo Horizonte, 16 fev. 2001. Minas/Curtas, p.3.

ARAGÃO, Guilherme. A cidade sem lixeiras. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 5 set. 2001. Gerais/Interesse público, p. 27.

BANDEIRA, Ricardo. Entra em vigor lei pró-gay. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 17 de jan. 2002, Gerais/Interesse público, p. 26.

CRISTIE, Ellen. Festa em tom de protesto. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 9 jul. 2001. Gerais, p. 4.

GARCIA, Roney. Gays fazem marcha em BH. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 5 jul. 2001. Gerais, p.20.

Gays conquistam vitória em BH. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 4 jul. 2001. Gerais, p.25.

Gays asseguram direitos. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 20 dez. 2001. Gerais, p.27.

MAAKAROUN, Bertha. A questão da homossexualidade. *Estado de Minas*, Belo Horizonte. 15 fev. 2001. Gerais/ Interesse Público, p. 29.

MAAKAROUN, Bertha. Homossexuais na Assembléia. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 19 fev. 2001. Gerais/ Interesse Público, p. 29.

WERNECK, Gustavo. Gays sob a proteção da lei. *Estado de Minas*, Belo Horizonte. Gerais, 25 out. 2001.

A partir de agora, só depende do governador Itamar Franco. *O Tempo*, Belo Horizonte, 22 dez. 2001. Magazine/GLS, p. 4.

BARBOSA, Daniel. Homossexual vence luta na Assembléia. *O Tempo*, Belo Horizonte. Geral, 4 jul. 2001, p. 7.

CHEIN, Carla. Aprovada lei contra preconceito sexual. *O Tempo*, Belo Horizonte, 20 dez. 2002.

CHEIN, Carla. Aprovada lei contra preconceito sexual. *O Tempo*, Belo Horizonte, 17 jan. 2002. Cidades.

Em busca da igualdade. *O Tempo*, Belo Horizonte, 18 fev. 2001. Editorial, p.8

FERREIRA, Pedro. Gays querem fim da homofobia em Minas. *O Tempo*. Belo Horizonte, 16 fev. 2001, Cidades, p. 2.

FIÚZA, Marcelo. Lei estadual tem sentido educativo. *O Tempo*, Belo Horizonte, 19 jan. 2002. Magazine/GLS, p. 4.

LEÃO, Adelmo Carneiro. Homossexuais. *O Tempo*, Belo Horizonte, 11 jul. 2001. Dos leitores.

MELO, Janaína Cunha. O orgulho gay de BH. *O Tempo*, Belo Horizonte, 7 jul. 2001. Magazine/GLS, p. 5

MELO, Janaína Cunha. Minas avança no direito à cidadania. *O Tempo*, Belo Horizonte, 27 out. 2001. Magazine/GLS, p.5.

Mobilização. *O Tempo*, Belo Horizonte, 20 out. 2001. Magazine/GLS, p. 5.

REALE, Sávio. Uma manhã especial. *O Tempo*, Belo Horizonte, 30 jun. 2001. Magazine/GLS, p. 5.

REALE, Sávio. Hora de comemorar. *O Tempo*, Belo Horizonte, 7 jul. 2001. Magazine/GLS, p. 5.

REALE, Sávio. Com respaldo da lei. *O Tempo*, Belo Horizonte, 27 out. 2001. Magazine/GLS, p.5.

REALE, Sávio. Os homens e as leis. *O Tempo*, Belo Horizonte, 24 nov. 2001. Magazine/GLS, p. 4.

REALE, Sávio. A história de uma vitória. *O Tempo*, Belo Horizonte, 22 dez. 2001. Magazine/GLS, p. 4.

REALE, Sávio. Balanço de 2001: vitórias. *O Tempo*, Belo Horizonte, 29 dez. 2001. Magazine/GLS, p. 4.

REALE, Sávio. Novo com cara de velho. *O Tempo*, Belo Horizonte, 17 jan. 2002. Magazine/GLS, p. 4

REALE, Sávio. Vamos usar, mas não abusar. *O Tempo*. Belo Horizonte, 2 fev. 2002. Magazine/GLS, p.4.

ROCHA, Luciana. Projeto anti-homofóbico é aprovado. *O Tempo*, Belo Horizonte, 25 out. 2001. Cidades, p. 4.

3) Beijaço

FRANÇA, Ronaldo. Eles estão errados. *Veja*, São Paulo, ano 36, n.º 32, p. 11-15, 13 ago. 2003. Entrevista.

RODRIGUES, Greice; VILAS, Juliana. Rastro Rosa. *Istoé*, São Paulo, n.º 1767, p. 62-63, 13 ago. 2003.

SEGATTO, Cristiane. Arco-íris na mira. *Época*, São Paulo, n.º 273, p. 86-87, 11 ago. 2003.

CAVERSAN, Luiz. Homossexuais organizam “beijaço” em shopping center de São Paulo. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 3 ago 2003, Folha Cotidiano.

CAVERSAN, Luiz. “Beijaço” lota área em shopping de SP. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 4 ago. 2003, Folha Cotidiano.

CAPEL, Rita. Protesto gay agita Ipanema. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 4 ago. 2003. Cidades,p A16.

SILVA, Deonísio da. O beijo dos gueis. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 5 ago. 2003, Outras Opiniões, p. A9.

Gays fazem protesto com “beijaço”. *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 4 ago. 2003, Nacional, p.8.

Gays tramam ‘beijaço’ em shopping paulista. *O Tempo*, Belo Horizonte, 2 ago. 2003.

REALE, Sávio. Arma poderosa. *O Tempo*, Belo Horizonte, 9 ago. 2003. Magazine/GLS, p. 4.’

ANEXOS

ANEXO 1 - LEI N.º 14.170

LEI N.º 14.170, 15 DE JANEIRO DE 2002

publicada no Minas Gerais – Diário do Executivo em 16/01/2002

Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo imporá, no limite da sua competência, sanção à pessoa jurídica que, por ato de seu proprietário, dirigente, preposto ou empregado, no efetivo exercício da atividade profissional, discrimine ou coaja pessoa, ou atente contra os seus direitos, em razão de sua orientação sexual.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se discriminação, coação e atentado contra os direitos da pessoa os seguintes atos, desde que comprovadamente praticados em razão da orientação sexual da vítima:

I - constrangimento de ordem física, psicológica ou moral;

II - proibição de ingresso ou permanência em logradouro público, estabelecimento público ou estabelecimento aberto ao público, inclusive o de propriedade de ente privado;

III - preterição ou tratamento diferenciado em logradouro público, estabelecimento público ou estabelecimento aberto ao público, inclusive o de propriedade de ente privado;

IV - coibição da manifestação de afeto em logradouro público, estabelecimento público ou estabelecimento aberto ao público, inclusive o de propriedade de ente privado;

V - impedimento, preterição ou tratamento diferenciado em relação que envolva a aquisição, a locação, o arrendamento ou o empréstimo de bem móvel ou imóvel, para qualquer finalidade;

VI - demissão, punição, impedimento de acesso, preterição ou tratamento diferenciado em relação que envolva o acesso ao emprego e o exercício da atividade profissional.

Art. 3º - A pessoa jurídica de direito privado que, por ação de seu proprietário, preposto ou empregado no efetivo exercício de suas atividades profissionais, praticar ato previsto no artigo 2º fica sujeita a:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados por índice oficial de correção monetária, a ser definido na regulamentação desta Lei;

III - suspensão do funcionamento do estabelecimento;

IV - interdição do estabelecimento;

V - inabilitação para acesso a crédito estadual;

VI - rescisão de contrato firmado com órgão ou entidade da administração pública estadual;

VII - inabilitação para recebimento de isenção, remissão, anistia ou qualquer outro benefício de natureza tributária.

Parágrafo único - Os valores pecuniários recolhidos na forma do inciso II deste artigo serão integralmente destinados ao centro de referência a ser criado nos termos do artigo 6º desta Lei.

Art. 4º - A pessoa jurídica de direito público que, por ação de seu dirigente, preposto ou empregado no efetivo exercício de suas atividades profissionais, praticar ato previsto no artigo 2º desta Lei fica sujeita, no que couber, às sanções previstas no seu artigo 3º.

Parágrafo único - O infrator, quando agente do poder público, terá a conduta averiguada por meio de procedimento apuratório, instaurado por órgão competente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurada, na composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a participação de um representante das entidades civis, legalmente reconhecidas, voltadas para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da administração pública estadual, um centro de referência voltado para a defesa do direito à liberdade de orientação sexual, que contará com os recursos do Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - Até que se crie o centro de referência de que trata este artigo, os valores pecuniários recolhidos na forma do inciso II do artigo 3º serão destinados integralmente ao Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação, por meio de ato em que se estabelecerão, entre outros fatores:

I - o mecanismo de recebimento de denúncia ou representação fundada nesta Lei;

II - as formas de apuração de denúncia ou representação;

III - a graduação das infrações e as respectivas sanções;

IV - a garantia de ampla defesa dos denunciados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2002.

Itamar Franco - Governador do Estado

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO UNIVERSAL
DOS DIREITOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.
2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.